



# Diário Oficial

Nº 12.103 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 14 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÕES EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM 12 DE JUNHO DE 2019

Protocolado SEI n.º 2019.00017911-11

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1516185, 1516683 e 1517760), RATIFICO a contratação direta da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA Campinas para fornecimento de água e tratamento de esgoto para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 12 (doze) meses, na forma estabelecida no Projeto Básico, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 433.398,00 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais)

sendo para 2019, R\$ 223.229,63 (duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) e para 2020, R\$ 210.168,37 (duzentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, em sequência à CSFA/DAJ para a devida formalização do contrato, a seguir, devolva-se a Secretaria Municipal de Cultura para as demais providências a acompanharmento

Campinas, 12 de junho de 2019  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
DIREITOS HUMANOS

#### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 03/04/2019 (Republicado por conter incorreções nos dados da Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora da Ata de Registro de Preço nº 066/2019)*

Processo Administrativo: PMC.2018.00023355-69

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão eletrônico nº 327/2018

Objeto: Registro de Preços de carnes, peixes, aves e embutidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de:

- **PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP- CNPJ 13.407.779/0001-06**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 065/2019, no valor total de R\$ 7.471,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais).

- **EMPORIO PEIXE BOM EIRELI - CNPJ 17.090.767/0001-51**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 066/2019, no valor total de R\$ 11.092,60 (onze mil, noventa e dois reais, sessenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 03 de abril de 2019  
**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

#### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 07/06/2019 (Republicado por conter incorreções nos dados da Razão Social e CNPJ da empresa fornecedora da Ata de Registro de Preço nº 066/2019)*

Processo Administrativo: PMC.2018.00023355-69

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão eletrônico nº 327/2018

Objeto: Registro de Preços de carnes, peixes, aves e embutidos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de:

- **PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP - CNPJ 13.407.779/0001-06**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 065/2019, no valor total de R\$ 20.242,50 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos);

- **EMPORIO PEIXE BOM EIRELI - CNPJ 17.090.767/0001-51**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 066/2019, no valor total de R\$ 20.199,60 (vinte mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 07 de junho de 2019  
**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

**RESOLVE:**

**APROVAR:** A concessão de registro DEFINITIVO da entidade "**RASC - Rede de Assistência Socioeducacional Cristã**", CNPJ: 60.004.165/0001-63, situada na Avenida Amoreiras, 4.309, Campinas - SP, registrada neste CMDCA sob o nº **226**, e do Programa de Aprendizagem "Educando para a Vida - Serviços Bancários".

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 023/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

**RESOLVE:**

**APROVAR:** A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "**SABER - Instituto Brasileiro de Aprendizagem**", CNPJ: 18.065.564/0001-78, situada na Rua Emília Stefanelli Ceregatti, 100 - Jardim Morumbi, Campinas - SP, sob o nº **231**, e a inscrição de seus Programas de Aprendizagem Profissional: Aprendiz em Técnicas Administrativas, Aprendiz em Vendas de Comércio Varejista, Operador de Telemarketing e Aprendiz Alimentador de Linha de Produção, devendo em seis meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 024/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

**RESOLVE:**

**APROVAR:** a revalidação do registro e/ou inscrição das seguintes *Organizações da Sociedade Civil* e Organizações Governamentais, conforme Resolução CMDCA nº 015/2015 e Resolução CMDCA nº 012/2019:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Nº INSCRIÇÃO	PROGRAMA
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADRA	94	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
AÇÃO FORTE	163	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ACECAMP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAMPEÁ	187	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS	22	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	164	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02) / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA-CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	15	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
APER - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO	159	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANNA	2	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	206	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI	143	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	158	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	5	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE – ABBA	6	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	3	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS “LAR DA CRIANÇA FELIZ”	7	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01) / ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM	4	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA- ABESE	129	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO BENICAR	186	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE (CENTRO ASSISTENCIAL VEDRUNA)	99	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	59	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ	189	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	157	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	9	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRAÇE SOLIDARIO	166	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	10	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02) COLOCAÇÃO FAMILIAR (P03) / ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	170	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS	11	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AESCISP	230	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOTAPIAS - APACC	125	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL(P04)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÚRDOS DE CAMPINAS – APASCAMP	12	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	13	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	14	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI	131	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL – AEA	18	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – AFASCOM	62	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO HOSPITALHAÇOS	200	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO MARIA EUFRÁSIA PELLETIER - CENTRO COMUNITÁRIO BOM PASTOR DE CAMPINAS	217	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE – ANA	21	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	103	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL	23	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	28	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CASA DA CRIANÇA MEIMEI	25	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	97	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	209	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	29	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02) / ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	30	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	36	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	37	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	38	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE - CAIS	140	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC	53	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COPIOSA REDENÇÃO	214	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE CONTROLE DE INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CORSINI	39	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)/ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR – CEDAP	121	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN - CEESD	40	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA	42	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGTI	188	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA- CIEE	155	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF	134	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA - CRECHE MENINO JESUS DE PRAGA	44	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS	32	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI” - CEI	45	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	46	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLOGICA DR. DOMINGOS ANTONIO BOLDRINI	47	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	48	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CPTI	49	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL	64	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO SOCIAL BERTONI	51	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	185	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY	132	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	INSTITUTO SEMEAR	124	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	31	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE E ESPERANÇA	52	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	83	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CEPROMM - CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	41	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	LAR PEQUENO PARAÍSO	139	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	43	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/ APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (P05)/ LIBERDADE ASSISTIDA (P06)	LAR TERNURA	63	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CRAMI - CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	50	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	146	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CRECHE CANTINHO DE LUZ	58	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR	177	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE	110	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	NAS – NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	149	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
EMBAIXADORES DA PREVENÇÃO	198	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	65	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ	144	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	OS SEAREIROS - NÚCLEO MÃE MARIA	87	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM	205	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	PRÓ VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	89	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
FUNDAÇÃO EDUCAR DPAS-CHOAL DE BENEMERÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE	194	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	PROGEN - PROJETO GENTE NOVA	88	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
FUNDAÇÃO EUFRATEN	67	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	PROJETO LONA DAS ARTES	147	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
FUNDAÇÃO FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO ODILA LAFAYETTE ALVARO	66	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO	84	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	68	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	REDE CIDADÃ	212	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA	69	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	REPROLATINA SOLUÇÕES INOVADORAS EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	207	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	70	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	92	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	71	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	96	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI DE CAMPINAS - CHECHE TIA LÉA DUCHOVNI	72	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - CRECHE SANTO ANTONIO	160	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	73	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	167	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL	74	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE DAS FILHAS DE N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO – CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA	100	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
GRUPO PRIMAVERA	76	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE DAS FILHAS DE N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO – CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER	26	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	78	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA – FIBROCIS	138	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	24	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)/ ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (P04)	SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ – CECÓIA CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ	171	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUIÇÃO RESGATANDO VALORES EM CAMPINAS E ADJACÊNCIAS	211	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA – SETA	101	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02) / LIBERDADE ASSISTIDA (P06)
INSTITUTO ANELO	175	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA – CRECHE BENTO QUIRINO	102	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUTO ARNEA	181	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO	104	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUTO CULTURAL CANARINHOS DA TERRA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	148	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SORRI CAMPINAS	105	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO	80	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	109	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUTO DE PERNAS PRO AR	222	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO	91	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUTO DOM NERY	79	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	UNIÃO CRISTÃ FEMININA	107	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
INSTITUTO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER	208	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	193	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL(P04)
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO - INSTITUTO DONA CARMINHA	54	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)	PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Nº DE REGISTRO	PROGRAMAS
INSTITUTO INGO HOFFMANN	215	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01) /ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL(P04)			

CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CMPCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	1	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01) / ACÓLHIMENTO INSTITUCIONAL (P04)
PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	1	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01) / APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	220	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SAPEÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	1	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01) / COLOCAÇÃO FAMILIAR (P03)

As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais acima relacionadas têm o registro neste Conselho válido até o dia 30/04/2021.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 025/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

#### RESOLVE:

**CANCELAR:** o registro e/ou inscrição das seguintes *Organizações da Sociedade Civil* que não apresentaram o pedido de revalidação, ou apresentaram fora do prazo previsto (até 31/05/2019), conforme Resolução CMDCA nº 012/2019 publicada no Diário Oficial do Município de 04/04/2019:

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
CENTRO INTEGRADO DE ARTES E OFÍCIOS PROFESSORA DIRCE SIMÕES
CENTRO SOCIAL LÍRIO DOS VALES
COMPASSION DO BRASIL
FUNDAÇÃO BRADESCO
FUNDAÇÃO JARI
LEGIÃO DA BOA VONTADE
OSC PORTADORES DA ALEGRIA

As Organizações da Sociedade Civil em questão, que estejam executando atividades com crianças e adolescentes deverão proceder com o pedido de *concessão inicial de registro*, nos termos da Resolução 015/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 20/03/2015.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 026/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

#### RESOLVE:

**APROVAR:** O Balancete Contábil do FMDCA do mês de janeiro de 2019.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 027/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

#### RESOLVE:

**APROVAR:** O Balancete Contábil do FMDCA do mês de fevereiro de 2019.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 028/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **11 de junho de 2019**,

#### RESOLVE:

**APROVAR:** O Balancete Contábil do FMDCA do mês de março de 2019.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 029/2019

*Dispõe sobre a intenção de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a título de subvenções sociais, nos termos do*

*Art. 12, § 3º, I da Lei Federal n.º 4.320/1964 às organizações da sociedade civil que realizem programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas e que tiveram recursos de imposto de renda a elas direcionados, a serem formalizados a título de termo de fomento, nos termos do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697/13, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 260, *caput* que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente seu artigo 16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.638, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.708, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o orçamento programa do município de Campinas para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, a Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o art. 12, §1º;

CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017 e do Comunicado SDG 16/18;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 24 de julho de 2018, que permitiu a indicação pelo destinador/doador de recursos do FMDCA de entidades ou organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a aplicação dos recursos destinados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.768, de 29 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA ocorridas na reunião extraordinária de 19/02/2019 e na reunião ordinária de 14/05/2019.

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º As organizações da sociedade civil que realizem programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos devidamente registrados no CMDCA Campinas, que tiveram destinação(ões) de imposto de renda direcionada(s) até a data de 31 de dezembro de 2018, poderão solicitar o repasse de recursos para o custeio do(s) serviço(s) devidamente registrado(s) neste Conselho, a serem efetivamente prestados à população destinatária até o valor total líquido discriminado no **Anexo I**.

#### CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

#### SEÇÃO I - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE E PRAZOS PREVISTOS PARA OS REPASSES

Art. 2º A solicitação de repasse deverá ser realizada por meio de ofício direcionado à Presidente do CMDCA e protocolizada em sua sede, localizada na Rua Ferreira Pentead nº 1331, Centro, nos horários compreendidos entre 09h00 e 12h00 e 14h00 e 16h30, a partir da publicação desta Resolução, até a data a seguir informada:

I. Até o dia 05 de julho de 2019, com previsão para o recebimento da primeira parcela do repasse em até 120 dias dessa data;

II. Até o dia 22 de julho de 2019, com previsão para o recebimento da primeira parcela do repasse em até 120 dias dessa data;

§1º As solicitações de repasses protocolizadas dentro dos prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, que apresentarem pendências nas comprovações e documentações disciplinadas pelos artigos 6º e 7º desta Resolução, problemas na prestação de contas de recursos públicos, ou quaisquer outras que inviabilizem a regular instrução, **deverão ser regularizadas até 18 de outubro de 2019, sob pena de impossibilidade de transferência de recursos no corrente ano.**

§2º Se no decorrer das análises documental e jurídica verificar-se pendência até então não identificada, deverá a organização da sociedade civil ser comunicada para proceder as necessárias correções, sob pena de impossibilidade de transferência de recursos no corrente ano, **sendo-lhe assinalado um prazo não superior a 15 (quinze) dias, ainda que esse ultrapasse 18 de outubro de 2019.**

§3º Caso a organização da sociedade civil não realize as necessárias regularizações determinadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, poderá solicitar a liberação dos repasses no ano seguinte, desde que não haja trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 0033787-88.2010.4.01.3400, que corre perante o Tribunal Regional Federal da 1ª região, onde o Ministério Público Federal pleiteia a declaração da nulidade dos artigos 12 e 13 da resolução nº 137/2000 do CONANDA, bem como se mantida a Suspensão de Execução de Sentença de nº 0006955-62.2012.4.01.0000.

Art. 3º O ofício de solicitação de repasse de recursos deverá ser acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I. plano de trabalho nos termos do artigo 4º desta Resolução e no modelo em Anexo;  
II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso), nos termos do artigo 5º desta Resolução e na forma dos Anexos III e IV;  
III. comprovações e documentos previstos nos artigos 6º e 7º desta Resolução.

#### SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 4º O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado

conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, devendo conter, no mínimo:

- I. descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. Prazo de execução do objeto com os recursos repassados;
- IV. forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso).

### SEÇÃO III - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 5º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso VI do artigo 4º desta Resolução deverá ser apresentada nos moldes do **Anexo III** desta Resolução, com previsão máxima de utilização dos recursos em até 12 (doze) meses.

§ 1º Os recursos serão repassados em parcelas mensais, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso apresentado nos moldes do **anexo IV** desta Resolução e em estrita consonância com os custos mensais apresentados na previsão de receitas e despesas.

§ 2º Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
- III. outras despesas de custeio estritamente vinculada à execução do objeto pretendido.

§ 3º É vedada a aquisição de materiais permanentes, a execução de construção, bem como o pagamento de aluguel de imóvel.

### SEÇÃO IV - COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 6º As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

- I. possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto desta Resolução;
- II. ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- III. ter previsão, em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, em até 30 (trinta) dias da publicação desta resolução, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, termo de cooperação internacional com empresas ou com outras organizações da sociedade civil, relatório de atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;
- VI. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada para ser executada financeiramente por unidade com CNPJ(s) de filial (is), consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da (s) filial (is) não comprovar a existência de no mínimo 01 (um) ano, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, ser apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverá estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 7º Deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil e/ou de programa ou projeto objeto da parceria no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e, eventualmente, de normas de organização internas que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Art. 6º desta Resolução;
- III. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil; a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- IV. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil; a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;
- VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;
- VIII. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;
- IX. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

X. Cópia da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório e eventuais alterações que comprovem sua regularidade jurídica;

XI. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (**Anexo V - Modelo A**);

XII. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, subscrita pelo(s) representante(s) legal(ais);

XIV. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(ais) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de fomento;

XV. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (**Anexo V - Modelo B**);

XVI. Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (**Anexo V - Modelo C**);

XVII. Declaração de que a organização da sociedade civil (**Anexo V - Modelo D**):

- a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XVIII. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (**Anexo V - Modelo E**):

- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

XIX. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente Resolução em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (**Anexo V Modelo F**)

XX. Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (**Anexo V - Modelo G**);

XXI. Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (**Anexo V - Modelo H**).

Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser impressas em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

### CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 8º A solicitação de repasse apresentada terá a sua admissibilidade analisada por uma Comissão de Análise, a ser constituída em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta por conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a participação de, pelo menos um, conselheiro ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública que avaliarão, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. se a proposta foi apresentada nos formulários adequados (Anexos II, III e IV), em conformidade com esta Resolução e possui todos os campos preenchidos corretamente;
- II. compatibilidade entre a finalidade estatutária da organização da sociedade civil, o objeto proposto, o regime de atendimento e o registro no CMDCA;
- III. compatibilidade entre o valor solicitado e o valor disponibilizado no Anexo I;
- IV. se foram apresentadas todas as comprovações e documentos solicitados nos Arts. 6º e 7º desta Resolução.

Parágrafo único A Comissão de Análise poderá solicitar, à organização da sociedade civil, esclarecimentos, complementações, correções ou alterações na solicitação de repasse, a fim de que se adeque aos aspectos avaliados no artigo precedente;

Art. 9º A Comissão de Análise de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva - Matrícula: 95.312-1

Elaine Cristina Garcia Ramos - Matrícula: 128.059-7

Rodrigo Otávio Teixeira Neto - RG: 5.047.937-4

Ruth Maria de Oliveira - RG: 16.570.117-1

Carlos Eduardo Ribeiro Sacolli - RG: 40.541.616-7

Érika Cristina Ferraz Pereira - RG: 28.381.375-1

Parágrafo único. As manifestações da Comissão de Análise deverão ser subscritas por no mínimo 03 (três) de seus representantes.

Art. 10 A aprovação técnica da proposta caberá às áreas técnicas das secretarias correspondentes à política pública indicada no Plano de Trabalho, as quais avaliarão, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. metodologia adequada ao objeto proposto;
- II. despesas de custeio vinculadas à execução do objeto apresentado, com valores em proporção adequada a cada item de despesa;
- III. quadro de recursos humanos condizente com o objeto apresentado;
- IV. congruência das informações constantes do plano de trabalho, considerando a relação nominal de recursos humanos, custo total do serviço e previsão de receitas e despesas (plano de aplicação e cronograma de desembolso).

Art. 11 As áreas técnicas das secretarias poderão solicitar, à organização da sociedade civil, esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adequem às determinações estabelecidas, especialmente, pelas Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/14 e por esta Resolução.

### CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 12 Ainda que tenham sido direcionados recursos pelos destinatários do Imposto de Renda, consoante Art. 1º desta Resolução, fica impedida de receber recursos a or-

ganização da sociedade civil que:

I. não esteja regularmente constituída; bem como regularmente registrada no CMDCA;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Campinas;

III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92; § 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **CAPÍTULO V - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

Art. 13 A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato (s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão destinado a monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou de Fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

#### **CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO(S) ÓRGÃO(S) TÉCNICO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 15 Os programas, projetos ou serviços que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, por intermédio das Secretarias relacionadas às políticas objeto do(s) Plano(s) de Trabalho efetivamente financiados.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;

III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, bem como execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas ou não;

III. pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sempre que possível.

Art. 16 A administração pública, através do(s) órgão(s) técnico(s) referidos no artigo antecedente, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Fomento, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o submeterá à Comissão de Monitoramento prevista no Art. 14 desta Resolução, que tem como atribuição a homologação desse relatório, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;

Art. 17 A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18 É dever das organizações da sociedade civil durante toda a execução da parceria:

I. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II. prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

VI. apresentar, ao CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos, se o caso, do objeto executado;

#### **CAPÍTULO VII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 19 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 20 As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverão:

I- aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II- efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, digitalizando-os, em seguida, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica é admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que acompanhada de justificativa detalhada, subscrita pelo representante legal da organização da sociedade civil;

III. aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública;

IV- não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VI- não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

VII- manter e movimentar os recursos em uma conta bancária junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

§ 1º Os ajustes de valores que impliquem alterações do valor do item devem ser submetidos previamente ao CMDCA para análise, por meio de ofício contendo o Plano de Aplicação com as alterações pretendidas, bem como a justificativa para a alteração pretendida.

§ 2º Os ajustes de valores não poderão implicar em aumento do valor aprovado do projeto e nem alteração no cronograma de desembolso.

§ 3º A inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deverá ser previamente submetida ao CMDCA, por meio de ofício acompanhado de justificativa.

§ 1º Os ajustes de valores do item previstos no § 1º, bem como as inclusões de novos itens orçamentários previstos no § 3º, ambos deste Art. 20, somente poderão ser efetivados após análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aprovação da Diretoria Executiva do CMDCA, análise e manifestação da Secretaria responsável tecnicamente pelo monitoramento e avaliação do objeto da parceria, bem como do gestor da parceria e apostilamento ao Plano de Trabalho.

#### **SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 21 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente.

Art. 22 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I. extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas da presente Resolução e respectivo termo de fomento, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II. extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III. comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV. certidões comprobatórias da manutenção de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f. Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 23 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC), a Folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

Art. 24 Caberá à administração pública a análise, por meio da CSGC da SMASDH, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de fomento.

Art. 25 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 26 A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 27 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

#### **CAPÍTULO VIII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 28 Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos termos de fomento, o montante de R\$ 5.181.251,01 (cinco milhões cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e um centavo) dividido nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 97100, Fonte de Recurso 0003.500042, Classificação de Despesa 3.3.50.39.00.

**CAPÍTULO IX - DA VIGÊNCIA**

Art. 29 As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência máxima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso ou mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao município em, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto, desde que não exceda 06 (seis) meses.

Art. 30 Os Termos de Fomento celebrados poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que a intenção seja comunicada por escrito pelos partícipes, com **no mínimo 60 (sessenta) dias** de antecedência.

Art. 31 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**CAPÍTULO X - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

Art. 32 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 33 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 32 deverão incluir, no mínimo:

I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. descrição do objeto da parceria;

IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 34 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 35 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II; § 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CAPÍTULO XII - DOS ANEXOS**

Art. 36 Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Valores totais líquidos destinados;

II. Plano de trabalho;

III. Plano de aplicação de recursos financeiros;

IV. Cronograma de desembolso financeiro;

V. Declarações.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37 A presente Resolução poderá ser impugnada no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e protocolizada na sede do Conselho, na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, no horário compreendido entre 09h00 e 12h00 e 14h00 e 16h30.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Presidente do CMDCA no período de 03 (três) dias úteis subsequentes ao prazo assinalado no *caput*.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

Art. 38 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.

Art. 39 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 40 Eventual declaração de inexigibilidade de Chamamento Público pela sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos do artigo 32 da lei 13.019/2014, se dará após a análise dos órgãos da administração pública e da emissão de parecer jurídico.

§ 1º O extrato da justificativa da declaração de inexigibilidade de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização, abrindo-se prazo para impugnação, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 32, da lei 13.019/2014.

§ 2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o Chamamento Público, retornando o recurso então direcionado à Organização da Sociedade Civil, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

para decisão a respeito de sua utilização.

Art. 41 Os Planos de Trabalho aprovados serão remetidos à administração pública em processos individualizados por organização beneficiária e serão submetidos aos procedimentos de atendimento às disposições do **Decreto Municipal de Execução Orçamentária nº 20.138 de 03 de janeiro de 2019**, bem como à emissão de pareceres dos órgãos técnico e jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria, em consonância com o disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 42 A aprovação do Plano de Trabalho pelo CMDCA e a edição da lei autorizativa do repasse não geram direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, que depende da declaração de inexigibilidade do Chamamento Público, nos termos do artigo 40, bem como da autorização da autoridade competente, nos processos individualizados, com fundamento nos pareceres dos órgãos técnico e jurídico mencionados no artigo anterior.

Art. 43 O CMDCA promoverá uma reunião para orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho, em **19/06/2019 (quarta-feira), às 9h00min**, na Estação Cultura, situada na Praça Marechal Floriano, s/nº, Centro, Campinas.

Art. 44 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de junho de 2019

**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**

Presidente do CMDCA

ANEXO I			
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROGRAMA	POLÍTICA	TOTAL
ABBA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.729,06
ABRACE SOLIDÁRIO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	CULTURA / EDUCAÇÃO	17.931,73
AÇÃO FORTE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.721,99
ACECAMP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAMPEÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / ESPORTE	7.189,86
ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.874,35
AEA - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	11.890,80
AFASCOM - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.985,14
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.544,88
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.282,24
AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	18.867,67
ANA - ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.908,28
APACC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CâNCER E HEMÓPATIAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.156,87
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO / SAÚDE	35.966,43
APAS - ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.735,19
APASCAMP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.059,91
APER - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.592,42
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANNA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.184,99
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	CULTURA	205.387,94
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.384,83
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ESPORTE	1.674,08
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.301,75
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.039,29

ASSOCIAÇÃO BENI CAR	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	22.788,76	CENTRO SOCIAL LÍRIO DOS VALES	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.767,35
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE - VEDRUNA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.800,44	CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.392,57
ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.573,21	CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.996,23
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.188,91	CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.675,75
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/COLOCAÇÃO FAMILIAR/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.493,59	CEPROMM - CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	108.544,72
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590,45	COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE/LIBERDADE ASSISTIDA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.338,51
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	1.389,83	CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.964,88
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	1.592,57	CRAMI - CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.708,50
ASSOCIAÇÃO HOSPITALHAFOS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO / SAÚDE / CULTURA	41.734,22	CRECHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	141.362,13
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	10.137,26	CRECHE CANTINHO DE LUZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	6.351,92
ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO VIANNEY	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.193,03	CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE - PROFILURB	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	7.071,74
CAIS - CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO / SAÚDE	6.507,46	EMBAIXADORES DA PREVENÇÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	726.952,50
CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	1.588,69	ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	3.188,76
CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA - SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	9.823,03	ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	2.204,56
CASA DA CRIANÇA MEIMEI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	12.735,91	FIBROCIS - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A FIBROSE CÍSTICA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	SAÚDE	7.649,84
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO / SAÚDE	288.302,28	FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENE-MERÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.992,53
CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	4.904,57	FUNDAÇÃO EUFRATEN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.468,91
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.180,31	FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE M.C. SAMPAIO - FIRMACASA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.032,57
CASA MARIA DE NAZARÉ - CASA HOSANA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.523,36	FUNDAÇÃO JARI	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	230.220,81
CEESD - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	48.386,14	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / SAÚDE	22.294,21
CENTRO BOLDRINI - CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLOGICA DR. DOMINGOS A. BOLDRINI	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO / SAÚDE	451.462,45	GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI DE CAMPINAS - CRECHE TIA LÉA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	23.996,23
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.474,76	GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - CRECHE MÃE CRISTINA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	1.134,05
CENTRO CORSINI - CENTRO CONTROLE INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTONIO CARLOS CORSINI	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.958,27	GRUPO PRIMAVERA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.791,10
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.641,59	INSTITUIÇÃO ASSIS-TENCIAL DIAS DA CRUZ	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.657,92
CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	4.463,89	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDÓ RAHM	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.854,56
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	33.218,43	INSTITUIÇÃO RESGATANDO VALORES EM CAMPINAS E ADJACÊNCIAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.744,91
CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	41.051,67	INSTITUTO ANELO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / CULTURA	39.265,59
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	37.011,17	INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÉUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093,61
CENTRO SOCIAL BERTONI	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.108,80	INSTITUTO DOM NERY	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	1.511,31
				INSTITUTO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.333,56

INSTITUTO INGO HOFFMANN	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.756,63
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.082,41
INSTITUTO SEMEAR	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.643,40
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.910,30
LAR DA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.059,68
LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	6.385,14
LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.287,96
LAR PEQUENO PARAÍSO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	8.340,76
LAR TERNURA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	3.608,49
LBV - LEGIÃO DA BOA VONTADE	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815,22
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112,46
NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.419,84
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO	1.592,46
OS SEAREIROS - NÚCLEO MÃE MARIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.555,93
PATRULHEIROS DE CAMPINAS - CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.392,46
PROGEN - PROJETO GENTE NOVA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.007,77
PROJETO HÁ ESPERANÇA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.396,23
PRO VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO DEFICIENTE VISUAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.306,96
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.630,99
SETA - SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO/LIBERDADE ASSISTIDA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476,38
SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	SAÚDE	367.042,15
SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - CRÉCHE SANTO ANTÔNIO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	EDUCAÇÃO	1.595,62
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	SAÚDE	30.371,07
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - CEÇOIA CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.851,20
SOCIEDADE PRÓ MENOR DE BARÃO GERALDO	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.231,92
SORRI CAMPINAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.029,34
SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.257,71
SPES - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.912,80

UNIÃO CRISTÃ FEMININA	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.381,15
TOTAL R\$			5.181.251,01

## PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

(Formatação obrigatória: papel A4, fonte - Arial 10; margens superior e esquerda - 3 cm; margens inferior e direita - 2 cm)

NOME DO PROJETO: (Preencher com o título do projeto)

Política(s) Pública(s) que se aplica: ( ) Assistência Social ( ) Educação ( ) Saúde ( ) Esporte ( ) Cultura ( ) Outras (especificar) \_\_\_\_\_

## 1. Identificação da Instituição

1.1 Nome da Instituição:

1.2 Endereço:

Bairro:

CEP:

Website oficial da instituição:

Email da instituição:

Fone da instituição:

1.3 Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Fone:

Cel:

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ:

Data de inscrição no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

1.5 Finalidade Estatutária:

## 2. Unidade Executora (relacionar todas as unidades que executarão o projeto)

2.1 Nome:

2.2 Endereço:

Bairro:

CEP:

## PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

Fone da unidade executora:

Email da unidade executora:

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

2.3 O Projeto será desenvolvido em quantos dias por semana?

2.4 Indique o prazo de execução da proposta em meses:

2.5 Regime de atendimento: (assinalar conforme consta no registro do CMDCA)

( ) Orientação e apoio sociofamiliar

( ) Apoio socioeducativo em meio aberto

( ) Colocação familiar

( ) Acolhimento institucional

( ) Prestação de serviços a comunidade

( ) Liberdade assistida

( ) Semiliberdade

( ) Internação

2.6 Responsável pela execução

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional (quando houver):

Telefone para contato:

Cel:

Email:

## 3. Detalhamento do Projeto

3.1 Diagnóstico da realidade (NO MÁXIMO 50 linhas)

O diagnóstico deverá contemplar informações sobre o território/região em que o projeto será executado, com:

- características da população a ser atendida,

- relação entre as atividades que serão desenvolvidas e a realidade apresentada através do diagnóstico local.

Poderão ser obtidos dados gerais referentes ao município e regiões através dos documentos:

- RIS - Relatório de Informações Sociais (Municipal)

<https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br/relatorios/relatorio-de-informacoes-sociais-do-municipio-de-campinas>



nização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO B

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da Resolução CMDCA nº 029/2019 para a execução no município de Campinas do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO C

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da Resolução CMDCA nº 029/2019 para a execução no município de Campinas do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO D

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da Resolução CMDCA nº 029/2019 para a execução no município de Campinas do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que a organização da sociedade civil:

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO E

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da Resolução CMDCA nº 029/2019 para a execução no município de Campinas do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que não há dentre os dirigentes da organização da sociedade civil pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO F

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente da Resolução CMDCA nº 029/2019 para a execução do Plano de Trabalho no município de Campinas, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):

Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

DECLARO, ainda, ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO G

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### MODELO H

#### PAPEL TIMBRADO

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do

CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins da Resolução CMDCA nº 029/2019 para a execução no município de Campinas do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008;

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal)

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo nº 18/10/24158 Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Ajusten.º 087/16 Termo de Aditamento nº 172/19 Entidade:** Associação de Educação do Homem de Amanhã **CNPJ nº 46.072.666/0001-56 Objeto:** prorrogação **Prazo:** até 10/07/19 **Assinatura:** 05/06/2019

**Processo Administrativo nº 16/10/10471 Interessado** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Ajusten.º 096/16 Termo de Aditamento nº 009/19 Compromissário:** Ernesto Bonato **CPF nº 117.752.658-11 Objeto:** prorrogação **Prazo:** até 31/08/19 **Assinatura:** 01/06/2019

**Processo Administrativo nº 16/10/11373 Interessado** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Ajusten.º 087/16 Termo de Aditamento nº 010/19 Compromissário:** Maria Helena Pereira **CPF nº 108.091.198-70 Objeto:** prorrogação **Prazo:** até 30/09/19 **Assinatura:** 30/04/2019

**Processo Administrativo nº 16/10/10511 Interessado** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Ajusten.º 93/16 Termo de Aditamento nº 171/19 Compromissário:** Adriana Zakia Costa **CPF nº 356.588.968-35 Objeto:** prorrogação **Prazo:** até 30/06/19 **Assinatura:** 13/06/2019

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no prazo de 10 (dez) dias apresente manifestação nos processos relacionados:**

PROCESSO	INTERESSADO	RECLAMADA(S)
01942/2018/ADC	PROCON - SMAJ	RAKKU MAGNETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
02367/2018/ADC	PROCON - SMAJ	DISTRIBUIDORA SALLUM

Campinas, 13 de junho de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, **apresentem recurso no prazo de 10 dias.**

Nº PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00314/2016/ADM	EMERSON ESTEVAO NEVES	MAPTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/SUBMARINO VIAGENS
00336/2016/ADM	VALTER GONÇALVES DE ARAUJO	SANASA CAMPINAS
00343/2016/ADM	ROSEANE PASSOS VICENTE	GRUPO MABE - DAKO - GE - BOSCH CONTINENTAL / CASAS BAHIA PONTO FRIO
00345/2016/ADM	STEFANIE LEIPERT	COMPANHIA ULTRAGAZ
00364/2016/ADM	SILVIO FURTADO	UNIMED CAMPINAS
00369/2016/ADM	JOSE CARLOS HOFFMANN PALMIERI	CMN NINETY - TWO PARTICIPACOES LTDA
00380/2016/ADM	MICHELE ANE DA CRUZ SILVA	SANTA TARCILA - ROSSI RESIDENCIAL
00390/2016/ADM	CLEIA MARIA DA SILVA	ALLIANZ SEGUROS E SAUDE / ADVENTURE TRANSPORTES E LEVA RAPIDO
00391/2016/ADM	CARLOS ALBERTO DA SILVA BARRANCO	PDG REALTY S/A
00402/2016/ADM	MARIA PAULA DE MACEDO ROSSETI	ABSOLUTA CORRETORA DE SEGUROS / ETHOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIO LTDA / MEDISANITAS
00403/2016/ADM	LUIS FERNANDO BARROS COSTA	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA
00424/2016/ADM	HELENA DUARTE SILVA FUSSI	BANCO BMG / JOEDES VIEIRA GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
00457/2016/ADM	FRANCISCA DOS SANTOS DA COSTA	LIFE SAO PAULO ASSISTENCIA MEDICA / ETHOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIO LTDA

Campinas, 13 de junho de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas **para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia**

**do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00581/2019/ADM	LUIZ CARLOS PEDRO	BANCO BRADESCO
00586/2019/ADM	JACIRA LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BANCO DO BRASIL
00618/2019/ADM	MARLENE BENEDICTA DA SILVA	CVC VIAGENS / SANTANDER FINANCIAMENTOS / SANTANDER SA
00943/2019/ADM	HAMILTON EUGENIO DOS SANTOS	CENTRAPE
01185/2019/ADM	JOSE APARECIDO PICOLI	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
01240/2019/ADM	RONALDO DOS SANTOS DOTTO	VIDROS E MARMORES FREZZARIN LTDA ME
01392/2019/ADM	BENEDICTA NOBRE DE CAMPOS	SANASA CAMPINAS
01425/2018/ADM	SERGIO DE LA TORRE PRESTES	AGENCIA DELPHOS
01429/2018/ADM	FABIO SANTANA ROQUE	GOLD SENEGAL
01635/2019/ADM	FELIPE ARLINDO DE JESUS PINTO	NETSHOES / IRIAN NAYDER PALARO DE OLIVEIRA
01642/2018/ADM	MARILIA DE CASTRO FERREIRA	CLUB ADM. DE CARTOES DE CREDITO S.A
01646/2018/ADM	JOSE GASPAR FERRAZ DE MOURA	RAFAO AUTO PECAS
01677/2019/ADM	WAGNER FIORESE BOLZAN	EXTRA.COM
01691/2019/ADM	MARIA CRISTINA DE LIMA FIRMINO	CARREFOUR ADM CARTOES DE CRED
01692/2019/ADM	ALLAN ZEREU MACHADO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL - OPERADORA
01694/2019/ADM	ANA MARIA SIQUEIRA TAVARES	ASBAPI
01701/2019/ADM	ESEQUIEL ARAUJO DA SILVA	CARREFOUR

Campinas, 13 de junho de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

#### NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) reclamante (a) notificado (a) **para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos**, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00465/2016 ADM	VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA S/A
00912/2019 ADM	ANALIA MARQUES DA SILVA	SANASA CAMPINAS
00458/2016 ADM	GEICIRA GOMES PÉGO DE ALMEIDA	CLARO S.A.

Campinas, 13 de junho de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

#### NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

*Despacho da Diretoria*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
00445/2016 ADM	ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	ARTIGIANO
01585/2019 ADM	LUCAS RODRIGUES ESTEVS	OI MOVEL SA

Campinas, 13 de junho de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 12 DE JUNHO DE 2019

**Protocolo nº 2016/10/11.376**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

Tendo em vista a solicitação de prorrogação - fls. 188/189 no protocolado desta Secretaria, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do prazo do Termo de Ajuste, para realização do projeto aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais- FICC 2015/2016, do compromissário Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca - CPF. 368.294.008-13, vigência 31/07/2019 a 30/11/2019.  
2 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - DAJ/CSFA para a formalização do Termo de Aditamento de Ajuste e, após, retorne para o acompanhamento e demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED NORTE Nº30, DE 13 DE JUNHO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no art. 3º, Inciso III da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de Julho de 2007 e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 18/10/16833,

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA LTDA-ME, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmiento, nº 545, Jardim Aurélio, CEP 13033-080, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2019.

Campinas, 13 de junho de 2019

**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 13 DE JUNHO DE 2019 Protocolo nº 2019/60/568 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Gláucia Innocencio de Jesus Paulo Paiva

À CSA

Solicita, Gláucia Innocencio de Jesus Paulo Paiva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2019/60/410**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

“**XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;**”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MAURILEI PEREIRA**  
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

## PORTARIA NAED NORTE Nº31, DE 13 DE JUNHO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e à vista do parecer exarado pela comissão nomeada pela portaria Naed Norte nº 14, de 21 de fevereiro de 2019, conforme Protocolo nº 2018/10/42070,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme anexo único, as alterações do Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil PARQUE INFANTIL CATATAU LTDA-ME, CNPJ nº 46.237.301/0001-34, situada na Rua Frei Manoel Ressureição, nº 615, Jardim Guanabara, CEP: 13.024-500, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Campinas, 13 de junho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATATAU

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I  
DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º A unidade educacional denominada ESCOLA INFANTIL CATATAU, supervisionada pelo sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, situa-se na Rua Frei Manoel da Ressureição, nº 615/625, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.073-027, sob o CNPJ 46.237.301/0001-34.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante PARQUE INFANTIL CATATAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA.-ME será denominada Escola de Educação Infantil Catatau.

Art. 2º A Escola de Educação Infantil Catatau mantém curso específico, oferecido às crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período da manhã, período da tarde, período integral e período especial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I  
OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola de Educação Infantil Catatau tem por objetivo geral proporcionar o desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos motor, afetivo, social e cognitivo, de maneira complementar ao papel da família e da comunidade, investindo na individualidade delas, com o intuito de torná-las autônomas, criativas e críticas.

Parágrafo único. Para a Escola de Educação Infantil Catatau a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola de Educação Infantil Catatau tem como objetivos específicos garantir à criança:

- I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experimentação de diferentes linguagens e de novas tecnologias;
- II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos;
- III - as necessidades infantis, propiciando a oportunidade de desenvolver de maneira heterogênea as aptidões e habilidades nos diferentes estágios de desenvolvimento;
- IV - o estabelecimento de vínculos afetivos e de trocas, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de integração social respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e de colaboração;
- V - o respeito aos valores da família no que diz respeito à educação, desde que não sejam fundamentalmente con-

traditórios com a orientação adotada pela equipe pedagógica;

VI - o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola de Educação Infantil Catatau procura assegurar:

- I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere a bens culturais e às possibilidades de vivências da infância;
- III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometida com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de denominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- IV - a educação em sua integridade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indispensável ao processo educativo;
- V - a individualidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
- VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referências das Turmas e à unidade educacional;
- VIII - a acessibilidade aos espaços da unidade educacional, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/ superdotação;
- IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com a história e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- XI - a dignidade da criança como pessoa humana e proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violação para as instâncias competentes;
- XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de sua forma de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;
- XIII - o estabelecimento de uma relação afetiva com a comunidade local e a consideração dos saberes.

CAPÍTULO III  
DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola de Educação Infantil Catatau.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola de Educação Infantil Catatau:

- I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal da Educação, SME, publicada no Diário Oficial do Município;
- II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 4 (quatro) anos;
- III - é atualizado anualmente de acordo com as orientações expedidas pela SME;
- IV - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV  
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínua e procura garantir:

- I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;
- III - a continuidade do processo educativo por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pelas crianças;
- IV - o registro dos saberes dos alunos por meio de Fichas de avaliação descritiva;
- V - a reflexão do professor sobre o processo de aprendizagem, levando em conta as condições oferecidas por ele e pela escola;
- VI - o instrumento para a consecução da Proposta Pedagógica, propiciando a aprendizagem contínua e a evolução do aluno;
- VII - a transparência nos seus propósitos e nos seus critérios;
- VIII - a abrangência dos aspectos motor, afetivo, social e cognitivo do aluno (visão global do mesmo), envolvendo todos os momentos do processo ensino-aprendizagem.

§ 1º A avaliação não implica em procedimento de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As fichas de Avaliação Descritiva, são apresentadas trimestralmente aos pais.

TÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I  
DA NOMENCLATURA E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 9º A Escola de Educação Infantil Catatau se mantém organizada da seguinte forma:

- I - Agrupamento I (Berçário e Maternalzinho);
- II - Agrupamento II (Maternal I e II);
- III - Agrupamento III (Pré I e II).

Art. 10. A Escola de Educação Infantil Catatau oferta os seus cursos em período da manhã, período da tarde, período integral e período especial.

§ 1º Considera-se período integral a jornada com duração igual ou superior a 8 (oito) horas diárias, e considera-se meio período (manhã ou tarde) a jornada de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsáveis pela criança.

§ 3º O período integral funciona de acordo com as necessidades de cada família, tendo o número de horas e os horários de entrada e saída flexíveis.

CAPÍTULO II  
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. A Escola elaborará o seu calendário escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico, baseando-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) submetendo-se ao órgão competente para homologação.

Art. 12. O calendário escolar deverá conter, no mínimo:

- I - 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;
- II - período de férias e de recesso escolar;
- III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico;
- V - período de planejamento geral e avaliação institucional.

Art. 13. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos professores, ou seja, 30 dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III  
DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 14. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável na Escola.

Art. 15. No ato da matrícula o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original e cópias:

- I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e dos pais ou responsáveis;
- II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- III - comprovante de endereço, preferencialmente conta de água ou luz;
- IV - carteira de vacinação atualizada;
- V - 2 fotos 3x4;
- VI - cópia da Carteira do Convênio Médico, quando for o caso.

§ 1º As cópias apresentadas serão arquivadas no prontuário da criança.

Art. 16. A transferência da criança pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal da criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na idade obrigatória na Educação infantil, é necessário que os pais apresentem uma declaração de existência de vaga na escola de destino.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas e remanescentes serão apenas para os pais/responsáveis que efetuaram cadastro na Unidade de Educação Infantil.

CAPÍTULO IV  
DA FREQUÊNCIA

Art. 17. A frequência da criança de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade deve ser controlada diariamente pelo professor e registrada em diário de classe, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º As ausências das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem

ser justificados pelos pais ou responsáveis.

§ 2º As ausências não justificadas devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 18. A frequência das crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade serão registradas pelos professores no Diário de classe para efeito de acompanhamento.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, matriculadas na pré-escola, conforme disposto em Lei Federal.

§ 2º A direção tomará providências quanto as ausências não justificadas atingirem 30%, recorrendo ao Conselho Tutelar com base na legalidade e no direito à educação.

§ 3º As ausências das crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, a partir de 5 dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 19. Os eventuais atrasos e saídas antecipadas das crianças devem ser registrados em livro próprio mediante justificativas dos pais ou responsáveis.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 20. A organização da unidade educacional deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registros:

- a) reuniões Pedagógicas;
- b) reunião de formação continuada;
- c) reunião de Pais;
- d) reunião de equipe gestora;
- e) termos de visita do supervisor educacional;
- f) ponto do pessoal administrativo e docente;
- g) comunicados internos;
- h) ocorrências.

II - prontuário de alunos contendo:

- a) ficha de matrícula;
- b) ficha de avaliação descritiva;
- c) cópia da certidão de nascimento;
- d) cópia da carteira de vacina;
- e) cópia do comprovante de endereço;
- f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela (quando for o caso);
- g) cópia dos documentos dos responsáveis;
- h) uma foto 3x4;
- i) cópia da Carteira do Convênio Médico, quando for o caso.

III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos profissionais, contendo:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) ficha funcional;
- c) cópia da documentação exigida para cada cargo ou função;
- d) títulos/ diplomas;
- e) outros.

Art. 21. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 22. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI DA ALIMENTAÇÃO

Art. 23. O cardápio da escola é elaborado por uma nutricionista e as refeições preparadas pela cozinheira da escola, visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária atendida.

§1º O cardápio elaborado por nutricionistas será exposto semanalmente em lugar de fácil acesso para conhecimento dos pais.

§2º Haverá cardápio específico elaborado por uma nutricionista, para crianças que apresentem restrições alimentares com orientações médicas.

## CAPÍTULO VII DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 24. As atividades na Escola terão início, diariamente, às sete horas da manhã, e o encerramento às seis e meia da noite, de segunda a sexta-feira.

## CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 25. A escola trabalha com crianças com deficiências variadas desde o primeiro ano de atuação, se responsabilizando por um trabalho Educação Especial de qualidade, contratando profissionais especializados e estabelecendo parcerias com profissionais de fora da equipe.

§1º Os profissionais da escola se envolvem, com frequência, em cursos focados na Educação Especial.

§2º A escola entende que um trabalho de educação inclusiva deve garantir a todos os alunos e os seus familiares a estrutura necessária para um processo de escolarização adequado, proporcionando um atendimento educacional especializado.

§3º Os projetos da escola são anualmente planejados com atividades que olham para cada aluno, reconhecendo e respeitando as suas particularidades.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26. A estrutura administrativa é composta pela equipe educacional, que no caso da Escola de Educação Infantil Cataua, é composta por Equipe Gestora, Equipe Docente, Equipe Discente, Equipe de Apoio Operacional, Equipe de Auxiliares de Classe e Equipe de Serviços Gerais.

Art. 27. A Equipe Educacional é o núcleo executivo que organiza, executa e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito escolar.

#### Seção I Da Equipe Gestora

Art. 28. A Equipe Gestora é composta pelo diretor e pelo coordenador pedagógico.

Art. 29. São atribuições do Diretor:

- I - participar e avaliar a elaboração do Projeto Pedagógico;
- II - responsabilizar-se pelo Projeto Político Pedagógico anual da Unidade Educacional e ter como proposta de trabalho acompanhar, orientar e avaliar a sua aplicabilidade;
- III - dirigir, presidir e supervisionar todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se pelo funcionamento da Unidade Escolar;
- IV - coordenar e responder por todas as atividades do processo educacional, inclusive o cumprimento dos dias letivos estabelecidos;
- V - atribuir turmas e as atividades aos professores;
- VI - contratar e dispensar funcionários da Instituição;
- VII - responder pela execução, avaliação e elaboração da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar;
- VIII - promover reuniões mensais com a equipe para planejamento, avaliação, capacitações e reflexões da prática profissional;
- IX - manter a Diretoria informada das pendências administrativas e pedagógicas dando providências e encaminhamentos as mesmas;
- X - planejar e supervisionar as reformas do espaço físico;
- XI - cuidar da aquisição de materiais;
- XII - registrar e manter atualizado os dados relativos a vida escolar dos alunos nos sistemas informatizados;
- XIII - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e aperfeiçoamento de todos os profissionais da escola;
- XIV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
- XV - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;
- XVI - delegar competências aos seus subordinados;
- XVII - exercer profissionalmente suas atividades, seguindo as normas administrativas, educacionais e didáticas gerais da escola;
- XVIII - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente CLT;
- XIX - contar, para auxiliar em seu trabalho, quando necessário, com a ajuda da Coordenadora Pedagógica;
- XX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar.

Art. 30. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- I - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- II - junto aos demais da equipe, efetuar a observação das crianças quanto ao desenvolvimento integral das mesmas,

nos aspectos motor, afetivo, social e cognitivo;

III - avaliar e orientar as professoras e as auxiliares de classe no planejamento e execução das atividades;

IV - orientar pedagogicamente os docentes na promoção do ensino/aprendizagem e das interações entre os grupos de alunos e profissionais da unidade escolar;

V - promover intervenções para favorecer a aquisição do conhecimento dos atores do processo educativo;

VI - subsidiar os docentes no planejamento de atividades que ofereçam desafios e estímulos adequados às faixas etárias;

VII - incentivar a equipe a observar e perceber o desenvolvimento das atividades do grupo identificando a importância do trabalho em equipe;

VIII - responsabilizar-se pela organização dos espaços pedagógicos;

IX - acompanhar e orientar o planejamento dos profissionais;

X - auxiliar os professores e monitores nas dúvidas e dificuldades quanto ao planejamento e execução das atividades educativas;

XI - produzir documentação pedagógica;

XII - avaliar os planejamentos e relatórios dos professores e auxiliares de classe e reportar à Diretora Educacional para resolução de metas e desafios.

#### Seção II Da Equipe Docente

Art. 32. A docência deve ser entendida como um processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado.

Parágrafo único. O exercício da docência visa a apropriação, a construção e a sistematização do conhecimento pelos educadores, e compromisso assumido com o conjunto da escola, por meio da participação do coletivo.

Art. 33. O corpo docente da escola é formado por profissionais devidamente habilitados.

Art. 34 São atribuições da equipe docente:

- I - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- II - comprometer-se e portar-se integralmente de acordo com a proposta Pedagógica da Unidade Educacional, visando à formação do quadro de valores do educando;
- III - executar o planejamento pedagógico proposto e desenvolver o conteúdo de seu componente curricular de modo claro e interessante, envolvendo os alunos no processo ensino-aprendizagem;
- IV - responsabilizar-se pela avaliação e pelo aproveitamento pedagógico do aluno dentro dos critérios estabelecidos por este documento escolar;
- V - comparecer pontual e assiduamente à escola, mantendo em todos os ambientes e em sala de aula a ordem e a disciplina;
- VI - comunicar à Diretora, os incidentes que, pela sua gravidade, requeiram providências especiais;
- VII - participar, sempre que convocados, de solenidades cívicas, cursos, palestras, reuniões e encontros pedagógicos;
- VIII - entregar, pontualmente, relatórios e materiais pedagógicos solicitados;
- IX - apresentar-se trajado de forma compatível ao exercício do magistério, com o uniforme entregues pela escola;
- X - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- XI - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade Educacional;
- XII - responsabilizar-se pelo registro de frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
- XIII - elaborar e cumprir o planejamento de acordo com o Projeto Pedagógico;
- XIV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar.

#### Seção III Dos Auxiliares de Classe

Art. 35. São atribuições dos auxiliares de classe

- I - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- II - comprometer-se e portar-se integralmente de acordo com a proposta Pedagógica da escola, visando à formação do quadro de valores do educando;
- III - executar o planejamento pedagógico proposto e desenvolver o conteúdo de seu componente curricular de modo claro e interessante, envolvendo os alunos no processo ensino-aprendizagem;
- IV - responsabilizar-se pela avaliação e pelo aproveitamento pedagógico do aluno dentro dos critérios estabelecidos por este documento escolar;
- V - comparecer pontual e assiduamente à escola, mantendo em todos os ambientes e em sala a ordem e a disciplina;
- VI - participar, sempre que convocados, de solenidades cívicas, cursos, palestras, reuniões e encontros pedagógicos;
- VII - entregar, pontualmente, relatórios e materiais pedagógicos solicitados;
- VIII - oferecer e garantir, além do trabalho pedagógico, os cuidados individuais como (alimentação, higiene corporal e bucal) sempre que necessário às crianças;
- IX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
- X - atender aos professores em aulas, nas solicitações de material escolar e de assistência aos alunos;
- XI - assistir a entrada e a saída dos alunos na escola, e auxiliar as professoras em momentos de recreação;
- XII - participar e elaborar juntamente com os professores e coordenação, as atividades de recreação;
- XIII - assistir aos alunos que adoecem ou sofrem acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
- XIV - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos;
- XV - executar demais serviços relacionados às suas funções;
- XVI - participar de grupos criados pela escola em aplicativos ou sites, para trocas de informações importantes e, principalmente, urgentes, referentes ao cotidiano, e para trocas de materiais como textos e vídeos que possam contribuir com a atuação de cada um;
- XVII - conviver com todos os alunos da mesma maneira, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica;
- XVIII - tratar com respeito e gentileza seus colegas de trabalho e seus superiores hierárquicos;
- XIX - deixar desligado seu aparelho celular ou outro qualquer tipo de equipamento eletrônico dentro da sala de aula, a não ser que seja para fins didáticos.

#### Seção IV Da Equipe Discente

Art. 36. A equipe discente é constituída pelos alunos regularmente matriculados na Escola de Educação Infantil Cataua, aos quais se aplicam, diretamente ou por meio de seus pais ou responsáveis, as disposições deste regimento escolar.

#### Seção V Da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 37. A equipe de apoio administrativo e financeiro é constituída pelo assistente administrativo que atuará na realização das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal.

Art. 38. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro:

- I - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- II - receber as crianças diariamente, verificando o uso de uniforme;
- III - organizar, elaborar e encaminhar documentos pertinentes a Diretoria e Órgão pertinentes;
- IV - efetuar cotação e compras gerais;
- V - executar as atividades e tarefas relativas no expediente escolar.
- VI - participar de grupos criados pela escola em aplicativos ou sites, para trocas de informações importantes e, principalmente, urgentes, referentes ao cotidiano, e para trocas de materiais como textos e vídeos que possam contribuir com a atuação de cada um;
- VII - conviver com todos os alunos da mesma maneira, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica;
- VIII - tratar com respeito e gentileza seus colegas de trabalho e seus superiores hierárquicos;
- IX - deixar desligado seu aparelho celular ou outro qualquer tipo de equipamento eletrônico dentro da sala de aula, a não ser que seja para fins didáticos.

#### Seção VI Da Equipe de Serviços Gerais

Art. 39. A equipe de serviços gerais é responsável pelo serviço de limpeza e manutenção da escola, cuidando e preservando os recursos físicos e didáticos, higiene dos locais ocupados, atenção e resolução de problemas ou imprevistos concernentes à limpeza que possam surgir no dia a dia.

Art. 40. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

- I - cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos, higienizar os locais ocupados, atender e resolver problemas ou imprevistos que possam surgir no dia a dia;
- II - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- III - cumprir a rotina diária referente à função;
- IV - manter a organização e a limpeza da entidade em geral;
- V - usar os materiais de limpeza evitando desperdício;
- VI - cuidar da segurança e do armazenamento do material de limpeza;
- VII - responsabilizar-se no final do dia pela ordem, limpeza e segurança dos espaços escolares;
- VIII - conviver com todos os alunos da mesma maneira, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção

política ou filosófica;

IX - tratar com respeito e gentileza seus colegas de trabalho e seus superiores hierárquicos;

X - deixar desligado seu aparelho celular ou outro qualquer tipo de equipamento eletrônico dentro da sala de aula, a não ser que seja para fins didáticos.

#### Seção VII

Do Apoio Operacional

Art. 41. A equipe de apoio operacional é composta pelo(a) cozinheiro(a) e pelo(a) auxiliar de cozinha.

Art. 42. São atribuições do(a) cozinheiro(a):

I - limpar e organizar a cozinha;

II - conhecer e cumprir as orientações do(a) nutricionista;

III - usar o uniforme fornecido pela direção da escola;

IV - receber e organizar os equipamentos da cozinha e alimentos;

V - controlar o estoque dos produtos usados na alimentação da escola;

VI - armazenar os alimentos de maneira a conservá-los em perfeito estado de consumo;

VII - preparar as refeições dos alunos de acordo com o cardápio do dia.

Art. 43. São atribuições do(a) auxiliar de cozinha:

I - limpar e organizar a cozinha;

II - usar o uniforme fornecido pela direção da escola;

III - receber e organizar os equipamentos da cozinha e alimentos;

IV - armazenamento dos alimentos de maneira a conservá-los em perfeito estado de consumo;

V - preparação das refeições dos alunos de acordo com o cardápio do dia;

VI - distribuição das refeições dos alunos nos horários pré-estabelecidos pela direção da escola.

### TÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Art. 44. São direitos da Equipe Educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

I - ser respeitada e valorizada na condição de profissionais atuantes na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho em conformidade às normas técnicas vigentes;

III - ter assegurado o processo de formação continuada;

IV - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.

V - gozar de férias anuais e receber salário de acordo com a função e carga horária que cumpre, usufruindo do disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

Art. 45. São deveres da Equipe educacional:

I - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;

II - manter permanente contato com os pais de alunos;

III - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;

IV - participar das reuniões pedagógicas e administrativas.

Art. 46. É vedado a todos os funcionários:

I - ministrar quaisquer medicamentos para as crianças, exceto com receita médica e solicitação/aprovação dos responsáveis;

II - envolver-se em manifestações estranhas à sua atividade;

III - ocupar-se, durante o exercício de sua função, de assuntos estranhos a sua atividade educativa;

IV - usar métodos e técnicas de ensino e avaliação não condizentes com as orientações traçadas pelo Plano Pedagógico;

V - se envolver intimamente com alunos e suas famílias, seja pessoalmente ou por meio de redes sociais;

VI - utilizar a marca da escola desrespeitando os princípios e os valores institucionais.

### CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS, PAIS, E PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL

#### Seção I

Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora

Art. 47. São direitos da Equipe Gestora, além dos dispostos na legislação vigente:

I - ser respeitada e valorizada na condição de profissionais atuantes na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho;

III - ter assegurado o processo de formação continuada;

IV - participar de diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da unidade educacional;

V - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.

Art. 48. São deveres da Equipe Gestora:

I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;

II - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;

III - manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais;

IV - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem.

#### Seção II

Dos Direitos e Deveres da Equipe Docente

Art. 49. A Equipe Docente da escola é formada por pedagogos.

Art. 50. São direitos da Equipe Docente:

I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;

II - opinar sobre programas escolares para melhoria do processo.

III - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;

IV - opinar sobre programas escolares;

V - utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;

VI - ter ao seu alcance informações educacionais, bibliográfica, material didático-pedagógico e outros instrumentos, bem como contar com assessoria técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação, dentro das possibilidades da escola e da mantenedora;

VII - ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação dentro dos princípios psicopedagógicos e da filosofia que norteiam a escola;

VIII - ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da Escola, pelos educandos e pelos pais e/ou responsáveis;

IX - formular petições ou representar sobre assuntos relativos à sua função.

X - participar de grupos criados pela escola em aplicativos ou sites, para trocas de informações importantes e, principalmente, urgentes, referentes ao cotidiano, e para trocas de materiais como textos e vídeos que possam contribuir com a atuação de cada um;

XI - conviver com todos os alunos da mesma maneira, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica;

XII - tratar com respeito e gentileza seus colegas de trabalho e seus superiores hierárquicos;

XIII - deixar desligado seu aparelho celular ou outro qualquer tipo de equipamento eletrônico dentro da sala de aula, a não ser que seja para fins didáticos.

Art. 51. São deveres da Equipe Docente:

I - planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos, de acordo com a proposta pedagógica;

II - manter permanente contato com os pais e orientação educacional;

III - participar de atividades culturais e educativas da comunidade;

IV - participar da elaboração do Projeto Pedagógico.

#### Seção III

Dos Direitos e Deveres da Equipe Discente

Art. 52. São direitos da criança, além dos dispostos na legislação vigente:

I - ter acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos, e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;

II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;

III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;

IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;

V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;

VI - ser respeitada, sem qualquer forma de discriminação;

VII - ter um ensino de qualidade, ministrado por profissionais habilitados;

VIII - receber atendimento educacional especializado;

IX - ter assegurado o direito à ampla defesa;

X - ter assegurado o cuidado e a educação;

XI - participar de todas as atividades programadas no ano em que está matriculado;

XII - ser tratado com respeito e de forma correta por qualquer um da comunidade escolar;

XIII - ser salvaguardado sua frequência à escola e respeitada a sua integridade;

XIV - ser pronta e adequadamente assistida em caso de acidentes no âmbito das atividades escolares;

XV - ser ouvida, em todos os assuntos que lhe diga respeito.

Art. 53. São deveres da criança:

I - tratar, com respeito e solidariedade, os colegas e os profissionais que trabalham na escola;

II - cuidar dos seus pertences e dos bens da escola, podendo o responsável neste caso fazer a reposição do bem danificado;

III - participar das comemorações da escola;

IV - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares.

Parágrafo único. A entrada ou saída da criança, excepcionalmente em horários diferentes do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificado pelos pais ou responsável.

Art. 54. A criança é vedado:

I - ter atitude que prejudique o processo pedagógico;

II - ausentar-se da unidade educacional sem a presença dos pais ou responsáveis;

III - discriminar, agredir fisicamente e ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;

IV - danificar bens patrimoniais da unidade educacional ou pertences de seus colegas, profissionais e professores.

#### Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Pais

Art. 55. São direitos dos Pais, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - serem respeitados na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;

II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;

III - terem conhecimento do Projeto Pedagógico e das disposições do Regimento Escolar;

IV - serem informados a respeito do desenvolvimento e desempenho escolar dos seus filhos;

V - terem acesso ao calendário escolar e às suas alterações;

VI - terem conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno.

Art. 56. São deveres dos Pais:

I - cuidar para o cumprimento dos horários de entrada e saída das crianças;

II - tratar com respeito e solidariedade, os profissionais que trabalham na escola;

III - participar das comemorações da escola;

IV - cuidar para que os seus filhos usem diariamente o uniforme completo e em boas condições;

V - participar de toda e qualquer convocação da escola, seja para reuniões, comemorações, devolutivas pedagógicas ou entrevistas particulares;

VI - buscar outros profissionais especializados (conforme o caso) para dar prováveis tratamentos, desde que a família esteja de acordo;

VII - comunicar qualquer alteração de comportamento da criança seja emocional, físico ou social;

VIII - comunicar faltas e trazer atestado médico para justificá-las;

IX - participar diariamente das atividades desenvolvidas pela criança na escola seja perguntando ou observando, sempre valorizando o que ela faz e o que a escola oferece;

X - procurar a equipe técnica da escola sempre que precisar de informação, dar sugestão ou fazer reclamações;

XI - providenciar documentação que a escola venha a solicitar;

XII - cumprir as disposições do regimento.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora da Unidade Educacional.

Art. 57. Aos pais e responsáveis é vedado:

I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem permissão;

II - retirar o aluno da sala de aula sem permissão;

III - retirar e utilizar, sem a devida permissão, qualquer documento pertencente a unidade educacional;

IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar usando violência simbólica, física e/ou verbal.

#### Seção V

Dos Direitos e Deveres da Equipe de Apoio Operacional

Art. 58 São direitos da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro, o disposto na legislação trabalhista vigente-CLT:

I - acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da Entidade, zelando por sua correta utilização;

II - avaliar e propor iniciativas referentes à infraestrutura e/ou aquisições;

III - ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo igualdade de atendimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação.

Art. 59 São deveres da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro:

I - manter o movimento financeiro em ordem para a prestação de contas aos órgãos competentes;

II - organizar os horários do pessoal;

III - tomar providência quanto à segurança de todo o pessoal da escola.

#### Seção VI

Dos Direitos e Deveres da Equipe de Serviços Gerais

Art. 60. São direitos da Equipe de Serviços Gerais, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT:

I - ter acesso a material de limpeza e de segurança para que desenvolvam, seu trabalho adequadamente.

II - ser tratado com urbanidade;

III - ter assegurados seus direitos legais.

Art. 61 São deveres da Equipe de Serviços Gerais:

I - realizar o serviço de limpeza da escola e demais atividades que venha a ser solicitada;

II - auxiliar na preparação para eventos.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. A escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar no ato da matrícula da criança.

Art. 63. Incorporam-se a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas regulamentadas pelos órgãos públicos oficiais.

Art. 64. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos após consulta a autoridade educacional, competente, atendendo à legislação.

Art. 65. Este Regimento será alterado quando houver modificações na legislação vigente e quando forem feitas adequações para o funcionamento educacional da Escola de educação Infantil Catatau.

Art. 66. Presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, terá validade por 4 (quatro) anos e entrará em vigor na data de sua publicação.

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 13 DE JUNHO DE 2019 Protocolo nº 2019/10/14876 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Intere- ressado:

Maria Romilda Medina Novello

#### À CSA

Solicita, Maria Romilda Medina Novello, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2019/10/14495**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.0000.8651-11**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**  
**ASSUNTO: Chamada Pública nº 02/19**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

**COMUNICADO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Chamada Pública comunica aos participantes da Chamada em epígrafe que a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda., interpôs recurso contra o resultado de julgamento de Habilitação que inabilita a Cooperativa impetrante e classifica os projetos de vendas da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. em 1º lugar e da Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajai - CRAVIL em 2º lugar, para fornecimento do item 03, arroz polido, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 06 de junho de 2019. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, os demais participantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar - Campinas (SP), em dias úteis, nos horários das 09h às 11:30h e das 14h às 16h.

Campinas, 13 de junho de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA**

**COMUNICADO SME Nº110, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 12/2018, de 23/10/2018, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**COMUNICA:**

1. Ficam convocados os professores **Adjuntos I** abaixo relacionados para participarem de **sessão presencial** de atribuição de aulas/turmas em regime de substituição, conforme descrito a seguir:

**PERÍODO DA MANHÃ**

**Dia: 17/06/2019 - 2ª Feira - Horário: 09horas**

**Local: Paço - 9º andar - SALA 11**

**Prefeitura Municipal de Campinas -Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP**

**Vaga: EDUCAÇÃO INFANTIL**

CC	UE	TURMA	PERÍODO
E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	AG 2 C	MANHÃ

**PERÍODO DA TARDE**

**Dia: 17/05/2019 - 2ª Feira - Horário: 14horas**

**Local: Paço - 9º andar - SALA 11**

**Prefeitura Municipal de Campinas -Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP**

**Vaga: EDUCAÇÃO INFANTIL**

CC	UE	TURMA	PERÍODO
E0389	CEI JOÃO HERRMANN NETO	AG3 F	TARDE
E0308	CEI MARILENE CABRAL C	AG3 G	TARDE
E0307	CEI MARIA BATRUM CURY	AG3 E	TARDE
E0277	CEI MARCIA MARIA OTRANTO JORGE	A23 D	TARDE

**Vaga: ANOS INICIAIS**

CC	UE	TURMA	PERÍODO
E0218	EMEF PROF VICENTE RAO	3º B	TARDE

2. Os professores Substitutos (TJE - Educação Infantil e Anos Iniciais), PEB I, PEB II, Adjuntos I interessados em suplementar, em período contrário ao do bloco/aulas atribuídas na Fase Inicial, ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, devendo comparecer aos mesmos locais e horários conforme descritos no Item 01.

3. Ficam convidados os professores Adjuntos I, que desejem **alterar o período de atuação** enquanto persistir a necessidade de substituição, a comparecerem nesta sessão de atribuição.

Campinas, 13 de junho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**  
**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 18/06/2019

HORÁRIO: às 09h00 min.

LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9º andar - sala de reuniões.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de maio/2019.

2. Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 13 de junho de 2019

**ADRIANA LECH CANTUÁRIA**  
Presidente do CACS-FUNDEB

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº. 2018.00000202-34. Interessada: FUMEC. Modalidade:** Convite nº. 01/2019. **Contratada:** CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **Termo de Contrato nº. 08/2019. Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, visando a construção de um edifício em light steel framing anexo ao Centro de Ação Social Integrado (CASI) da Fundação Municipal para Educação Comunitária em Campinas/SP. **Valor:** R\$ 73.284,71. **Assinatura:** 05/06/2019. **Vigência:** 06 meses a contar da data do recebimento da ordem de início dos serviços (05/06/2019 a 04/12/2019).

Campinas, 12 de junho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR**

**EDITAL FUMEC Nº 01/2019**

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, no uso das atribuições de seu cargo, torna pública, por meio do presente Edital, a **DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DOS CANDIDATOS HABILITADOS** no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do **QUADRO de Cargos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, regido pelo Edital 01/2019.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	Nº CARGO	EIXO/ÁREA	DECISÃO
000120	AMIRA JOSE GHOSN ZAPATERRA	00000168979834	008	HOSPITALIDADE E LAZER	INDEFERIDO
000524	AUGUSTO RENAN SOARES	00000303547236	004	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INDEFERIDO
000543	CAIO SHOITI SENZAKI	00000425044142	001	GESTÃO E NEGÓCIOS	INDEFERIDO
000270	FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA	02001002387130	007	CIÊNCIAS EXATAS	INDEFERIDO
000345	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	00000508764427	007	CIÊNCIAS EXATAS	INDEFERIDO
000578	RAFAEL SANCHES ROCHA	00000424445554	004	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INDEFERIDO

Campinas, 13 de junho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR**

**EDITAL FUMEC Nº 01/2019**

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, no uso das atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do **QUADRO de Cargos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, regido pelo Edital 01/2019. **01 -**

**GESTÃO E NEGÓCIOS**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
429	ALEXSANDER JOSE DOS SANTOS	523862052	1	92		92	1
649	MARIZE DE ALMEIDA KOZLOWSKI	3879082	1	82	1	83	2
543	CAIO SHOITI SENZAKI	425044142	1	80	0	80	3
820	FERNANDO ELIAS BORGES	48574532	1	76	4	80	4
142	RAFAEL FONTANA FERRARESSO	246713963	1	78	0	78	5
158	LUCIANA APARECIDA DE SANTANA	213426663	1	74	4	78	6
276	WELLINGTON APARECIDO SALVADOR	286568561	1	78	0	78	7
349	ROSANA MARTINS DUARTE BRANDESTINI	173664763	1	76	0	76	8
19	FERNANDA ALE HESPANHOL	432008688	1	76		76	9

872	ALESSANDRA APARECIDA FAGOTTO	253218846	1	76	0	76	10
750	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	256644160	1	76	0	76	11
273	CAROLINA APARECIDA GONCALVES	434764140	1	70	4	74	12
226	JONATHAN PAULO FIORI	309229145	1	72		72	13
880	DANIELA DE ANDRADE MARTINS SEBASTIAO	293630513	1	72	0	72	14
166	MONICA FERNANDES NOVAIS	342928375	1	72		72	15
894	SYLVIA REGINA PERROTTA DE ANDRADE CULHARI	10860732	1	66	4	70	16
223	ANDRE SOARES RIBEIRO	326027695	1	70		70	17
87	RODRIGO CALIXTO DE SOUZA	416007545	1	66	4	70	18
189	VALDINETTE DORIA	42308754	1	70	0	70	19
389	ERICK ROLF DE CARVALHO ANNUNCIATO	304525881	1	70	0	70	20
98	REGINALDO ANDRADE DA SILVA	24604066	1	64	5	69	21
63	EDSON MASSOLA JUNIOR	228549863	1	68	0	68	22
146	LEANDRA LUCIA LORENA PEGADO	266653959	1	68		68	23
451	DANIELA CRISTINA DE ANDRADE DOS SANTOS	338003848	1	68		68	24
197	RITA DE CASSIA DE MATTOS RAMOS DA SILVA	185647248	1	62	4	66	25
259	MARCELO MIGUEL PELISSARI	57023732	1	66		66	26
724	ALMIR ANTONIO ENOQUE	272883359	1	66		66	27
72	GABRIEL LIMA CUQUI	490429178	1	66		66	28
559	RAFAEL PORCARI	220586044	1	64	1	65	29
149	OSMAR APARECIDO GOMES	197056179	1	64	0	64	30
652	JOAQUIM OLIMPIO DE OLIVEIRA FILHO	196284909	1	64		64	31
716	ADRIANA MANTOVANI	271829448	1	64	0	64	32
874	ALBERTO PEREIRA PONTES JUNIOR	30805532	1	64		64	33
264	POLLYANNA CRISTINA TRINDADE SOARES	537274066	1	60	4	64	34
621	SAUL AFONSO CAMARGO	245247889	1	60	4	64	35
573	ROBERTO BETHOVEN LEITE	508783446	1	60	4	64	36
563	GRAZIELA GRASSI JIMENEZ	64446991	1	62	1	63	37
855	SINOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO	290337525	1	62	0	62	38
124	MICHELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	346037736	1	62		62	39
161	ELOIZA ALMEIDA SOUZA	204467196	1	62	0	62	40
403	SUSIE AMANDA DE CASTRO	353456391	1	62		62	41
357	HERIKA FABRICIA CARVALHO SCORSOLINI REIS	50215365	1	62		62	42
540	DANILO NELSON VAILATI FILHO	2894767	1	60		60	43
140	RAQUEL SILVIA MOREIRA GAMA DA SILVA	43066087	1	56	4	60	44
117	CLERIO VIETRO	22482241	1	60	0	60	45
691	FERNANDO DORIGUEL	296739832	1	60		60	46
513	PAULO JOSE DA SILVA	370088906	1	60	0	60	47
425	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	17948715	1	60		60	48
728	PATRICIA LAGRANHA DO AMARAL	9037461705	1	58	1	59	49
431	LOURIVAL CAMPOY	203976393	1	54	4	58	50
608	EDNILSON ZANINI	105398469	1	58		58	51
788	MARIA CLAUDIA DONOFRIO DE SIQUEIRA	291983169	1	58		58	52
506	VANESSA GABRIELLA MEDEIROS DO NASCIMENTO SANTOS	397203664	1	58		58	53
819	GILMAR SILVA VARGAS	32734605	1	56		56	54
106	ANA LUCIA LEITE PEREIRA	54134013	1	52	4	56	55
565	ANTONIO CARLOS DOMINGUES BARBOSA	11098030	1	52	4	56	56
753	NICOLY PEREIRA MACHADO	39606873	1	56		56	57
144	CLAUDINEI GONCALVES MARTINS	204497954	1	54		54	58
395	JULIA NAMY BORGES SATO MYAUTI	542777575	1	54		54	59
667	GISLAINE GREGORIO PAGOTTO	23768813	1	54		54	60
79	SONIA APARECIDA DIAS COAN	375889619	1	50	4	54	61
493	MARISA SANTOS DA SILVA MARTINS	455736236	1	54		54	62

669	EDI FERREIRA DE ARAUJO	178880255	1	54		54	63
113	EMERSON CARLOS LEITE	645505523	1	50	4	54	64
497	MARCO AURELIO TIVERON	447258497	1	54		54	65
882	LETICIA BATISTA MORETTI	354596068	1	52		52	66
122	LEVI AUGUSTO DA SILVA VIEIRA	443486323	1	52	0	52	67
865	JAINÉ RODRIGUES	23768823	1	52		52	68
371	ANTONIO APARECIDO BENITO	50300830	1	50		50	69
822	JOSE FERNANDO DEVIDES	11978798	1	50		50	70
746	SERGIO VERNACCE JUNIOR	24421203	1	50	0	50	71
347	FABRICIO GUILHERME CARVALHO FREDERICO	554187279	1	50	0	50	72

**02 - AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
655	LIZ SPECIAN DE MORAES	463677493	2	74	1	75	1
253	TAINA MARTINS MAGALHAES	16465478	2	70	1	71	2
187	EDILAINE DE FREITAS LIMA	485686661	2	70		70	3
771	ARIANE CORREA BARBOSA	12804586	2	68		68	4
8	GILBERTO QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	449460423	2	68		68	5
887	REGINA CELIA BATISTA MORETTI	154267491	2	62	5	67	6
817	MAGDA APARECIDA MAIA MASETTO	17943219	2	62	5	67	7
68	ANA CAROLINA MARQUES BESSAS	12808899	2	66	0	66	8
741	RICARDO CAMILO GALAVOTI	139408472	2	62	3	65	9
317	ALESSANDRA FRANCHI BARBOSA	33293519	2	64	1	65	10
643	RAFAEL AUGUSTO SOTANA DE SOUZA	435204713	2	64	1	65	11
205	DIEGO CAMPACI DE ANDRADE	342889655	2	64		64	12
583	FABIO HENRIQUE BORELI	349487418	2	64	0	64	13
360	HENRIQUE FRANCESCHINI DOS SANTOS	367448051	2	64		64	14
143	ANDRE HERNANDES ALVES	13607698	2	64		64	15
235	ADRIANA PIANARO	76746176	2	60	3	63	16
458	JULIANA MACHADO DA SILVEIRA ALVES	352628261	2	62	1	63	17
308	KARINA BONADIA	151748354	2	62	0	62	18
361	GABRIELA MERCURIO DOS SANTOS	424730923	2	62		62	19
704	NAHYAN TIEGO PAGLIATTO DE LIZ	39690337	2	62		62	20
871	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	1281187500	2	60	1	61	21
482	RODRIGO JOSE GONCALVES DA CUNHA	214946678	2	60		60	22
295	EMANUELLE DANTAS DE FREITAS	460277388	2	60		60	23
454	CAIO NAKAVAKI DE OLIVEIRA	378876946	2	60		60	24
683	MARIA MARTA NETO	3411152	2	56	3	59	25
714	VALERIA BITTENCOURT DE LIMA	96886122	2	56	3	59	26
204	PAULO ERNESTO MARCHEZI	2080854074	2	58	1	59	27
645	ROGER ANTONIO MANTOVANI	220669685	2	54	4	58	28
171	EDILEUZA VICENTE DA SILVA	343840212	2	58	0	58	29
707	VITOR CUCOLO DA COSTA	352923908	2	58		58	30
57	MURILO SENHUKI ESPOSTO	489527061	2	58		58	31
558	RODOLPHO TURATTO GUIMARAES LORENCETTI	407483895	2	58		58	32
538	MURILO SANTOS PACHECO	380409124	2	58		58	33
422	FABIANA YOSHINAGA	291619484	2	56	1	57	34
279	DANIEL ALEXANDRE MORALES	338408381	2	54	3	57	35
856	VANIA MENDES DO PRADO RAMOS	411719099	2	54	3	57	36
662	MARIANA GARCIA MENDONCA LOPES	20317182	2	56	1	57	37
277	MARCELO CLAUDIO DE CARVALHO	253110063	2	56	0	56	38
64	CLEO THOMAS GABRIEL VILELA MENEGAZ TEIXEIRA PIRES	2102861	2	56		56	39
240	LARISSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	455013573	2	56	0	56	40
61	FERNANDA QUIMENTAO	37588007	2	56		56	41

770	MARIANE YASMIN SOUZA MAGELA	49073649	2	56		56	42
456	LETICIA CHAGAS VIRGILI FELIPPE	398225199	2	56		56	43
160	ODER LUIZ DE SOUSA JUNIOR	282277407	2	52	3	55	44
476	FLAVIA DE ALMEIDA GABOS	431992526	2	50	5	55	45
7	WAGNER COELHO DA LUZ	295846690	2	54		54	46
2	ANSELMO ALVES DO NASCIMENTO	42068539	2	54		54	47
729	LUIS ANTONIO ARRIEL CAPELETO	328672324	2	54		54	48
648	DENISE VAZQUEZ MANFIO	439592355	2	54		54	49
183	JOSILEI DA SILVA FERREIRA	489144032	2	54		54	50
703	VANESSA BARBOSA DA SILVA FAVALI	455833771	2	52		52	51
315	MAIARA ALVES DA CUNHA	407626785	2	52	0	52	52
386	DIOGO BECARI EGIDIO	415510600	2	52		52	53
588	DEBORA ALMEIDA PIRANI	856321	2	52	0	52	54
252	RAPHAEL SILVA DE ANDRADE	404641179	2	52		52	55
22	VERONICA PIZZOLATTO DUARTE NOVO	463700041	2	50		50	56
659	PAULA LUANNE ARRUDA	485752931	2	50		50	57

**03 - AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
420	JOAO PAULO PALONE DEFALCO	478207025	3	84		84	1
501	MARCELO LIMA DOS SANTOS	158672525	3	76	5	81	2
445	ADIVAL SCHWARZ DE FREITAS	86299293	3	78		78	3
388	LUCAS PEREIRA VIANA	389781587	3	78		78	4
406	LAIS BARANA DELBIANCO ZAVANELLA	448671608	3	68	5	73	5
553	RICARDO ANDRE BORDAO	305526285	3	72	0	72	6
793	THIAGO PAULA SILVA	3975073	3	72		72	7
732	PRISCILA MURAD	257424751	3	66	4	70	8
89	ELTON RODRIGUES POSSIDONIO	309870525	3	68		68	9
221	LEANDRO JUSTINO BORGES	323381182	3	64	4	68	10
30	ALESSANDRA KIYOKO DA ROSA	43735740	3	66		66	11
525	SILVIO JOSE FONSECA DE CAMPOS	2445922	3	62	1	63	12
527	JOAO CICERO PIZOL	241950491	3	62		62	13
717	KESIA DELL DUCAS	352908038	3	62		62	14
201	LUIS FERNANDO TORRES	276903195	3	60		60	15
449	AILTON JOSE DOS SANTOS	453404510	3	60	0	60	16
682	EUGENIA LIMA BENJAMIM	356852702	3	58		58	17
481	OSNI THEODORO	69542935	3	56		56	18
852	MARCOS DE LIMA LADEIA	182642781	3	56	0	56	19
891	ALISSON QUINAIA	442486662	3	54	0	54	20
289	DEUSELI PEREIRA DE LIMA BLAYA	422171931	3	52		52	21

**04 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
309	VINICIUS DE OLIVEIRA QUERENCIA	47684213	4	84	0	84	1
491	FELIX CARVALHO RODRIGUES	7083924436	4	82		82	2
66	LUIZ FERNANDO FONTANA RODRIGUES MOLEDO	40006702	4	82	0	82	3
840	INACIO HENRIQUE YANO	140841246	4	78		78	4
578	RAFAEL SANCHES ROCHA	424445554	4	78	0	78	5
511	ANDRE LUIS ALVES	230735162	4	76		76	6
524	AUGUSTO RENAN SOARES	303547236	4	76		76	7
756	WILLIAM RAFAEL GOMES	309620430	4	74		74	8
338	MAXWEL MARTINS DA SILVA	471619383	4	74		74	9
712	VICTOR EDUARDO DE ASSIS	412425427	4	74		74	10
118	ANDERSON LUIZ COAN	227537907	4	68	5	73	11
826	RICARDO ANTUNES BARBOSA	329542254	4	72	1	73	12
266	WESLEY OTTO GARCIA UTSUNOMIYA	400327417	4	72		72	13
214	DEYSE GREGORIO DE OLIVEIRA	237688141	4	70	0	70	14
363	LUCIANO HEITOR GALLEGOS MARIN	288586669	4	66	3	69	15
378	SABRINA APARECIDA GUARI	412782479	4	68		68	16
870	MARCIA CRISTINA SCANACAPRA	341226786	4	66	0	66	17
172	TIAGO SOUZA LOBO	352888647	4	66		66	18
438	HENRIQUE SALUSTIANO SILVA	482294504	4	66		66	19
110	GEORGE CAIRES DE OLIVEIRA	24459659	4	64	0	64	20
510	SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA	254856445	4	64	0	64	21
738	MARCIO LUIS DIAS DOS SANTOS	354085827	4	64		64	22
542	ADRIANO HENRIQUE CAMILO	447451297	4	64		64	23
164	LUCENA DE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	278646542	4	56	4	60	24
415	RODRIGO RODRIGUES ALVAREZ	290536868	4	60		60	25
444	DIEGO JOSE DOS SANTOS DE LIMA	444120506	4	58		58	26
393	CARLOS ALBERTO CALVO DRUDI	171911611	4	58	0	58	27
866	CRISTIANE BRITO FARIAS	34833705	4	56		56	28

274	REGINA PAIVA MELO MARIN	543408966	4	52	3	55	29
95	HARRISON BORGES BARBOSA	403403716	4	54		54	30
328	MARCILYANNE MOREIRA GOIS	3560127	4	50	3	53	31
352	OCIMAR FLORENZIANO	198926169	4	52		52	32
180	MICHELE PEREIRA LIMA	362237736	4	52		52	33
446	MARCIO ANTONIO RONCOLATO	173739593	4	50	0	50	34
457	GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA	283020246	4	50		50	35

## 05 - DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
41	VALDIRENE LUCENA DA SILVA	0000042509828X	5	94	4	98	1
557	FELIPE PEREIRA MAROUBO	436807099	5	96		96	2
847	RAMON LELES DIMAS	15906077	5	94	1	95	3
591	CARLOS ROBERTO RAHAL FARHAT	223760316	5	92	0	92	4
692	JACINTA DIAS BARROS	3473519	5	90		90	5
678	FREDERICO SEQUEIRA SCOPACASA	280862866	5	88	0	88	6
710	MILENA BRENTINI SANTIAGO	40982060	5	84	4	88	7
878	JULIO PAULO DE MORAES	34205935	5	84	4	88	8
200	ALTINO ELIZEU BEZERRA DA COSTA NETO	2116436	5	88		88	9
873	CAMILA CORSINI PEREIRA	495128818	5	88		88	10
269	ANDRE JOSE BARBOSA	44235719	5	86		86	11
546	FERNANDA CHRISTINE VIEIRA	330660779	5	86		86	12
809	MARCOS ZIGGIATTI UCIO	194160889	5	84	0	84	13
372	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO	191649636	5	84		84	14
721	LIGIA ANDRADE NORONHA	264443263	5	84		84	15
272	RENATA SANTOS HUGO	576619942	5	84	0	84	16
301	RAFAEL RIZZI	487012380	5	84		84	17
532	GUILHERME BECKER CARDOZO	506336724	5	84		84	18
278	GUILHERME COSIMATO DE VASCONCELOS	377914605	5	84		84	19
561	ANGELA CRISTINA DE FREITAS MACEDO	229404297	5	82		82	20
311	FABIANO CARLOS BARCELLOS	30986575	5	82	0	82	21
176	GUILHERME GABRIEL	346726384	5	82		82	22
516	ALESSANDRA BASSANI	381742246	5	82		82	23
350	BRUNA MACHADO BRANDAO	552159840	5	82	0	82	24
74	ARTHUR BISCUOLA NETO	448293146	5	82	0	82	25
776	DIEGO ALEX TOLOTO	437059935	5	80		80	26
656	ERICA MAYUMI TANAKA	347229906	5	80		80	27
593	PAULO FERNANDO FURLAN JUNIOR	430033813	5	80		80	28
778	ANA CAROLINA GARCIA	447347822	5	80		80	29
508	LUANA REIS ROQUE	48056565	5	80		80	30
392	VICTORIA SILVEIRA NOVAES	421858114	5	80		80	31
547	JOAO BATISTA INACIO DAGOBERTO COLMAN	528687190	5	74	4	78	32
49	AFONSO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO	37339873	5	70	7	77	33
246	ANA CAROLINA GODOY TERCIONI	309864653	5	76	1	77	34
693	VANDRE PALADINI FERREIRA	246412549	5	76		76	35
307	BRUNO CAVICCHIOLI MELCHERT	43294288	5	72	4	76	36
408	VICTOR HUGO LEAO PAPA SANTOS	43733212	5	76		76	37
606	ERIKA MARIANA SALVADOR	485497566	5	74		74	38
242	SABRINA SANTANA RODRIGUES VIEIRA	483424456	5	74		74	39
67	JOAO PAULO FURTADO	399730795	5	74		74	40
312	ELAINE BERINI DA COSTA OLIVEIRA	13763186	5	72	1	73	41
523	RICARDO DOS SANTOS	19176016	5	72	0	72	42
97	RODRIGO CORORATO DOS SANTOS	285926500	5	72		72	43
218	GISNEILA APARECIDA CREMONEZ	180798017	5	72	0	72	44
157	KARINA TERESA DA SILVA MACIEL	3630330	5	70	1	71	45
290	FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA	43199142	5	70	1	71	46
762	LARISSA DA SILVA	321859807	5	70		70	47
156	ANDERSON BORGES BRITO	264776860	5	70		70	48
496	ULISSES RENATO PAROCHI	259082867	5	70		70	49
470	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	436241493	5	70		70	50
548	ETTORE CICILIATI SPADA	477821303	5	70		70	51
244	ALDRIN BENTES PONTES	17282969	5	68	1	69	52
600	SANDRA MARA BUSTAMANTE	266953098	5	68	0	68	53
21	EDINEI CARLOS RUSSO	277974126	5	68		68	54
28	CINTIA LIMA DE CASTRO	565806609	5	68		68	55
572	GIOVANA LABIGALINI MARTINS	3499996994	5	68		68	56
828	MIGUEL SILVA PEREIRA	49347634	5	68	0	68	57
316	VALDECIR MARCELINO DE MORAIS	564788685	5	66		66	58
399	JULIO HENRIQUE CORREA GOMES	307038749	5	66		66	59
881	HERCULES ALEXANDRE FRANCO DA SILVEIRA BUSCARIOLO	36030364	5	66		66	60
137	RAFAEL AUGUSTO LINO DA SILVA	367814651	5	66		66	61
562	DENISE BACCARO	172444238	5	64		64	62
359	CRISTIANE APARECIDA CORREA ROSA	251339828	5	64		64	63
293	THIAGO RAFAEL ZANONI	33663527	5	64		64	64
723	JOSE CARLOS DE CAMARGO	340122110	5	64		64	65
297	LUIS TADEU NICOLETTI	108427249	5	58	4	62	66
804	ELIANE DE OLIVEIRA TOMAZ	55605776	5	56	4	60	67
184	FERNANDO DIAS DE SOUZA ALMEIDA	356217759	5	60		60	68
464	BRUNA PIMENTEL CILENTO	0000033645448X	5	58		58	69
14	MARCELO LEANDRO CRIVOI DE MATOS	289069993	5	56		56	70

731	MARCIO REGIS VASCON	25029297	5	56	0	56	71
653	PATRICIA APARECIDA FIRMINO E SILVA	292564697	5	54		54	72
665	CAMILA TAGLIOLATO SALAZAR	391380291	5	54		54	73
604	MARCIA CRISTINA NOGUEIRA CUNHA SILVA	17567663	5	52		52	74
733	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	248819719	5	52		52	75
566	TANIA YOKO IZUMI	17250443	5	50	0	50	76
413	RICARDO JARDIM PUGLIESI	15275269	5	50		50	77
575	GUILHERME ALVES ROCHA SUTANA	328677097	5	50		50	78

**06 - LETRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
883	KARINA HYMNO DE SOUZA	403905370	6	94	4	98	1
348	MARCIA GOMES GREGORIO	180788024	6	90	7	97	2
663	JOAO QUEIROZ FERNANDES NETO	247059961	6	94	1	95	3
611	LIEKO SAKAMORI	302641841	6	94	1	95	4
640	EDGARD BOHN	93895811	6	90	4	94	5
82	NATALIA STEFANIA MAZZER BACCIN	415159659	6	94		94	6
356	DANIEL DOS SANTOS	489699145	6	94		94	7
673	DANIELA APARECIDA DA COSTA	301512243	6	86	7	93	8
296	FABIANA RAQUEL LEITE	277364826	6	90	1	91	9
695	MILENA ARAUJO ARANDAS	351579734	6	90		90	10
576	THIAGO ALCEBIADES OLIVEIRA	508996296	6	88	1	89	11
24	MARCOS FRANCISCO MILANI	17298449	6	84	4	88	12
460	TANIA CRISTINA FONSECA	530123678	6	88		88	13
687	LEANDRO CESAR VICENTE	309619300	6	86		86	14
45	JULIANA GONCALVES LINS BOLZAN NOVAIS	391980452	6	86		86	15
489	VITOR GUSTAVO PEREIRA	485903350	6	86		86	16
18	SANDRO RICARDO COELHO DE MORAES	252362329	6	82	3	85	17
791	MARTA MARIA DE SOUSA	250073353	6	84		84	18
447	VANIA DE SOUZA RIBEIRO	306567222	6	84		84	19
816	ALINE CAZELLA PERETE	402632552	6	80	4	84	20
478	KELLY APARECIDA CORDEIRO	486439380	6	84		84	21
642	LIVIA MARTINES SPADAFORA	449594555	6	84		84	22
170	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO	187510039	6	80	3	83	23
459	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SPINELLI	329410	6	78	4	82	24
702	JULIO CESAR PORTELA CORREA	334049611	6	82		82	25
614	NELITA CORREA JARDIM SANTOS	161294364	6	82		82	26
499	MARIA MARGARETE OSTERNO	167107410	6	82	0	82	27
782	ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS DE ARRUDA	350590138	6	78	4	82	28
139	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	254714183	6	82		82	29
421	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	46017230	6	82	0	82	30
115	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	264433129	6	80	1	81	31
658	SILVANA HARUMI KANAI ARAUJO SOUSA	255875010	6	80	0	80	32
577	SUZANA APARECIDA ALVES PEREIRA	338001475	6	80		80	33
439	LEONICE PAIXAO PASSOS	38035007	6	78		78	34
83	KAREN DE FIGUEIREDO RAMOS DAVINI	7307605	6	78		78	35
631	LUCIANO CARLOS PEREIRA	248132714	6	78		78	36
107	NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA	480167783	6	78		78	37
896	THAIS DE PAULA BALASZ	447910255	6	78		78	38
368	CINTIA BUENO DE CAMARGO MALANDRIN	248814084	6	76		76	39
281	MARIA CRISTINA TAFNER BONAMI MARION	151195328	6	76	0	76	40
73	IONICE ZUCOLAR	156232418	6	72	4	76	41
291	RENATA DINI DE MATOS	306549360	6	72	4	76	42
394	DANILO SERGIO SORROCE	192710953	6	72	3	75	43
321	LENIO BRONZEADO MENDES	29161971	6	74		74	44
343	PATRICIA VALERIA REIS BARBOSA	16253629	6	74	0	74	45
639	ALVARO JOSE VITUZZO	151863052	6	74		74	46
40	SOLANGE BRAGA FRANCISCO	278390316	6	74		74	47
888	SONIA ERIKA KATIA DO AMARAL TOGNOLI	112155480	6	68	5	73	48
749	ADRIANA FERREIRA TRINCA	22412568	6	72	0	72	49
355	PATRICIA CORREIA PAIVA	249416463	6	72	0	72	50
280	RAFAEL PAULO FERREIRA	451792117	6	72		72	51
243	JESSICA FERREIA	396899766	6	72		72	52
9	DEBORA ALVARES SANTOS FERREIRA	429826242	6	70		70	53
453	TIAGO REBECCA	2837136735	6	68	1	69	54
285	BRUNA DE OLIVEIRA CARNEIRO KITAKA	427952840	6	68		68	55
216	ROSANA HUNGARI RODRIGUES	18015310	6	68		68	56
354	EDILAINE SILVA	183075225	6	68	0	68	57
500	FLAVIA RIBEIRO FREITAS	265050820	6	68		68	58
250	MARIA LUIZA DE BRITTO ZEFERINO	2112238390	6	68	0	68	59
518	KEILA DAIANNY SILVA	41212774	6	68		68	60
407	BRUNA CRISTINA FRANCO CORREA	326360001	6	68		68	61
607	ADRIANA GONCALVES	9182896	6	66		66	62
466	GRASIELA CRISTINA SOLERA DAMASENA	29854068	6	64		64	63
638	CLAUDIA SILVA NASCIMENTO	295647589	6	64	0	64	64
10	TANIA MARA CAMPANHOLO	417223584	6	64	0	64	65
75	LUCAS MATHEUS STORONI	437185953	6	64		64	66
332	SILVANA TROTTA	13582821	6	62		62	67
757	EB CRISTINA PATTINI DA SILVA RODRIGUES	225432092	6	62		62	68
505	MARCIA DA SILVA BRAGA	58787018	6	58	4	62	69

502	LUCIANE ANTUNES CAMPOS	208274443	6	60	0	60	70
402	CRISTINA DA CUNHA XAVIER	323948891	6	56	4	60	71
147	ELIANE DOS REIS LIMA	320568320063	6	54		54	72
594	LAIS DOMENI ROCHA	351175817	6	54		54	73
893	SILVIO ROGERIO DE OLIVEIRA	274610061	6	52		52	74

**07 - CIÊNCIAS EXATAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
490	ERICO SANTANA DE MACEDO	462645320	7	82		82	1
179	HEITOR AMARAL GARCIA	471135999	7	80	1	81	2
521	GRAZIELA MOREIRA BERGAMO	337479525	7	76	4	80	3
345	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	508764427	7	80		80	4
25	RAQUEL VIEIRA LOPES	11236895	7	78	1	79	5
318	FELIPE HENRIQUE SILVA	479152044	7	76	1	77	6
203	TIAGO DA SILVA FONSECA	461454981	7	76		76	7
325	VALDIR ROBERTO NICOLETI	449762932	7	72	4	76	8
488	RAFAEL VIEIRA TAKAHASHI	46272313	7	76	0	76	9
428	CAROLINA CARNEIRO DE FREITAS SCAQUETTI	479431164	7	76	0	76	10
81	ANA CLAUDIA PIAU CANDIDO	432986820	7	76		76	11
424	MARIANA CAICHE GUEDES	442352049	7	74		74	12
754	EVERSON DE MOURA FERREIRA	347608589	7	72	1	73	13
660	BEATRIZ ZANIN	603298035	7	72		72	14
849	LARISSA COUTO LUIZ	421011518	7	72		72	15
105	LETICIA BRAGANCA DOS SANTOS MARCATO	15506273	7	72	0	72	16
17	AMAURI FERNANDES FREITAS	20348565	7	70	1	71	17
284	JOAO GABRIEL MARTIN	461714231	7	70	1	71	18
419	JULIANA CANDIDO HAYASHIDA	280345653	7	70		70	19
522	WALDECI RIBEIRO DO NASCIMENTO	241756248	7	70	0	70	20
31	PAULO VICTOR SOUZA MIRANDA	560748954	7	70		70	21
789	MARIA LUCIA BELTRAMI FAXINA	215374280	7	64	5	69	22
744	DANIEL CASTRO	29089539	7	68		68	23
739	CARLO MAGNUS MELO BERGAMASCHI	9320344	7	68	0	68	24
35	MARCIO ALEXANDRE FECCHI	40470878	7	64	4	68	25
570	RONALDO PRADO CARDOSO JOHANSON MACHADO	364391121	7	68		68	26
745	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	453574993	7	68	0	68	27
531	ETHIENE DA CONCEICAO RODRIGUES	337995102	7	68		68	28
364	CRISTINA ASTOLPHI MARTINS RONCADA	327160111	7	66	1	67	29
473	MARCELO CRISPIM DE ARAUJO	177215781	7	66		66	30
529	SIMONE REGINA GUISELINI DEGRECCI	417158464	7	66	0	66	31
475	MARCELO TAVARES DE LIMA	542258596	7	66		66	32
270	FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA	2001002387130	7	66		66	33
195	EDSON DIAS DOS SANTOS	254858132	7	60	4	64	34
379	BRUNO MARTINEZ DE FARIAS	376325343	7	64		64	35
803	CLEBER JOSE DA CRUZ	268720745	7	62		62	36
42	NADIR PEREIRA DIAS	11618356	7	58	4	62	37
519	EDWAN ADALBERTO ALVES BORBA	230316566	7	60		60	38
165	ROGER DE OLIVEIRA	335095963	7	60		60	39
486	MARCIA MILENA PIVATTO SERRA	156590074	7	56	3	59	40
234	SILVIO JOSE PEREIRA GALVAO	335871914	7	58		58	41
761	RUBENS GOMES DE ARAUJO	297286134	7	58		58	42
480	MARIA BERNADETE CAETANO THEODORO	75652560	7	56		56	43
174	LETICIA LAVORINI MISSORI	412971549	7	56		56	44
699	MAICON DONIZETTI DIAS PAVANELI	411216557	7	56		56	45
727	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	424564233	7	56	0	56	46
229	CRISTIANO RAFAEL RODRIGUES ANDERLE	479136804	7	56	0	56	47
629	ALEXANDRE VIANA FEITOSA	175008838	7	54	0	54	48
26	ODILON SILVESTRE LOPES	537536279	7	54		54	49
76	ROSILENE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	286564129	7	54		54	50
335	BRUNO PELISSON CHIMETTA	43987628	7	52	1	53	51
595	RICCARDO MONETTI	208883113	7	52	0	52	52
766	DIONE APARECIDO FERREIRA DA SILVA	90842056	7	52		52	53
262	MARIA DENISE MONACCI	16969204	7	50	1	51	54
238	MARCELO ANTONIO MARTINS	256208554	7	50	0	50	55
390	STEFFANY CAROLINE FERREIRA	463451752	7	50	0	50	56
550	MARLI APARECIDA SASAKI	172982339	7	50		50	57
495	FABIANO BUCCI	284797030	7	50		50	58
740	ALEX PAULO FERREIRA	411170843	7	50		50	59
286	WANIA STEFANE	341256614	7	50	0	50	60

**08 - HOSPITALIDADE E LAZER**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
154	ALEXSANDRA RAIMUNDA PIMENTEL	346924674	8	82	4	86	1
138	ANA CAROLINE BUDIN	413270622	8	86		86	2
812	ANA GABRIELA DA SILVA CARVALHO	14946116	8	82	3	85	3
27	FERNANDA SEYR POZZA	304458685	8	78	5	83	4
282	ICARO GOUVEA NICOLUCI	380366265	8	82		82	5
58	ANTONIO MATIAS NAVARRETE DE TOLEDO	129881186	8	80	1	81	6
808	ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO	17489547	8	80	1	81	7
743	ANDRE LUIS MARANGONI	274453526	8	74	3	77	8
120	AMIRA JOSE GHOSN ZAPATERRA	168979834	8	74		74	9
825	VIVIANE DE SOUZA SILVA	336642982	8	72	1	73	10

697	MAYARA SILVA RODRIGUES	2006019054319	8	72		72	11
267	LORENA AURORA JANUARIO	19296138	8	72		72	12
584	ANA PAULA RIBEIRO NUNES	430042139	8	72		72	13
330	PAULA CRISTINA MALUF	134648559	8	66		66	14
194	GABRIELA ARAUJO GOMES	369954956	8	66		66	15
597	ALEX DA CRUZ GALLO	22161588	8	64		64	16
705	DANIELA MARIANA DE LIMA BRAGION	15096919	8	64		64	17
587	DANIELA MARTINS MALTA DE OLIVEIRA	329049240	8	62		62	18
509	PATRICIA APARECIDA RIBALDO	280873645	8	56	4	60	19
344	JOSIANI IZAIAS RAMOS	266374943	8	56	4	60	20
227	ANDREZZA CRISTINA FERNANDES BRITO	456391277	8	58		58	21
801	ROZEANE MARIA DA SILVA NERI	98010199978	8	50		50	22

Campinas, 13 de junho de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2019.00000088-97 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
 Pregão Eletrônico: 19/2019  
 Objeto: Registro de Preços para Contratação prestação de serviço de intermediação da compra de PASSAGENS AÉREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de HOSPEDAGEM, para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.  
 - **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 18/2019, no valor de R\$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).  
 A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2019.00000088-97 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
 Pregão Eletrônico: 19/2019  
 Objeto: Registro de Preços para Contratação prestação de serviço de intermediação da compra de PASSAGENS AÉREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de HOSPEDAGEM, para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.  
 - **HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 17/2019, no valor de R\$ 1.192,79 (hum mil cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).  
 A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**DESPACHO**

De: Gestão Administrativa e Financeira - FUMEC Para: Diretoria Executiva - FUMEC  
 Sr. José Batista.

Assunto: Solicitação de despesa Ata de Registro de preços

Solicito autorização de despesa pela Presidente da FUMEC em exercício no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) referente ao pregão eletrônico nº 09/2019, ata de registro de preços nº 08/2019, processo administrativo nº 2018.00000342-94, referente ao Registro de preços para contratação de serviços de TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES das unidades de EJA e CEPROCAMP da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado., conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa: **SHIGUEMATU'S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME**

Demanda: **CEPROCAMP**

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QTD. ESTIM. VIAGENS	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
2	141941	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
4	141968	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 24 E 30 LUGARES	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 2.150,00

Demanda: **EJA**

DEMANDA: EJA

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QTD. ESTIM. VIAGENS	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
2	141941	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
4	141968	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 24 E 30 LUGARES	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 6.450,00

Campinas, 13 de junho de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**DESPACHO**

De: Gestão Administrativa e Financeira - FUMEC  
 Para: Diretoria Executiva - FUMEC  
 Sr. José Batista.

Assunto: Solicitação de despesa Ata de Registro de preços

Solicito autorização de despesa pela Presidente da FUMEC em exercício no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) referente ao pregão eletrônico nº 09/2019, ata de registro de preços nº 09/2019, processo administrativo nº 2018.00000342-94, referente ao Registro de preços para contratação de serviços de TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES das unidades de EJA e CEPROCAMP da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado., conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa: **V.M. DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**

DEMANDA: EJA

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QTD. ESTIM. VIAGENS	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
3	141950	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 24 E 30 LUGARES	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
5	141976	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	MICRO-ÔNIBUS (VAN) PARA NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS COM PORTA LATERAL CORREDIÇA.	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 3.910,00

DEMANDA: CEPROCAMP

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QTD. ESTIM. VIAGENS	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
3	141950	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 24 E 30 LUGARES	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
5	141976	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	MICRO-ÔNIBUS (VAN) PARA NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA PASSAGEIROS SENTADOS COM PORTA LATERAL CORREDIÇA.	2	R\$ 390,00	R\$ 780
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 2.250,00

Campinas, 13 de junho de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Interessado: Marcelino Idalgo dias  
Protocolo: 2019/10/14077

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteadado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 11 de junho de 2019

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Interessado: Clube de Campo Irapua  
Protocolo: 2019/10/14078

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteadado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 11 de junho de 2019

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo n. 2019/03/00753

Data: 09/04/2019

Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP

CNPJ: 49.607.336/0001-06

IM: 25.808-3

Imóvel: código cartográfico nº 3232.33.06.0001.00000

Assunto: Imunidade Tributária - extensão

**DECISÃO**

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3232.33.06.0001.00000, situado na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, nº 487, gleba 12, QT 30007, Cidade Universitária, Campinas/SP, a partir do exercício de 2017, haja vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária nos termos art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, nos autos do protocolo nº 2000/00/78236, conforme decisão publicada no DOM de 16/09/2013, que o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada em 03/06/2016, conforme cópia da matrícula nº 27889 e art. 34, III, "b", do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo: 2018/03/04213

Data: 26/06/2018

Interessado: Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial.

CNPJ: 50.101.286/0001-70

IM: 39.901-9

Imóvel: código cartográfico nº 3234.62.00.0001

Endereço: Avenida Adolpho Lutz, S/N, Cidade Universitária, Campinas/SP.

Assunto: Imunidade Tributária - Extensão - IPTU

**DECISÃO**

Defiro o pedido, na conformidade com as condições previstas no art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, para a extensão da imunidade tributária em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3234.62.00.0001, gleba 45 do quarteirão 30013, desde o lançamento inicial para a referida gleba, tendo em vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade, nos termos art. 150, VI, "c", da Constituição Federal e art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei Federal nº 5.172/1966, nos autos dos protocolos nº 11.917/2002 e nº 2007/10/56065, conforme publicação no DOM de 17/07/2007 e 03/01/2008, o imóvel passou a integrar o patrimônio da interessada em 29/12/1999 e se destina às suas finalidades essenciais.

Campinas, 13 de junho de 2019

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 13/06/2019****01) PROTOCOLO 2014/03/28046**

Interessado(a): DAYANE SANTOS DA SILVA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/20194

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e o voto foi no sentido de converter o julgamento em diligência, nos termos do artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/94, a fim de verificar junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, se o contribuinte preenchia ou não os requisitos legais necessários à isenção do IPTU (Imóvel 3321.64.28.0001.04013) referente a habitação popular - exercícios 2009 a 2014, tudo conforme artigo 7º, IX, do Decreto Municipal 11.992/95.

**02) PROTOCOLO 2016/03/24287**

Interessado(a): TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Advogado: Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/03812

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi negado provimento para manter integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção do IPTU 2016 para os imóveis de Códigos Cartográficos relacionados, conforme relação anexa às fls. 04/13, nos termos do artigo 35, § 1º da Lei Municipal 13.104/2007. Em relação ao pedido de isenção do IPTU 2016, não foi cumprido o que estabelece o §2º da Lei Complementar 134/2015, regulamentado pela IN nº 006/2016, pois não consta no Decreto de Aprovação do Loteamento a concessão da isenção do IPTU e, quanto à mudança de critério jurídico que preceitua o artigo 146 do CTN, impossível tal interpretação, pois o lançamento foi constituído apenas em 2013, após aprovação do loteamento e de acordo com o artigo 32, §2º do CTN e do artigo 2º da Lei Municipal 11.111/2001 e não há lançamento anterior para o mesmo contribuinte que ensejasse a mudança de critério jurídico.

**03) PROTOCOLO SEI PMC.2017.00037231-80**

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO SUPERMERCADO CAMPINEIRO

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 005714/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04036

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi dado provimento para declarar a nulidade e consequente inexistência do AIIM nº 005714/2017, demonstrada a incorreta indicação da Recorrente como sujeito passivo da obrigação tributária acessória, uma vez que a mesma não se enquadra no preceito normativo de regência quanto à obrigatoriedade de apresentação da DOCEC (Declarações de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas)

**04) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00002136-28**

Interessado(a): IGREJA DO NAZARENO

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi negado provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de reconhecimento de imunidade tributária do IPTU para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 4311.34.10.0240.01001, a partir do exercício de 2016

**05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00004315-36**

Interessado(a): HOSPITAL VERA CRUZ S/A

Tributo/Assunto: Taxa de lixo - Revisão do Lançamento

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi negado provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de revisão de lançamento de taxa, coleta, remoção e destinação de lixo para o Exercício de 2018, para o imóvel código cartográfico 3414.33.93.0001.01001.

**06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005615-88**

Interessado(a): ALADINO SELMI NETO

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04688

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o presente Recurso Voluntário não foi conhecido em razão do ajuizamento de procedimento judicial de nº 1006919-73.2019.8.26.0114, perdendo-se o objeto do presente, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/2007.

**07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00038414-76**

Interessado(a): SANTUÁRIO DO BOM JESUS

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Giorgio Vena Curatolo

Decisão: O julgamento deste processo foi adiado face a ausência justificada do seu relator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 11.992/1995.

**08) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00041482-86**

Interessado(a): IGREJA BATISTA NOVA CAMPINAS

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi negado o provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção IPTU ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3441.53.27.0263.01001, para os exercícios de 2019 a 2023, conforme prazo de vigência do contrato de locação, somente para a área de 726,13 m², área construída efetivamente locada e utilizada pela entidade também conforme o Contrato de Locação, com base na Lei Municipal nº 11.111/2001, inciso XIII, artigo 4º e seus parágrafos.

**09) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00047743-81**

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA CHÁCARA PRA-DO

Tributo/Assunto: IPTU/TAXAS - Isenção

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Por unanimidade dos presentes, após a leitura do respectivo relatório e voto, o recurso de Ofício interposto foi conhecido e no mérito foi negado provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que deferiu o pedido de Renovação da Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os Exercícios de 2018 a 2021 em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a 9.811,795m², para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3441.44.96.0001.00000, haja vista o preenchimento dos requisitos le-

gais previstos no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017.

**PAULO CÉSAR ADANI**

Substituto da Presidente da 2ª Câmara, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal 11.992/1995

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2019.00009559-69**

**Interessado: Pedro de Souza Gonçalves**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 2.602,1944 UFICs** decorrente dos valores recolhidos no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2017, relativo ao imóvel com código cartográfico 4313.21.28.1602.00000 (inativo), o qual foi cancelado devido à subdivisão, utilizando o valor no imóvel originado com código cartográfico **4313.21.28.1603.00000**, nos termos do artigo 56 da Lei 13.104/2007. Caso, após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00015700-17**

**Interessado: Luciano Fermoseli das Neves**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 36,8755UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade do carnê de IPTU lançado em 2018- emissão janeiro, para o imóvel 3421.14.70.0103.01058, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00019939-11**

**Interessado: ANTONIO MUNIZ DA COSTA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **32,5251 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 32 do Acordo 473791/2016, lançado para o cartográfico nº 3334.34.32.0466.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00020406-91**

**Interessado: JORGE NOGUEIRA DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria, **DEIXO DE CONHECER** a solicitação de restituição do valor pago relativo ao IPTU de 2005, 2006 e 2007, para o imóvel 4114.22.13.0247.00000, por estar intempestivo, nos moldes do inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como no disposto no artigo 168 do Código Tributário Nacional, onde determina que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

**PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00021161-82**

**Interessado: LUIS ROBERTO REBOLLA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente **no valor de 43,6617 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 02 e 05 do carnê IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3414.22.95.0023.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00021213-48**

**Interessado: ROBERTO TAKANORI OKUMURA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado **no valor de 88,1657 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3262.13.09.0058.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
Coordenador Setorial

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo: PMC.2018.00027988-28**

**Interessada: MARIA JULIA BONAMICHI SOARES**

**Cartográfico: 3421.53.70.0054.01131**

**Assunto: Solicitação de Alteração Cadastral - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente procedimento e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de alteração cadastral, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3421.53.70.0054.01131**, visto que a área de terreno e a área construída presente no Cadastro Imobiliário do Departamento de Receitas Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças estão de acordo com Quadro de Áreas apresentado no protocolo nº 2017/11/13262, substanciado nas disposições do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 (alterada pela Lei Complementar nº 181/17) e Decreto Municipal nº 19.723/17. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de junho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Campinas, 06 de junho de 2019.**

**Protocolado: PMC.2019.00003912-24**

**Interessado: Tereza Dias Pereira**

**Código Cartográfico: 4154.14.25.0126.01001**

**Assunto: Revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo/exercício 2019**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo referentes ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4154.14.25.0126.01001**, posto que no que se refere ao IPTU o aumento nos valores lançados se deu pela alteração dos valores de metro quadrado de terreno determinada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, que institui a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, assim como porque não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos contestados, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, notadamente as trazidas pela Lei Complementar nº 181/2017 e no que tange à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, em razão do serviço público estar disponível ao imóvel conforme informado pelo Departamento de Limpeza Urbana no protocolo PMC.2018.00009924-81, e trata-se de serviço de interesse público, essencial e de uso obrigatório pelo particular, inafastável em decorrência de contratação particular do serviço pelo contribuinte, nos termos dos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo nº: PMC.2018.00006023-65**

**Interessado: Barão do Capivari Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Cartográfico: 3451.64.49.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2018**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3451.64.49.0001.00000**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi apurado em conformidade com arts. 16, 16-A e 16-B da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017; e que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 152,0890 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 465, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, conforme Parecer nº 1480428, conforme Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, e Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Campinas, 07 de junho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolado: PMC.2019.00021494-39**

**Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assessoria Financeira**

**Código Cartográfico: 3362.24.86.0453.01001**

**Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para imóvel cedido em comodato para uso da Administração Pública**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para imóvel cedido gratuitamente para uso da Administração Pública Municipal, cadastrado sob código cartográfico nº **3362.24.86.0453.01001**, para o período de 60 (sessenta) meses, em relação a área parcial do imóvel descrita como: Loja A06/07 - 77/78 do Shopping Spázio Ouro Verde, correspondente à **699,63 m2**, para o período de 25/01/2018 a 09/05/2019 e em decorrência do aditamento contratual para a área de **775,51 m2** para o período de 10/05/2019 a 25/01/2023, com fundamento no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Recorro** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de junho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: PMC.2018.00015136-33****Interessado: Associação dos Expedicionários Campineiros****Código Cartográfico: 3414.34.59.0356.01001**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU exercício 2018 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.34.59.0356.01001, tendo em vista que o interessado não atende os requisitos para a fruição do benefício pleiteado, previstos no § parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014, posto que não está arrolado dentre as entidades cadastradas como Clube e que contribuíram com o desenvolvimento do esporte no município no ano de 2017 e que a habilitariam para fruir da isenção em relação ao exercício de 2018, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 30/11/2017. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de junho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolado: PMC.2018.00005887-88****Interessado: Eduardo Rangel Marcondes****Código Cartográfico: 3244.41.95.0001.01001****Assunto: Revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo/exercício 2018**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no artigo 4º, c/c os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2018 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3244.41.95.0001.01001, posto que consoante informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana/SMSP, no âmbito do protocolado PMC.2017.00035677-14, o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo é disponibilizado ao imóvel, com frequência de três vezes por semana, há mais de 05 (cinco) anos, e por tratar-se de serviço público essencial e de uso obrigatório, inafastável em face de serviço particular contratado pelo interessado nos termos dos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de junho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00001626-24****Interessado: YARA BITTENCOURT SILVA****Código Cartográfico: 3423.34.52.0585.01001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois a matéria impugnada encontra-se esaurida nos termos da decisão do Processo PMC.2017.00028539-34, cuja decisão prolatada pela JRT já foi cabalmente cumprida, nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de junho de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00020751-33****Interessado(a): JOSELITA RIBEIRO AZEDO****Código Cartográfico: 3441.21.24.0381.01028**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, a, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, c.c. o § 6º do mesmo artigo, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise de documento judicial e de ficha cadastral simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), acostados aos presentes autos, que o(a) Interessado(a) possui outro bem imóvel em seu patrimônio, além daquele que é objeto do presente pedido de isenção, e que o(a) Interessado(a) e/ou cônjuge possui(em) participação em pessoa jurídica.

Campinas, 12 de junho de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00020945-11****Interessado(a): MARIA MARLENE MACHADO****Código Cartográfico: 3414.33.05.0127.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de junho de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

**NOTIFICAÇÃO***Apresentação de Documento***Protocolo: PMC.2019.00021187-11****Interessado(a): MOACYR BATAGLIN JUNIOR****Cód. Cartográfico: 3261.42.74.0547.01001**

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao Atendimento - DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, o(s) seguinte(s) documento(s): **Requerimento de isenção para para aposentado, pensionista, beneficiário do amparo social ao idoso, do amparo social à pessoa portadora de deficiência e da renda mensal vitalícia (formulário FO1317) preenchido e devidamente assinado pelo(a) Interessado(a)**. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.**

Campinas, 13 de junho de 2019

**EDUARDO GUEDES DAGUANI**

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00020945-11****Interessado(a): MARIA MARLENE MACHADO****Código Cartográfico: 3414.33.05.0127.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de junho de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00020803-07****Interessado(a): GERALDO DIAS DOS SANTOS****Código Cartográfico: 3251.42.72.0208.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de junho de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2018.00027936-05****Interessado(a): JOÃO PEDRO MOREIRA****Código Cartográfico: 3443.24.56.0116.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, a, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, nos termos do artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, posto que restou evidenciado, pela documentação acostada aos presentes autos, tais quais declaração de imposto de renda e pesquisas a dados cadastrais da Municipalidade, que o(a) Interessado(a) não reside no imóvel, visto que declara endereço residencial diferente do endereço do imóvel, para o qual, inclusive, está cadastrada a entrega do carnê para pagamento do imposto, além de receber aluguéis de bem imóvel.

Campinas, 12 de junho de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00022597-06  
**Interessado:** MARILDA ANTONIA SILVEIRA  
**Código Cartográfico:** 3431.34.42.0162.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de junho de 2019  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00023117-16  
**Interessado:** MARIA SALETE ASCIONI FERNANDES  
**Código Cartográfico:** 3261.53.45.0595.03016

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de junho de 2019  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## NOTIFICAÇÃO FISCAL

**PROTOCOLADO Nº** 2014/03/01847  
**INTERESSADO:** PELMIX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 15.503.481/0001-25)

**Assunto:** Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI incidente sobre imóveis integralizados ao patrimônio empresarial

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de nº **000072/2019**, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente lançamento tributário ou impugná-lo, no prazo de 30 dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no [sitewww.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do Departamento de Receitas Imobiliárias no Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

**FUNDAMENTO LEGAL:**  
**MULTA PUNITIVA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 19, inciso II

**AIIM 000072/2019 (protocolado nº 2019/03/01079)**  
 Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI em razão do não atendimento da notificação para a apresentação de documentos imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória estabelecida na decisão proferida no protocolado nº 2014/03/01847, publicada no D.O.M. em 30/04/2014, cientificada ao contribuinte através de publicação no D.O.M. em 09/04/2018 e por via postal com aviso de recebimento - AR em 06/08/2018.

Valor da Multa em 13/06/2019: R\$ 705,24  
**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00020778-53  
**Interessado(a):** LOURDES INACIO DE SOUZA  
**Código Cartográfico:** 3362.14.15.0590.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, no que couber, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À**

**PESOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '122,00m²' para '222,42m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1988' para '1988', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, **notadamente quanto à manutenção da isenção de imposto para beneficiário(a) do amparo social à pessoa idosa, aplicável TÃO SOMENTE para o exercício de 2015**, nos termos de decisão contida nos autos do protocolo 2013/10/37717, em nome do(a) Interessado(a), e publicada na edição do DOM de 27/03/2014, tendo em vista a ausência de pedido de renovação nos exercícios 2015(para os exercícios de 2016 e 2017) e 2017(para os exercícios 2018 e 2019), estando tudo de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do contido nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00020740-81  
**Interessado(a):** MARIA EDEVIRGEM DA SILVA  
**Código Cartográfico:** 3431.41.80.0406.01001

De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021, DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 e 2016**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '88,40m²' para '131,41m²' e de ano base '1998' para '2003', mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, notadamente a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que restou comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2017 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '88,40m²' para '131,41m²' e de ano base '1998' para '2003', acrescida da inclusão/manutenção da isenção de imposto para beneficiário(a) do amparo social à pessoa idosa, posto que restou comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00020783-11  
**Interessado(a):** LUIZ PEDRO BUENO DO ESPÍRITO SANTO  
**Código Cartográfico:** 3442.14.87.0418.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2014 a 2017**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os SEM a isenção de imposto para aposentado/pensionista e com alteração de área construída tributável '164,62m²' para '212,50m²' e de ano base '1984' para '1990', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e denúncia do(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2018 e 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os SEM a isenção de imposto para aposentado/pensionista e com alteração de área construída tributável '164,62m²' para '212,50m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-3' para 'RH-4' e de ano base '1984' para '1990', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, pelos motivos supra citados, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados,

com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00020773-49  
**Interessado(a):** HERACI MOREIRA DE MEDEIROS  
**Código Cartográfico:** 3421.11.71.0155.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2014 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, e com alteração de área construída tributável '125,00m²' para '170,28m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-4' e de ano base '1973' para '1983', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída tributável irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL, para fins de lançamentos a partir do exercício de 2020 e enquanto permanecerem as mesmas situações fáticas e jurídicas**, que o imóvel passe a ser cadastrados com área construída tributável '137,48m²', categoria/padrão construtivo 'RH-4' e de ano base '1976', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de croqui e fotos acostados pelo(a) Interessado(a), que foi constatada, no exercício de 2019, demolição de área construída de '32,80m²', referentes à cobertura que guarneceu a frente do imóvel, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00022682-84  
**Interessado:** INEZ OLIVEIRA CORREIA, LUIZ PAULO GERONIMO PEREIRA  
**Código Cartográfico:** 3214.11.37.0001.01038

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2015 a 2019, haja vista o lançamento estar corretamente constituído e o requerente não ter especificado o motivo da impugnação do lançamento tributário, tampouco ter apresentado comprovação de erro em algum elemento constante do lançamento tributário guerreado ou apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito, contrariando o disposto no art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00020398-46  
**Interessado:** MARIA JOSÉ DE CARVALHO ASSUMPCÃO  
**Código Cartográfico:** 3432.14.50.0393.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO** a alteração de área construída tributável de '132,98m²' para '146,97m²', de ano base de '1980' para '1983' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir do exercício de '2020' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº

12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente aos exercícios de 2020 e 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00020582-12  
**Interessado:** ALVARO ANTONIO VEDOVATO  
**Código Cartográfico:** 3451.12.28.0578.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '124,50m²' para '153,86m²', de ano base '1994' para '1997' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' a partir do exercício de '2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILLHO**  
 Diretor(a) de Departamento em Exercício

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo SEI nº 2019.00011946-19**  
**Interessado:** Apek Ind. E Com. De Produtos Eletrônicos Ltda  
**I.M.: 425.257-8**  
**C.N.P.J.: 03.205.332/0001-09**

Atendendo o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2018, INDEFIRO o pedido do contribuinte por ficar comprovado que os créditos tributários questionados estão corretos.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL - LEI 13.197/2007 e LEI 13.784/10**

A **Secretaria Municipal de Habitação**, pelo seu Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 com as alterações dadas pela Lei nº 13.784/2010, em observância às normas de gestão e controle das concessões de auxílio-moradia emergencial e das normas próprias da concessão do benefício habitacional, **CONVOCA** os beneficiários abaixo relacionados para fins de **RECADASTRAMENTO**, na data, local e horário indicados, **devendo comparecer, pessoalmente e, munidos dos documentos seguintes, sob pena de suspensão de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e de suspensão do pagamento do benefício:**

- Comprovante de endereço - mês atual ou mês anterior, através de documento bancário, faturas, contas CPF, SANASA, telefone, carta) - **(NÃO SE ACEITA NOTA FISCAL DE COMPRAS)**

- CPF (do casal, quando for o caso)
- RG (do casal, quando for o caso) - **(NÃO SE ACEITA CNH)**
- Certidão de nascimento, se solteiro (a)
- Certidão de casamento, se casado (a); se separado (a) ou divorciado (a), apresentar certidão de averbação
- Certidão de óbito do (a) cônjuge falecido (a), se viúvo (a)
- RG e CPF (moradores e dependentes habitacionais no imóvel, maiores de 18 anos)
- Certidão de nascimento (moradores e dependentes habitacionais no imóvel, menores de 18 anos)
- Carteira de Trabalho (do casal e dos dependentes habitacionais) mesmo sem registro - 03 (três) últimos holerites (do casal e dos dependentes habitacionais)
- No caso de inexistência de registro/holerite, assinar Declaração de Insuficiência Financeira no ato do recadastramento
- Em casos de existência de pessoas com deficiência na composição familiar, apresentar: atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o nº da Classificação Internacional de Doenças - (CID) e a classificação da Deficiência de acordo com o decreto nº 5296 de 02 dezembro de 2004.

**No ato do comparecimento, o (a) beneficiário (a) deverá ainda:**

1. informar ou confirmar a quantidade e quais pessoas residem na moradia e se são ou não dependentes habitacionais;
2. firmar Declaração de Veracidade das informações prestadas, ratificando-se, em

todos os termos, as condições que ensejaram a concessão do benefício, conforme firmado no Termo de Concessão de Bolsa e Adesão ao Programa Auxílio Moradia Emergencial.

3. informar sobre inviabilidade de locomoção por doença, internação, cirurgia, para que a equipe técnica possa agendar visita social para que sejam fornecidas as informações atualizadas, coleta de assinaturas e outros atos;

4. tomar ciência quanto, a qualquer tempo, a Secretaria de Habitação poder efetuar diligências no endereço declarado, para constatação da manutenção das condições de concessão do benefício habitacional, nos termos da legislação vigente.

**O prazo de recadastramento observará o período de 01 DE JULHO a 31 DE JULHO de 2019, NÃO PRORROGÁVEL.**

**LOCAL para RECADASTRAMENTO: Secretaria Municipal de Habitação, com sede à Rua São Carlos 677 - Parque Itália, CEP 13035-0420, nos dias úteis do período indicado, no horário das 08h00 às 12h00.**

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA COM VENCIMENTO DO BENEFÍCIO EM JUNHO E RECADASTRAMENTO EM JULHO/2019	
CPF	TITULAR
013.845.995-92	ADERIVALDO SACRAMENTO MONTEIRO
008.680.985-74	ADEVAL TIBURCIO CORREIA
329.333.748-11	ADRIANA MARIA DE JESUS MATTOS
016.976.035-99	ALDANETE SACRAMENTO MONTEIRO
429.643.568-07	ALINE VITORIANA DE BRITO
417.471.898-98	ALISSON NICOLAS RODRIGUES SANTOS
127.759.866-50	AMANDA PEREIRA FERNADES
400.810.538-78	ANA PAULA MOREIRA OLIVEIRA
134.810.586-08	ANDRINE FERREIRA CANOVA
616.626.745-20	ANTONIO SANTOS CORREIA
063.407.138-66	APARECIDO RICARDO MEIRA
170.668.468-18	CÉZINA FERREIRA BRANDAO
043.578.064-61	CÍCERA DA SILVA PRIMINHO
451.451.118-86	EDILAINE REGINA APARECIDA DA SILVA
102.254.156-07	EDIRLÂNDIA MELO DE OLIVEIRA
039.221.735-00	EDSON TELES DOS SANTOS
379.315.038-05	ELAINE CAETANO
330.838.488-46	ELCIVONE AMARO DA SILVA
216.656.378-38	ERASMO MESSIAS RODRIGUES
414.758.948-05	EVELYN DE ALMEIDA LOGATO ROCHA
223.876.128-41	FERNANDA DOS SANTOS
362.334.358-70	FERNANDA VIEIRA MOTTINHO
312.389.728-10	GERLANIA ARAUJO DOS SANTOS
456.997.748-07	GISLENE ALVES DA MATA
052.392.054-77	IVANIDE FARIAS TEIXEIRA
105.808.134-95	JOSELMA MARTINS DA SILVA
398.875.798-58	KARINA MARIA DE JESUS ASSIS
338.405.818-69	KATIANE EUGENIO
378.441.748-54	LAIZA FERNANDA RODRIGUES
092.360.224-05	LIOMAR SABINO DA SILVA
357.860.808-46	LUCIENE DA SILVA FEITOSA
439.786.278-84	LUCIMARA SANDRA DOS ANJOS
037.345.914-90	MARIA CRISTINA DA SILVA GOMES
294.989.998-64	MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA
229.565.378-90	MARIA DE FATIMA SANTOS
266.555.318-02	MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS
043.537.944-50	MARIA JOSÉ DA SILVA
877.762.945-00	MARIA SANTOS DE JESUS
482.568.368-14	MARINA BORGONHA DA SILVA
974.317.295-53	MARIZE RIBEIRO LIMA
585.846.415-72	MARQUES ALBERTO SANTOS
055.017.704-31	NADIANA SOTERO DA TRINDADE
328.285.248-76	NEUSA CAMARGO ALVES
120.357.798-20	NILZA BORGES DA SILVA
237.334.678-84	PEDRO SOUZA DE JESUS
444.613.478-77	PRISCILA PEREIRA DE SOUSA
374.453.488-08	QUITÉRIA VITAL DA SILVA
096.943.248-82	ROMICI JOSÉ DE SOUZA
119.403.168-47	ROSANGELA BATISTA DA COSTA
040.139.015-28	ROSEANE SOUZA DE JESUS
341.352.428-39	ROSELI DE BRITO
102.516.048-70	ROSELI FONSECA ALMEIDA
172.848.098-17	ROSIMEIRE ALBUQUERQUE
260.434.348-73	ROSINETE MOREIRA DE LIMA
224.552.478-05	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA
188.103.898-08	SANDRA REGINA MARTINS
267.490.538-74	SHIRLEI TOMAZ DE JESUS
274.124.438-36	SILMARA REGINA LIMA DE ALMEIDA
267.494.128-66	VALDIR XAVIER BORGES
340.641.568-70	VANDERLEIA DE JESUS DO CARMO
095.625.418-78	VERA LUCIA RODRIGUES
367.458.728-97	VIVIANE DA SILVA DE SOUZA
TOTAL:62 BENEFICIÁRIO	

Processo SEI 2019.00018107-78 - (lote 01-junho)  
(Publicar dias 12/13/14 de junho de 2019)

Campinas, 10 de junho de 2019  
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
Secretario Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA 18/06/2019

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para **90ª Reunião Ordinária, a ser realizada terça-feira, dia 18 de junho de 2019, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.**

#### 1ª Parte - Matérias das Reuniões Anteriores:

1. Aprovação das atas: 87ª, 88ª e 89 Reuniões Ordinárias e da 63ª Reunião Extraordinária;

2. Aprovação da agenda das Reuniões Ordinárias para 2019;

3. Quais os rumos que o Concidade poderá tomar nas próximas reuniões;

4. Avaliação da Apresentação sobre o **PDUI "Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado"**, e proposição de acompanhamento deste Plano;

#### 2ª Parte - Ordem do dia:

1. Aprovação da ata 90ª Reunião Ordinária;

2. Assuntos diversos.

Campinas, 12 de junho de 2019

**SANDOVAL DONIZETE DE BRITO**  
VICE-PRESIDENTE DO CONCIDADE

### CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARECERES PLC Nº 19/2019 E PLC Nº 26/2019

#### CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Parecer CMDU - Projeto de Lei Complementar nº 19/2019

REF: Projeto de Lei Complementar nº 19/2019

AUTOR: Vereador Marcos Bernardelli

RELATOR: Ronaldo Gerd Seifert

PARECER: Favorável

DATA: 12 de junho de 2019

#### 1 - Introdução

Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar 19/2019, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Marcos Bernardelli, publicado no Diário Oficial deste município em 06 de maio de 2019.

#### 2 - Matéria e justificativa da PLC

O PLC-19/2019 pretende revogar o artigo 11 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 28/2009. Como justificativa, o projeto visa extrair responsabilidade do adquirente do CPC-T sobre a efetiva recuperação do bem tombado tornando-o mais atrativo. O PLC 28/2009 em seu artigo 11 vincula a expedição do Certificado de Conclusão de Obra à efetiva recuperação do bem tombado, isto é criou uma corresponsabilidade de quem compra o Potencial Construtivo e o utiliza em nova obra, ao proprietário do imóvel tombado que recebe o dinheiro da venda, e a que é obrigado a utilizá-lo na recuperação e manutenção do bem tombado.

#### 3 - Considerações

Primeiramente, entende-se que a utilização do Certificado de Potencial Construtivo decorrente de Tombamento (CPC-T) é um excelente instrumento para exercício da política de tombamento. Isto porque é meio de gerar recursos sem utilização do verbas públicas, para a manutenção dos bens tombados. A Transferência do Potencial Construtivo foi criada com fins de corrigir uma grande injustiça a que os imóveis quando são tombados estão sujeitos, que é, ver o seu valor imobiliário despencar, além da obrigatoriedade da boa manutenção do imóvel, manutenção esta muito elevada devido a idade e a tipologia de construção destes imóveis. Esta legislação trouxe a possibilidade do um certo ressarcimento ao proprietário, uma vez que o instrumento do tombamento torna seu imóvel praticamente impossível de ser comercializado. Desta forma, a Lei de Transferência de Potencial Construtivo veio minimizar e auxiliar estes proprietários a conseguirem recursos para manterem os seus imóveis. Mas a Lei apresentou um vício e uma exigência absurda que prejudica as negociações das vendas dos potenciais construtivos, "obrigando" do comprador e utilizador do potencial a ser corresponsável pela reforma, adequação ou até mesmo o restauro do imóvel tombado, pois só terá o direito ao Certificado de Conclusão de Obra (CCO), da sua obra nova após a conclusão da reforma e/ou restauro do imóvel tombado. É injusto que o comprador tenha essa corresponsabilidade, pois após comprar o potencial, a responsabilidade do uso do dinheiro e a sua utilização conforme prevê a Lei é do vendedor e proprietário do imóvel tombado, e o único vínculo entre eles deve ser, simplesmente da venda e da compra do Potencial, ficando a responsabilidade da manutenção, reforma e ou restauro, unicamente com o proprietário. Acreditamos que com o presente Projeto de Lei Complementar a justiça será feita, e haverá uma melhor condição à efetivação dos negócios.

Avalia este conselho que o CPC-T é ainda tímido e poderia ser mais bem explorado, com menos limitações e restrições, a fim de aumentar ainda mais sua atratividade e ressarcir o proprietário.

Segundo lições de Carlos Ari Sunfeld, na obra *Direito Administrativo Ordenador* (1ª ed. Malheiros, São Paulo, 2003), o tombamento é uma forma de restrição de direito de propriedade, em seu conteúdo constitucional. Por atacar parcialmente o direito constitucional de uso e gozo, deveria implicar em indenização, posto que implicaria em um "modelo" de desapropriação parcial (p.113). Ainda que não haja um movimento forte na justiça, a doutrina mais moderna tem caminhado nessa direção e há necessidade de se solucionar tais questões para atendimento dos interesses públicos em consonância com os direitos individuais constitucionais.

Segundo o autor a servidão foi submetida os mesmos procedimentos da desapropriação justamente pelo:

*"dever de abstenção, com caráter de sacrificio de direito, normalmente imposto pelo estado visando a preservação de prédios de valor histórico ou cultural (dever de não destruir o bem) ou da flora existente em dado terreno (dever de não destruir vegetação). O tombamento tem sido o instrumento mais corriqueiro para sua imposição. O tombamento não retira do proprietário a titularidade do bem, nem lhe subtrai todos*

os poderes inerentes ao domínio (...) porém, gera o dever de abstenção de certos atos que, além de fundamentais ao direito de propriedade imobiliária - isto é, por deverem necessariamente concorrer para compor seu perfil - são facultados aos proprietários em geral" (p. 114)

Não tem havido indenização aos proprietários decorrentes do tombamento do seu bem. Tais bens servem ao interesse público sem que seu proprietário seja indenizado proporcionalmente à restrição de poderes e direitos inerentes ao direito sobre o bem. Por isso, é entendimento desse relator que o mecanismo do CPC-T deve ser simplificado até mesmo para simbolizar uma contrapartida efetiva ao proprietário. Com a exclusão do artigo 11, a utilização do CPC-T na reforma do bem poderá ser feita de acordo com o interesse do proprietário, embora ainda vinculado ao emprego sobre o bem imóvel, conforme preceitua o artigo 10 da referida Lei Complementar 28/2009. A exclusão dos dispositivos, em princípio, poderia gerar também mais interesse e viabilidade de uso do instrumento, conforme justifica o vereador.

#### 4 - Parecer

Pelo exposto, a PLC-19/2019 recebe parecer favorável à sua aprovação.

Campinas, 12 de junho de 2019

JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS  
PRESIDENTE - CMDU

### CMDUCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 26/2019

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2019

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATOR: João Manuel Verde dos Santos

PARECER: Favorável

DATA: 12 de junho de 2019

PREÂMBULO: Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares, na forma que específica e dá outras providências.

PARECER: Nosso Parecer é favorável pois, conforme tem sido amplamente divulgado pela Municipalidade e com ampla divulgação pelos meios de comunicação, praticamente metade dos imóveis de Campinas apresentam alguma irregularidade em sua construção, que foi realizada sem a devida aprovação e com ocupação e aumento de área além do permitido. O Projeto de Lei muito bem elaborado enumera e enquadra todos os tipos de irregularidades que comumente estes imóveis apresentam, e de forma justa cobra valores de multa de forma individualizada por metro quadrado de construção ou ocupação irregular. O momento é extremamente oportuno visto que com o Plano Diretor - LC 189/2018 - recentemente aprovado, e a nova Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo - LC 208/2018 - e que requalificou totalmente o Uso e a Ocupação do Solo, tornando e reconhecendo a dinâmica da cidade mista e abrindo uma enorme gama de oportunidades aos empreendedores do município. Muitos deste imóveis estão atualmente impedidos de terem a documentação necessária para o pleno exercício de suas atividades, e com a aprovação e promulgação da presente Lei, novas perspectivas serão abertas, e muitas destas empresas terão a segurança jurídica necessária a sua existência e ao seu crescimento.

Acreditamos que com o presente Projeto de Lei Complementar haverá uma melhor condição à efetivação dos negócios, e o Poder Público será ressarcido de muitos impostos e taxas, que hoje não podem ser cobrados por causa da ilegalidade e irregularidade destes imóveis, e em consequência das empresas neles instaladas.

Sendo assim declaramos o **parecer favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2019.

PROPOSTA: Queremos fazer a proposta, para que os valores calculados para as multas sejam cobrados nos primeiros dois anos de vigência da Lei em 50%, para um maior estímulo a regularização destes imóveis.

Campinas, 12 de junho de 2019

JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS  
PRESIDENTE - CMDU

Campinas, 13 de junho de 2019

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

### ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

No Edital de Notificação de Intimação publicado no Diário Oficial do Município de 13/06/2019, pág. 20, referente ao protocolo 2018/156/3361:

Onde se lê "Rua Marostica, N. 23",

leia-se "RUA PEDRO MARÓSTICA, Nº 23".

Campinas, 11 de junho de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

#### COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - CPCIP

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Vila Romana - CNPJ 54.156.294/0001-74 - Intimação 01223

- Protocolo 09/11/9555

1) Condomínio Edifício Jacarandá - CNPJ 59.021.113/0001-16 - Intimação 02114 - Protocolo 06/11/10173

ENGº MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATAS DO CMDU: 338ª, 339ª, 340ª E 341ª REUNIÕES ORDINÁRIAS E DA 104ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

#### ATA DA 338ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/02/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às 19h00min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua tricentésima trigésima oitava reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

#### SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Márcio Benvenutti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

#### SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

GRUPO PRÓ URBE - GPU

SUPLENTE: Augusto F. De Barros Pimentel

#### SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

TITULAR: Ronaldo Gerd Seifert

AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

TITULAR: Leôncio Menezes

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: Fabio Silveira Bernils

#### ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

SUPLENTE: Maria Célia Moura Martins

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Enide Mizue Takeda Penteado

#### ENTIDADE SUPLENTE

#### SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

TITULAR: Antonio Serra

PAUTA:

Aprovação da ata da 337ª Reunião Ordinária;

Eleição e Posse para o cargo de 2º Secretário do CMDU;

Formação de comissão base para elaboração de um Plano de Trabalho e cronograma de atuação referente ao desenvolvimento das Leis Urbanísticas;

4) Assuntos diversos.

O **Conselheiro João Verde, Presidente** deste Conselho, abriu a sessão agradecendo a presença de todos e leu as mensagens de justificativa de ausência dos Conselheiros: **Carina**, que estava em um curso em Americana; **Eduardo Coelho**, que tinha compromissos assumidos anteriormente e seu suplente estaria presente; **Marina Santos**, que se encontrava em viagem e **Tereza Penteado**, que estava participando de reunião do CONGEAPA, que discutia o Plano de Manejo da APA. Leu então a pauta da reunião do dia e o **Conselheiro Gilberto** fez a sugestão de unir o CMDU com o CONCIDADE, com a ressalva de que no CONCIDADE, o Presidente é o Secretário de Planejamento. Ao que o **Presidente João Verde** disse da importância de não misturar os objetivos de cada Conselho, uma vez que o CONCIDADE foi criado por exigência do Ministério das Cidades, através do Estatuto das Cidades, para haver maior participação popular nas tomadas de decisões do Executivo acerca das necessidades da Cidade, através das Conferências das Cidades, e o CMDU tem a finalidade de auxiliar o Executivo e **principalmente dar Pareceres à Câmara** na análise e elaboração sobre a legislação urbanística, tendo sido criado por força da Lei Orgânica do Município. O **Conselheiro Dr. Leôncio** por sua vez, lembrou do anseio do próprio CMDU, da criação do Instituto de Planejamento ligado ao Gabinete do Prefeito. O **Conselheiro Serra** sugeriu que se abrisse vagas no CMDU para outras entidades de ensino, ao que a **Conselheira Célia** respondeu que por várias vezes enviou convites à UNIP, ao MACKENZIE, à UNISAL e outras, mas nunca conseguiu ser atendida, pois não há interesse por parte das mesmas em participar. O **Conselheiro Márcio Benvenutti** disse haver um abismo entre nós e as universidades, o que precisa ser mudado. Disse ter sido o primeiro dono de empresa, a fazer doutorado na USP. O **Presidente** disse então que tinha participado, junto com a **Conselheira Carina Cury**, naquela manhã, de reunião com o Secretário Santoro e o objetivo da reunião foi justamente aproximar o Poder Público do empresariado. O **Conselheiro Márcio** disse que os avanços, principalmente os tecnológicos, estão crescendo numa progressão geométrica, pois a evolução da carroça para o supersônico levou cem anos, e agora, levará menos de 10 anos. O **Presidente** disse então, que a participação das universidades junto aos Conselhos Municipais deve ser bem estudada, pois as mesmas trabalham numa visão crítica muito importante, mas que **precisam aproximar-se da realidade**. Passou-se então ao primeiro item da pauta, qual seja, a aprovação da ata da 337ª Reunião Ordinária. Ao fim da votação, a ata foi APROVADA com oito votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. No segundo item da pauta, a eleição do novo segundo secretário

do CMDU, dada a não confirmação da manutenção da intenção de participar da eleição por parte do candidato **Conselheiro Eduardo Coelho**, confirmação da intenção por parte do **Conselheiro Márcio Benvenuti** e sem novas inscrições, o **Conselheiro Márcio Benvenuti** foi aclamado segundo secretário do CMDU, em vaga deixada pelo **ex-Conselheiro Denis Perez**. O **Presidente** passou então aos pontos discutidos na reunião com o Secretário Santoro, cujo ponto principal foi o estágio em que algumas leis urbanísticas se encontram, no que tange à sua elaboração. Assim, disse que a "**Lei do Puxadinho**" está praticamente pronta e que deve sair em março; que a legislação referente ao **EIV** ainda está em discussão, por se tratar de idéia muito nova, ainda não há referências no que se basear. O **Conselheiro Fábio Bernils** disse que o **EIV** é fundamental e é errado "importar" de outras cidades, uma vez que as características de cada cidade são únicas. Outras leis em elaboração são: a da "**diminuição de vagas/adequação de imóveis usados**", da **ARE - Aprovação sob Responsabilidade**; "**Procedimentos para Expansão Urbana**", "**Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**"; "**Regulamentação de Recuos com Legislação própria registrada em cartório**"; "**Revisão do Código de Obras**" e "**Plano de Manejo da APA**". São legislações urbanísticas para as quais o CMDU tem que trabalhar muito e se manifestar. Para tanto, formar-se-ão Comissões de Estudo que se debruçarão sobre cada tema para que haja uma permeabilidade maior, segundo o **Presidente**. Foi lido ainda pelo **Presidente**, o convite recebido pelo CMDU para a "Apresentação da Nova Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo" enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Gestão e Controle que ocorrerá no próximo dia 18/02, segunda-feira, a partir das nove horas no Salão Vermelho do Paço Municipal. O **Conselheiro Márcio** convidou a todos também para uma reunião no dia 20 de março próximo, nas dependências da Caixa Econômica Federal para debate com o Secretário André Von Zuben sobre temas com vistas à pauta de mudanças. Ele disse ter conseguido quatro reuniões dessas, o que será muito proveitoso para todos, com o objetivo de aproximar Poder Público (funcionários) e Empresários, visando agilizar processos de aprovação de empreendimentos. A **Conselheira Maria Célia** sugeriu um agendamento com o atual Presidente da Câmara, o Vereador Marcos Bernardelli para que a diretoria do CMDU se apresente a ele e estreite relacionamento, sugestão essa que foi muito bem aceita por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião às 20h30min e eu, Enide Mizue Takeda Penteadó, lavrei a presente ata.

#### ATA DA 339ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/03/2019

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 19h00min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua tricentésima trigésima nona reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

#### SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ  
TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteadó

#### SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES

SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO  
TITULAR: Celso Rodrigues

#### SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TITULAR: Márcio Benvenuti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO...  
SUPLENTE: Cristiane Dorini Fornazari

#### SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

MINHA CAMPINAS  
TITULAR: Claudia Helena de Oliveira

#### SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL  
TITULAR: Alan Silva Cury

AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS  
TITULAR: Leôncio Menezes

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA  
SUPLENTE: Fidelis Asta

#### ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
TITULAR: Mariana Rodrigues Ribeiro dos Santos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
SUPLENTE: Maria Célia Moura Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
SUPLENTE: Anita Aleixo Mendes Saran

#### ENTIDADE SUPLENTE

#### SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação  
TITULAR: Antonio Serra

Convidadas da Associação Movimento Resgate Cambuí:  
Evangelina Pinho e Isabele S. Martins  
PAUTA:

Aprovação da ata da 338ª Reunião Ordinária;

Discussão dos temas a serem debatidos pelo CMDU;

Análise do Regimento Interno do CMDU;

Assuntos diversos.

O **Conselheiro João Verde**, **Presidente** deste Conselho, abriu a sessão agradecendo a presença de todos. Comunicou aos presentes que nesta data recebeu das mãos da Conselheira Teresa Cristina Moura Penteadó um Mandado de Segurança Cível - Ordem Urbanística, assinada pelo Juiz de Direito Dr. Mauro Iuji Fukumoto, que determina que seja autorizada a filmagem desta reunião de 13/03/2019, cabendo à impetrante informar a todos os presentes a respeito no início da reunião. O **Presidente João Verde** informou que a Conselheira Teresa enviou e-mail solicitando a permissão para que as duas advogadas convidadas por ela pudessem subir e assistir à reunião. O **Presidente** desde que recebeu a solicitação pediu à secretária executiva Maria Célia que entrasse em contato com a Conselheira, para saber qual o motivo do convite e a vinda das advogadas. A Secretária tentou várias vezes o contato com a Conselheira por telefone e por e-mail, mas não teve retorno algum, nenhuma resposta foi conseguida, mesmo assim o **Presidente** autorizou a participação de ambas na reunião. O **Presidente** declarou que ao contrário do entendimento do Dr. Juiz as reuniões do Conselho não são abertas e que o motivo do pedido e da não autorização para que a Conselheira não filmasse as reuniões, está definido na Constituição quando trata da autorização e permissão do uso de imagem, e que o **Presidente** sente-se incomodado da maneira e da forma em que as filmagens são feitas muitas vezes, bem como são divulgadas. O **Presidente** declarou ainda que as reuniões no geral são fechadas, mas que algumas reuniões podem ser abertas pela decisão da Diretoria e do Colegiado do Conselho, de acordo com as questões a serem abordadas e discutidas de forma mais ampla, para até o esclarecimento dos Conselheiros. Que o Conselho é constituído de membros indicados, eleitos e escolhidos por seus pares e que só têm acento no Conselho com direito a voz e voto os Conselheiros Titulares e seus Suplentes na ausência dos seus Titulares, representantes das Entidades Titulares e a direito à voz os representantes das Entidades Suplentes. O corpo do Conselho só assume após a nomeação pelo Senhor Prefeito Municipal e publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. O **Presidente** João Verde propôs a não realização da Reunião e adiamento da discussão da pauta, o que colocaria em votação. Declarou sobre a sua não aceitação de mudança ou inclusão de pauta, e que a Conselheira Teresa poderia ao invés de trazer esta Decisão Judicial, ter pedido para que o assunto fosse colocado em pauta, discutido e votado em próxima reunião. O **Presidente** também declarou que obedece a Decisão Judicial sobre a gravação desta discussão, mas que não autorizava a sua divulgação na Internet, que uma coisa é gravar a outra é divulgar, e o Sr. Juiz Dr. Mauro decidiu pela gravação e não pela permissão da divulgação. O **Presidente** também argumentou que sempre é indicado e/ou procurado por diversos órgãos de imprensa, rádios, jornais, emissoras de televisão e mesmo alunos da PUC Campinas, do Curso de Jornalismo a participar de seus trabalhos acadêmicos, e também em participações e entrevistas à TV Câmara de Campinas, e sempre é entregue e assinado um documento de "permissão de uso e divulgação de imagem", e que a sua decisão conta com o apoio da Diretoria do CMDU, e foi com relação a não dar essa permissão para as Reuniões fechadas. Houve diversas manifestações dos Conselheiros. Após o **Presidente** colocou em votação quanto à suspensão da reunião, sendo 8 (oito) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e 1 (um) contrário. O **Presidente** esclareceu que a liminar foi endereçada a ele, **Presidente** do CMDU. Lamentou a ocorrência, disse que o Regimento Interno não prevê esta situação e que colocará em pauta de uma próxima reunião, a discussão e votação e possível inclusão no Regimento Interno do Conselho sobre a permissão ou não das gravações, Declarou Cancelada a discussão da pauta, e que será retomada e discutida na Próxima Reunião Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente** João Verde encerrou e lavrou a presente ata às 19h20.

#### ATA DA 340ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 19h00min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua tricentésima quadragésima reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

#### SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ  
TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteadó

#### SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES

SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO  
TITULAR: Celso Rodrigues

#### SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TITULAR: Márcio Benvenuti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

#### SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GUARÁ - AMAGUARPA  
TITULAR: Ilio Montanari Júnior

GRUPO PRÓ URBE  
TITULAR: Eduardo José Pereira Coelho

## MINHA CAMPINAS

**TITULAR:** Claudia Helena de Oliveira

**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

**TITULAR:** Ronaldo Gerd Seifert

**SUPLENTE:** Cassio de Oliveira Gonzales

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

**TITULAR:** Alan Silva Cury

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

**SUPLENTE:** Fidelis Asta

**ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO**

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

**TITULAR:** João Manuel Verde dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**TITULAR:** Enide Mizue Takeda Penteado

**ENTIDADE SUPLENTE****SEGMENTO ECOLÓGICO**

PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

**TITULAR:** José Salomão Fernandes

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

**TITULAR:** Antonio Serra

**Convidadas da Associação Movimento Resgate Cambuí:**

Evangelina Pinho e Isabele S. Martins

PAUTA:

**1ª Parte: Matérias da Reunião Anterior**

Aprovação da ata da 338ª Reunião Ordinária;

Discussão dos temas a serem debatidos pelo CMDU;

Análise do Regimento Interno do CMDU;

**Ordem do Dia**

Aprovação das Atas: 339ª Reunião Ordinária e da 104ª Reunião Extraordinária;

Debate sobre a colaboração do CMDU para o **PDUI "Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado"**;

Assuntos Gerais.

Essa reunião contou também com a presença das convidadas: Dra. Isabele Sbravate Martins e Dra. Evangelina de Almeida Pinho. Antes da abertura da reunião, a **Conselheira Tereza** informou a todos de que a reunião estaria sendo filmada. O **Conselheiro João Verde, Presidente** deste Conselho, abriu a sessão saudando a todos e agradecendo as mensagens de apoio que recebeu na ocasião do falecimento de seu irmão em Curitiba no dia 4 de abril último e, logo em seguida, da enfermidade de seu outro irmão, de Uberaba, fatos esses que justificaram o adiamento da reunião anterior. Disse ainda que, por já haver sido publicada a pauta da 340ª Reunião Ordinária, não poderia haver mudanças na mesma. Sugeriu então, que se abrisse a 340ª Reunião e se transferisse a pauta da mesma para a 341ª Reunião. Passou-se então à votação da sugestão que assim terminou: 12 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Assim, às 19h15min, com a concordância de todos os presentes, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião e eu, Enide Mizue Takeda Penteado, lavrei a presente ata.

**ATA DA 341ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, às 19h15min, na Sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, constatando-se o quórum regimentar, reuniu-se o Conselho para a realização da sua tricentésima quadragésima primeira reunião ordinária com a presença dos seguintes conselheiros:

**SEGMENTO ECOLÓGICO**

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ

**TITULAR:** Teresa Cristina Moura Penteado

**SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES**

SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Celso Rodrigues

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Márcio Benvenuti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

**SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GUARÁ - AMAGUARPA

**TITULAR:** Ilio Montanari Júnior

GRUPO PRÓ URBE

**TITULAR:** Eduardo José Pereira Coelho

## MINHA CAMPINAS

**TITULAR:** Claudia Helena de Oliveira

**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

**TITULAR:** Ronaldo Gerd Seifert

**SUPLENTE:** Cassio de Oliveira Gonzales

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

**TITULAR:** Alan Silva Cury

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

**SUPLENTE:** Fidelis Asta

**ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO**

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

**TITULAR:** João Manuel Verde dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**TITULAR:** Enide Mizue Takeda Penteado

**ENTIDADE SUPLENTE****SEGMENTO ECOLÓGICO**

PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

**TITULAR:** José Salomão Fernandes

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

**TITULAR:** Antonio Serra

**Convidadas da Associação Movimento Resgate Cambuí:**

Evangelina Pinho e Isabele S. Martins

**SEGMENTO ECOLÓGICO**

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ

**TITULAR:** Teresa Cristina Moura Penteado

**SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES**

SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Celso Rodrigues

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Márcio Benvenuti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TITULAR:** Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

**SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GUARÁ - AMAGUARPA

**TITULAR:** Ilio Montanari Júnior

GRUPO PRÓ URBE

**TITULAR:** Eduardo José Pereira Coelho

## MINHA CAMPINAS

**TITULAR:** Claudia Helena de Oliveira

**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

**TITULAR:** Ronaldo Gerd Seifert

**SUPLENTE:** Cassio de Oliveira Gonzales

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

**TITULAR:** Alan Silva Cury

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

**SUPLENTE:** Fidelis Asta

**ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO**

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

**TITULAR:** João Manuel Verde dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**TITULAR:** Enide Mizue Takeda Penteado

**ENTIDADE SUPLENTE****SEGMENTO ECOLÓGICO**

PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

**TITULAR:** José Salomão Fernandes

**SEGMENTO EMPRESARIAL**

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

**TITULAR:** Antonio Serra

**Convidadas da Associação Movimento Resgate Cambuí:**

Evangelina Pinho e Isabele S. Martins

PAUTA:

**1ª Parte: Matérias da Reunião de 13/03/2019**

Aprovação da ata da 338ª Reunião Ordinária;

Discussão dos temas a serem debatidos pelo CMDU;

Análise do Regimento Interno do CMDU;

## 2ª Parte: Matérias da Reunião de 10/04/2019

Aprovação das Atas: 339ª Reunião Ordinária e da 104ª Reunião Extraordinária;

Apresentação de Proposta do Presidente à inclusão no Regimento Interno de proibição de Filmagens das Reuniões do Conselho;

Montagem das Comissões de discussão sobre a reformulação das Leis Urbanísticas e sobre novos Projetos de Lei;

-Lei de Uso e Ocupação do Solo;

-Lei de Parcelamento do Solo;

-Lei de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e RIV - Relatório de Impacto de Vizinhança;

-Lei de Regularização de Construções Clandestinas - Lei do Puxadinho;

4. Informe sobre a Aprovação do Plano de Manejo;

5. Debate sobre a colaboração do CMDU para o **PDUI "Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado"**;

Assuntos Gerais;

## Ordem do Dia:

Formação de Comissão para Revisão do Regimento Interno do CMDU;

Formação de Comissão para discussão sobre o PLC nº 26/19 - "Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares, na forma que especifica e dá outras providências";

Assuntos Gerais.

Essa reunião contou também com a presença das convidadas: Dra. Isabele Sbravate Martins e Dra. Evangelina de Almeida Pinho. O **Conselheiro João Verde**, **Presidente** deste Conselho, iniciou os trabalhos dessa 341ª reunião ordinária com o primeiro item da pauta, a aprovação das atas referentes à tricentésima trigésima oitava Reunião Ordinária, a centésima quarta Reunião Extraordinária e à tricentésima trigésima nona Reunião Ordinária. Assim, a ata da 338ª RO ocorrida em 13/02/2019, foi **aprovada** com oito votos a favor, nenhum voto contrário e quatro abstenções; a ata da 104ª RE ocorrida em 20/03/2019 foi **aprovada** com oito votos a favor, nenhum voto contrário e quatro abstenções e a ata da 339ª RO, ocorrida em 13/03/2019 também foi **aprovada** com seis votos favoráveis, nenhum voto contrário e seis abstenções. Continuando, o **Presidente** listou alguns itens a serem incluídos quando do estudo para alteração do Regimento Interno do CMDU, tais como: 1) é necessário rever o quórum para aprovações do Conselho; 2) a ampliação do Conselho; 3) permissão para filmagens das reuniões do Conselho. Com relação a este último item, comentou que com ordem judicial não se discute, apenas se cumpre. Destacou que a **Conselheira Tereza** tem autorização para filmagem, mas disse que era importante frisar que a filmagem é permitida, mas a divulgação da mesma é outra coisa. A divulgação deve ser autorizada por cada pessoa que estiver no filme. A **Conselheira Cláudia** se manifestou, dizendo ser necessário evitar ruídos de comunicação, ao que o **Conselheiro Cássio** sugeriu que a **Conselheira Tereza** deixasse uma mídia com a gravação da reunião ao final da mesma. A **Conselheira Tereza** destacou que a idéia era a transparência sempre. O **Presidente** lembrou que existem ainda algumas questões que "passaram batido" nas nossas considerações para o Parecer CMDU à Lei de Uso e Ocupação e Parcelamento do Solo, a Lei Complementar 208/2018. Disse que, com o manuseio da Lei, no dia-a-dia dos envolvidos na aprovação de projetos verificou-se que existem muitos pontos conflitantes, que demandam novos estudos e conclusões. Para isso, o Secretário Inteiro de Planejamento e Urbanismo, o Eng. Ruben Celso Quesiti Passos, o Sasso, marcou uma reunião aberta com os profissionais para o dia 24/05, sexta-feira, às 09 horas e 30 minutos. O **Conselheiro Fábio Bernils**, que conseguiu o agendamento dessa reunião, disse que a idéia seria fazer uma reunião do CMDU antes desse dia para já ir com dados consolidados, e que gostaria de abrir um canal de discussão com os técnicos da Prefeitura aos moldes de como foi feito quando do Plano Diretor. Assim, agendou-se para o dia 21 próximo, terça-feira, a partir das 16 horas, a pré-reunião, aberta a todos os conselheiros do CMDU, mas em especial, à comissão especialmente criada para o caso, composta pelos Conselheiros: **Fábio Bernils**, **Tereza Pentead**, **Benvenuti** e **João Verde**. A Sala Milton Santos será agendada para essa reunião. O **Presidente** explicou que os técnicos da Prefeitura estão fazendo pesquisas junto a outras cidades e recolhendo o maior número possível de parâmetros para finalizarem a legislação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, o EIV. O **Presidente** comentou que no dia 4 de abril, a Diretoria do CMDU, a saber: ele próprio, a primeira secretária, a **Conselheira Enide** e o segundo secretário, o **Conselheiro Márcio** foram recebidos pelo Presidente da Câmara, o Vereador Marcos Bernardelli. Tal reunião teve a finalidade de apresentar o Conselho e reavivar o relacionamento entre o CMDU e a Câmara, uma vez que houve a troca do presidente da mesma. O **Presidente** acusou o recebimento do convite para a Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Campinas a ser realizada no dia 09 de maio às 14h00, cujo tema será: "Impacto do Decreto de extinção dos Conselhos Federais nos Conselhos Municipais". Passou-se então para a formação da Comissão para discussão e elaboração de Parecer CMDU ao PLC nº 26/19, que "dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares, na forma que especifica e dá outras providências", que ficou definida com a participação dos Conselheiros: **Tereza**, **Cássio**, **João Verde**, **Gilberto** e **Márcio**. Aventou-se a possibilidade de se convidar o Conselheiro Fidelis para participar dessa Comissão. Com relação à PLC nº 19/19, que revoga artigo da lei que "dispõe sobre incentivos para recuperação e conservação de imóveis de valor cultural, histórico e arquitetônico no Município de Campinas", foi formada a Comissão com os Conselheiros: **Tereza**, **Ronaldo** e **Enide**. Com relação ao Plano de Manejo da APA, o Presidente disse foi aprovado no CONGEAPA. Este Plano é simplesmente para orientação para a Secretaria do Verde rever a Lei da APA, o que já está sendo providenciado pela SVDS. Alguns conselheiros levantaram que existem, ou poderão existir, pontos conflitantes com o Plano Diretor. O **Conselheiro Fábio Bernils** sugeriu que convidássemos o Secretário do Verde, o Sr. Rogério Menezes para uma explanação do Plano de Manejo ao CMDU. A **Secretária Executiva Célia**, que não estava na reunião por motivos de saúde, vai ser solicitada à elaboração do convite. Os Conselheiros **Cássio**, **Fábio Bernils** e o **Presidente** teceram comentários sobre o Plano, que julgaram hermético, sem nem se saber qual a pretensão. O que se sabe é que o Plano foi elaborado por empresa contratada pela Petrobrás como cumprimento de um Termo de Acordo e Compromisso pela passagem de oleoduto dentro da APA. O **Conselheiro Celso** disse que é importante verificar qual o resultado que se espera, ou até qual a intenção? O **Conselheiro Fábio Bernils** disse que é preciso ver a integração do Plano com a Lei de Zoneamento, com o Plano Diretor, etc. O **Conselheiro Cássio** lembrou que foi muito complicada a elaboração do Plano, com reuniões com a popu-

lação da zona rural sendo realizada debaixo de árvores, por exemplo. O **Conselheiro Salomão** comentou que já existe Lei Federal que regulamenta as APA's. O **Presidente** disse que o Plano vê mais as áreas rurais que as urbanas e que a informalidade vai predominar. Lembrou que na década de 70 não havia favelas em Campinas e hoje em dia, quase 40% da população vive em sub-moradias. Com relação à apresentação do PDUI - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado que aconteceu na 104ª Reunião Extraordinária do dia 20 de março, o Presidente disse que foi muito confuso, principalmente por ter sido feita pela EEMPLASA, empresa que está para ser extinta, com todas as ações paradas. O Conselheiro Eduardo Coelho disse que na análise da apresentação, achou tudo muito superficial e inseguro. Disse ter tido reunião com a Diretora do DEPLAN, a Arqª Carolina Baracat que comentou que ela e sua equipe fizeram reuniões com a EEMPLASA e conseguiram melhorar muito a proposta. Lembrou ainda que existe um "patchwork", Planos Diretores que não se consolidam, que não se integram com o de Campinas. Que é muito importante a interação das Secretarias de Planejamento de todas as cidades da Região Metropolitana de Campinas, principalmente das cidades conurbadas. A **Conselheira Cláudia** lembrou da necessidade da formação da comissão para elaboração da Revisão do Regimento Interno, o que foi adiado para a próxima reunião. O **Conselheiro Salomão** disse que, antes de se modificar o Regimento Interno, seria necessária a alteração da Lei. Assim, nada mais havendo a tratar, o **Presidente João Verde** encerrou a reunião às 20h15min e eu, Enide Mizue Takeda Pentead, lavrei a presente ata.

## ATA DA 104ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 20/03/2019

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 19h00min, no Salão Vermelho do Paço Municipal, reuniu-se o Conselho para a realização da sua centésima quarta reunião extraordinária em conjunto com o CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campinas, com a presença dos seguintes conselheiros:

### SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUI

SUPLENTE: Maria Rodrigues Cabral

### SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES

SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Celso Rodrigues

### SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Márcio Benvenuti

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

### SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

GRUPO PRÓ URBE - GPU

TITULAR: Eduardo José Pereira Coelho

MINHA CAMPINAS

TITULAR: Claudia Helena de Oliveira

### SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

SUPLENTE: Cassio de Oliveira Gonzalez

AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

SUPLENTE: Fidelis Asta

### ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Maria Célia Moura Martins

SUPLENTE: Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

SUPLENTE: Anita Aleixo Mendes Saran

### ENTIDADE SUPLENTE

### SEGMENTO ECOLÓGICO

PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR: José Salomão Fernandes

**Convidados:**(Emplasa) Fernanda de C.A. Costa; ( **Seplurb**) Clara Baraúna E. Ribeiro; Rodolfo A Kenz; Daniela Zacardi; Rafaella Ribeiro Violato; ( **Civitas**) Rosana Bernardino; (Ciesp) Alfeu Cabnal; ( **SMDEST**) José Benedito Napoleone Silveira; Warley Menezes; **Secretário da pasta** André Von Zuben; ( **Emplasa**) Eugênio Senese Neto; Mariana Yamamoto Martins; Maria Ligia Soares de Oliveira Wertheimer.

PAUTA ÚNICA:

Apresentação da Emplasa pela técnica **Maria Ligia Soares de Oliveira Wertheimer** sobre o andamento do **PDUI - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado**.

A reunião foi aberta pela Diretora do Departamento de Planejamento e Urbanismo Arquiteta Carolina Baracat, que na oportunidade esteve representando a Secretaria. Cumprimentando a todos, ressaltou o importante momento com os Conselhos para conhecerem e discutirem o **PDUI " Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado"**, que é uma exigência do Governo Federal. Em seguida passou a compor a mesa, convidando o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, o Senhor André Von Zuben, o Presidente do CMDU - Conselho Municipal de

Desenvolvimento Urbano, Senhor João Manuel Verde dos Santos, o Vice-Presidente do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campinas, Senhor Sandoval Donizete de Brito e a Palestrante Arquitecta e Urbanista, Senhora Maria Ligia Soares de Oliveira Wertheimer. A Diretora disse que a dinâmica da reunião é também apresentar o que a Secretaria de Planejamento vem desenvolvendo de propostas nesta fase construtiva. Na sequência passou a palavra para o Secretário, o Senhor André Von Zuben que cumprimentou a todos e também em nome do Senhor Prefeito saudou os presentes. Disse que vem acompanhando os trabalhos do PDUI desde o início colaborando com o diagnóstico, salientando que o momento é de contribuir. Após foi passada a palavra para o Vice-Presidente do CONCIDADE, Senhor Sandoval, que cumprimentou a todos, falou que o CONCIDADE considera de maior importância conhecer e discutir o Plano, disse que na última reunião do Conselho os Conselheiros manifestaram interesse em convidar os técnicos para fazer uma apresentação para o Conselho, sendo oportuna a participação do CMDU. Com a palavra o Presidente do CMDU, o Senhor João Verde reforçou o importante momento de conhecimento deste Plano de Integração da Região Metropolitana de Campinas. Disse que é preciso discutir muitas questões que não são só do município, e ter continuidade para integrar e melhorar a nossa Cidade. Lembrou que recentemente foi feita de ampla discussão das legislações urbanísticas, o que já estão em vigor, sendo importante fazer a integração desses planos. A Senhora Carolina desfazendo a composição da mesa, passou a palavra à Senhora Maria Ligia para proferir a palestra. Inicialmente a palestrante falou que é a Agemcamp que está desenvolvendo o Plano, e que devido ao processo de reestruturação de pessoal, as audiências públicas serão remarçadas. Passou-se então à apresentação. Após a explanação a Diretora explicou que desde o início do processo os técnicos da Prefeitura têm participado, levando as contribuições da Cidade. Disse que hoje fará uma apresentação sucinta dessas colaborações. Houve questionamentos e solicitação de esclarecimentos, sendo todos respondidos. E nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 21h10. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Obs. As apresentações e o vídeo dessa reunião estarão disponibilizados no site da Prefeitura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/ Conselhos

Campinas, 13 de junho de 2019

**MARIA CÉLIA MOURA MARTINS**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**  
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

**Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2019/10/11599 - Raymundo Meschiatti

**Setor Conversão Banco de Dados**

Prot. 2018/11/13355 - Archideal Projetos LTDA - Arq. Juliana Maria Garola

Prot. 2016/11/7295 - Osmar Baldin Simionatto

Prot. 2018/11/15339 - Ricardo de Andrade Hofer

**Setor de Certidão**

Prot. 2002/10/10622 - Suellen Regina Pires de Toledo

Prot. 2019/10/1436 - Silvestre Correa da Silva

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**

**Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2018/10/39980 - Jodil Investimentos e Participações LTDA

Prot. 2018/10/36097 - Rodrigo Fernandez Rossi

Prot. 2019/19/0007 - Jomumo Empreendimentos

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

**Setor de Expediente**

Prot. 1994/00/20224 - Soares Carneiro Construção e Incorporação LTDA

Prot. 1997/00/77822 - Maria Flavia Marques

Prot. 2018/10/25730 - Joselei Rodrigues

Prot. 2017/10/23218 - Fabio Issao Machima

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**

**Setor de Expediente**

Prot. 2018/10/39584 - Abbas Ahmad El Dorr

Prot. 2016/10/29638 - Cesar Jose Consulín

Prot. 2018/10/27927 - Carlos Orlando França Camargo Stabe

Prot. 2017/10/23217 - Fabio Issao Machima

Prot. 2018/10/19454 - Pedro Carlos de Oliveira

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## INDEFERIMENTO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Prot. 2019/10/35091 - Angelo Forti  
A ordem de serviço nº 05/2013, dispõe sobre o estabelecimento de prazos dos protocolos encaminhados para o comparecimento do interessado. Determina que será dado o prazo de 30 dias após a convocação no Diário Oficial do Município para o comparecimento do interessado e no caso de não comparecimento no prazo estipulado, deverá ser convocado novamente a comparecer num prazo de 15 dias.

Esta Coordenadoria, convocou três vezes o interessado via Diário Oficial do Município, conforme verificamos às fls. 43 e 44 em um prazo superior ao estipulado na Ordem de Serviços nº 05/2013.

Tendo em vista o tempo decorrido e o desinteresse do interessado, indefiro o pedido de cadastramento da Gleba em análise, com base no Artigo 27 do Decreto nº 19.173/2016.

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 03 DIAS PARA REMOÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO LOCAL.**  
**FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME PRESCRITO NO INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.**  
PROT. 19/11/7341 MARCEL BUFALLO BERTOLI

**AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES DO LOCAL.**  
**FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE QUE O USO DO LOCAL PARA QUALQUER OUTRO TIPO DE ATIVIDADE IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME PRESCRITO NO INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.**  
PROT.19/11/7392 ABRSS ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS

**DEIXO DE CONHECER O REQUERIDO PELO PROT.19/11/06020, COM BASE NO ART. 83 DA LEI 13.104/07; FACE NÃO CONSTAR EMISSÃO DE TAXA PARA O DOCUMENTO ORA QUESTIONADO.**  
PROT.19/11/6020 J.R. BOMBATI EIRELI

**COM BASE NO DECRETO 18.050/13, DEFIRO CÓPIA TOTAL DO PROTOCOLO 16/11/12709, SENDO CÓPIA SOMENTE DAS CAPAS DAS PLANTAS E DOCUMENTOS EM FOLHAS MAIORES QUE O TAMANHO OFÍCIO.**  
PROT.19/10/14498 VB TRANSPORTES TURISMO LTDA

**INDEFERIDOS**

PROT.19/11/4676 KARINA MASSARI HATAKEYAMA VESPOLI - PROT.19/11/6061 WILSON DOMINGOS PEREIRA - PROT.18/11/16355 SOMA CAMPINAS PRODUTOS DE HIGIENE LTDA-EPP - PROT.19/11/554 BK BRASIL OPERAÇÃO ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A - PROT.18/11/16460 MARCELA DOMINGUETTE BOA VISTA - PROT.19/11/6923 GERVAZIO DE OLIVEIRA MARMORARIA ME - PROT.19/11/7211 ALESSANDRA DA SILVA DAGA - PROT.19/11/6065 JOSÉ DILSON CORRÊA DE ARAUJO - PROT.19/11/6054 AGROCENTER CAMPOS JARDINS COM. DE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA-ME - PROT.19/11/4607 RPC-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO EPP - PROT.19/11/6083 MARIA HELENA VENÂNCIO IGNÁCIO DA SILVA-ME - PROT.19/11/4589 CONGREGAÇÃO SANTA CRUZ - PROT.19/11/6048 OS SEAREIROS - PROT.19/11/6175 LET'S GRILL EVENTOS BBQ EIRELI - PROT.19/11/6356 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.19/10/14734 EDVANE ROSANA DE SOUSA SOARES - PROT.19/11/7205 OA EVENTOS LTDA - PROT.19/11/7075 CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - PROT.18/11/16082 PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA - PROT.19/11/1381 LABCLÍNICAS-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - PROT.19/11/2153 PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA - PROT.19/11/5376 GENSA SERVIÇOS DIGITAIS S/A - PROT.19/11/4449 ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - PROT.19/11/5373 NEW TIGER DIGITAL S/A - PROT.19/11/5374 HDN PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.16/11/10084 EDERSON VILAS BOAS - PROT.19/11/6696 EDNEA OLIVEIRA COSTA

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.19/11/7172 HELENA MARIA GOMES VILAS BOAS - PROT.19/11/3446 MARINA GUEVARA TOMAZI

**CONCEDIDO PRAZO DE 50 DIAS**

PROT.19/11/6708 YARA MAHOMED ABOOBAKAR

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.19/11/6703 PAULO WESLEY RODRIGUES BRIANEZI

Campinas, 13 de junho de 2019

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3785

PROTÓCOLO: 2019/99/182

PROPRIETÁRIO: DANIELA GUTIERI CONTE

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4193

PROTÓCOLO: 2019/99/429

PROPRIETÁRIO: JOSAFÁ FARIAS DA SILVA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4172

PROTÓCOLO: 2019/99/478

PROPRIETÁRIO: LUIZ ROBERTO DE CICCIO TANNURI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4104

PROTÓCOLO: 2019/99/421

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ANTONIO CONCON

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4144

PROTÓCOLO: 2019/99/477

PROPRIETÁRIO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3716

PROTÓCOLO: 2019/99/69

PROPRIETÁRIO: ANDERSON LOMBARDI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3551

PROTÓCOLO: 2018/99/874

PROPRIETÁRIO: CLARICE ALVES DE OLIVEIRA AMATTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3772

PROTÓCOLO: 2019/99/99

PROPRIETÁRIO: FLAVIO ROBERTO GOMES DOS REIS

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4058

PROTÓCOLO: 2019/99/326

PROPRIETÁRIO: FLAVIO HENRIQUE PASCOALOTI

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3872**

PROT.19/11/191

PROPRIETÁRIO: DIANA RENNÓ MARINO CASTANHO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4049**

PROT.19/11/314

PROPRIETÁRIO: ALESSANDRO MEDEIROS

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

**FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003. PARA CONTINUIDADE DA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA PLEITEADA, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NOVO PEDIDO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº18.757/2015 EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO SEMURB Nº03/2015 E 01/2016. PROT.12/11/2054 MPE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**FACE O DEFERIMENTO DO RECURSO COTA-RETRO, PROT.FL.83 TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO FL.74 PUBLICADO NO DOM EM 12/07/17.**

PROT.07/11/15685 MAURICIO BRISTOTTE

**INDEFERIDOS**

PROT.19/11/6942 PLÍNIO QUINTÃES DE CASTRO

**INDEFIRO RECURSO**

PROT.19/11/3650 TELMA FRARE TOSO - PROT.19/11/5819 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO

**DEFERIDOS**

PROT.19/11/75 FLAMIWI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - PROT.19/11/5889 RICARDO LUIS TASSI ANDRE - PROT.19/11/5889 RICARDO LUIS TASSI ANDRE - PROT.19/11/6234 ESTELA ALVES - PROT.19/11/7051 ADILSON PEDROSO DE MORAIS - PROT.19/11/5092 FELIPE GRIPA - PROT.19/11/5093 RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROT.19/11/5198 MARJORIE CRISTINA DE MORAES CAMILO - PROT.19/11/5200 MARIA JOSÉ DA SILVA PANUCHE - PROT.19/11/5201 OTAVIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - PROT.19/11/6102 VANESSA RAMALHO RODRIGUES - PROT.19/11/6105 LUCAS MENDONÇA OLIVEIRA - PROT.19/11/3416 REGINA DOS ANJOS PONTES MOEDIM - PROT.18/11/15564 FRANCISCO DE PAULO MELO OLIVEIRA - PROT.17/11/17876 MANOEL JOSÉ DA COSTA - PROT.18/11/9534 NELSON LOPES DE SOUZA - PROT.18/11/9532 FELIX LOPES DE SOUZA - PROT.18/11/14985 MARCOS AURELIO PRADO - PROT.19/11/3026 CIDO AUGUSTO PEIREIRA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.19/11/2827 VERA REGINA NANIA - PROT.19/11/6843 PATRIANI SPE 03 INCORPORAÇÃO SPE LTDA - PROT.19/11/6217 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.19/11/5939 ECAEP INC. - PROT.19/11/2713 MGM CONSTRUTORA LTDA - PROT.19/11/6464 SERGIO VENICIUS DINI - PROT.19/11/7060 LUCIMEIRE TEIXEIRA - PROT.19/11/6933 RODRIGO DALAQUA - PROT.19/11/7015 RODRIGO MARINO - PROT.19/11/6349 CLEVERSON DOMINGOS DE LIMA - PROT.19/11/6336 GILBERTO GUIITI DE SOUZA - PROT.19/11/5867 EDILSON LUIZ VIOLA - PROT.19/11/6172 SONIA LOBO BUENO DE NEULAENDER - PROT.19/11/6739 KATIA GABRIEL DA SILVA - PROT.19/11/4186 MANOEL CARRASCO MARTINS - PROT.19/11/6586 CLAUDIO BASSANI TIVELLI - PROT.18/11/16275 MÁRCIO BRANDÃO FERRAZ - PROT.19/11/6822 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT.18/11/13028 CARLOS APARECIDO CUNHA - PROT.19/11/1409 ANDRÉ CONTI MEDUGNO - PROT.19/11/5794 FABIO ALVES FREGOLENTE

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT.19/11/6135 ARCH ARQUITETURA, CONS. E CONSTR. LTDA

Campinas, 13 de junho de 2019

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DO EIV/RIV DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO QUE CONTEMPLE NO MÍNIMO:

**INFORMAÇÕES GERAIS DOS PROPRIETÁRIOS/EMPREENDEDORES: IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E EMPREENDEDORES DEVERÁ CONTEMPLAR NOME E/OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ, CONTRATO SOCIAL CASO DE PESSOA JURÍDICA E LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO) CÓPIA RG E CPF PESSOA FÍSICA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL EM CASO DE EMPRESA; CÓPIA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL COMPROVANDO A PROPRIEDADE; CÓPIA DO CONTRATO COMPRA/VENDA OU PERMUTA.**

**LOCALIZAÇÃO DO LOTE OU GLEBA EM PLANTA DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL, NA ESCALA 1/500, COM INDICAÇÃO DAS MEDIDAS, ÁREA DO LOTE OU GLEBA, ENDEREÇO E NÚMERO;**

CÓPIA DA CAPA DO IPTU;

PROJETO DE ACORDO COM O DECRETO 18.757/2015;

CÓPIA DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS QUANDO HOVER.

**INFORMAÇÕES GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EIV/RIV:**

ART OU RRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO.

**IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO: O USO A QUE SERÁ DESTINADO;**

A ÁREA PREVISTA DE CONSTRUÇÃO;

NÚMERO DE PAVIMENTOS;

O NÚMERO DE UNIDADES E/OU CAPACIDADE DE PÚBLICO;

PROJETOS (ARQUITETÔNICO, SIMPLIFICADO, VOLUMÉTRICO...).

**DELIMITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (DIRETA E INDIRETA) QUE RECEBERÁ O EMPREENDIMENTO, JUNTAMENTE COM OS MÉTODOS, TÉCNICAS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SUA DELIMITAÇÃO;**

**O EIV/RIV DEVERÁ APRESENTAR OS EFEITOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO NOVO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE QUANTO À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, CONTEMPLANDO PELO MENOS OS SEGUINTE ASPECTO:**

AS ALTERAÇÕES NO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEUS EFEITOS NA ESTRUTURA URBANA;

OS EFEITOS DA VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DA VIZINHANÇA;

OS EFEITOS DA VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DA VIZINHANÇA;

A GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DE DEMANDAS POR MELHORIAS E COMPLEMENTAÇÕES NOS SISTEMAS DE TRANSPORTE COLETIVO;

OS EFEITOS DA VOLUMETRIA DO EMPREENDIMENTO E DAS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PROPOSTAS EM SUA RELAÇÃO COM AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SOBRE A VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAISAGEM URBANA, SEGURANÇA, RECURSOS NATURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS E CULTURAIS DA VIZINHANÇA;

PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA;

INCOMODIDADE DECORRENTE DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÃO, ODORES E PARTICULADOS

**DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA;**

**CRONOGRAMA DA OBRA;**

**PROGNÓSTICO CONTENDO A AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NO MEIO URBANO, CONSIDERANDO OS EFEITOS DIRETOS E INDIRETOS, TEMPORÁRIOS OU PERMANENTES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA, CONTEMPLANDO OS ASPECTOS PREVISTOS NO ART. 105 DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO; E**

**PROGRAMA CONTENDO A DEFINIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E DE EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.**

**DEVERÁ SER CONVOCADO O INTERESSADO PARA CIÊNCIA DO PARECER ACIMA E CONSEQUENTEMENTE A APRESENTAÇÃO DO EIV/RIV COMPLETO PARA QUE SEJA ANALISADO.**

PROT.19/11/4236 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DE ESCOLA

Campinas, 13 de junho de 2019

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO***A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**Improbidade Administrativa**", que encerrará a 16ª edição do curso "**Noções Práticas de Direito para Servidores**", promovido por esta secretaria por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

**Objetivo:**

Apresentar os principais conceitos relacionados aos atos de improbidade administrativa e correlacioná-los com as vivências práticas da Administração Pública, com vistas a capacitar os participantes a identificar, prevenir e, dentro das atribuições de cada um como servidores públicos e/ou cidadãos, coibir a ocorrência destes atos.

**Palestrante:** Henrique R. Subi, Procurador do Município de Campinas. Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação em Direito em Campinas e região. Professor de cursos preparatórios para concursos públicos e OAB. Autor de diversos livros.

**Data:04/07/2019 (quinta-feira)****Horário:** das 14h00 as 17h00**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal**Inscriva-se através:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br/>**Informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218**

Campinas, 12 de junho de 2019

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Ana Carolina Maturano, matrícula: 121540-0

Referente: protocolo: 2019/10/6618

Conclusão: respondido. JMO: 147/19

Campinas, 13 de junho de 2019

**JUNTA MÉDICA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO***A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação parcial para Junho e Julho***CURSOS:****1. Política e Gestão Ambiental Municipal**

**Objetivo:** Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal; Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores; Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade; Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade. Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local. Apresentar aos servidores públicos municipais inscritos uma dinâmica diferenciada de diálogos e eventos na área ambiental no maior evento de meio ambiente e sustentabilidade no Brasil, a fim de estimular a compreensão da pauta ambiental no cotidiano da gestão pública local.

**Conteúdo:** Abertura do Fórum Brasil de Gestão Ambiental; Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros; Gestão Pública Ambiental; Educação Ambiental; Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal; Licenciamento Ambiental; Fiscalização Ambiental; Geoprocessamento na Gestão Pública Ambiental; Fundo Ambiental Municipal; Campinas e o Meio Ambiente; Política Municipal de Recursos Hídricos; Espaços Especialmente Protegidos Conservação da Flora e da Fauna; Mudanças Climáticas; Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental

**Instrutores:** *Andrea Cristina de Oliveira Struchel* - É instrutora na Escola de Governo do Servidor da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2013. Atua como Supervisora Departamento junto à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas-SP desde 2014. Mestre em Urbanismo (2005) e Graduada em Direito ambos pela PUC Campinas (1997). Especializada em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (2002) e em Direito Processual pela Universidade da Amazônia (2007). É autora do livro Licenciamento Ambiental Municipal, publicado pela editora Oficina de Textos (2016). Exerceu a presidência do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas-SP da ARES-PCJ (2013-2016) e é membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) desde 2015. Foi Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, entre 2011-2014, da Prefeitura Municipal de Campinas. Leciona Legislação Aplicada a Gerenciamento de Resíduos Sólidos em pós graduação no SENAC - Campinas. Lecionou no Curso de Especialização

em Gestão Pública, entre 2008-2014, e também no Curso de Extensão em Direito Ambiental, entre 2005-2007, ambos da PUC-Campinas. Foi pesquisadora convidada do Labeurb (Unicamp) entre 2007-2008. É membro do Instituto de Pesquisa Civitas, contribuindo com temáticas relacionadas às políticas ambientais (desde 2007). É membro do Grupo de Estudos Ambientais do Departamento de Meio Ambiente do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (desde 2005). Atua na área do Direito Público, com ênfase em Direito Ambiental, Políticas Públicas, Direito Administrativo e Urbanístico.

*Angela Cruz Guirao* - Doutora em Ciências pela Universidade Estadual de Campinas, possui graduação em Ciências Biológicas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas / especialização em Formação de Educadores Ambientais pelo Coletivo Educador Ambiental de Campinas/ Fundo Nacional do Ministério de Meio Ambiente/ Universidade Estadual de Campinas, mestrado em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas. Bióloga da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas, estando atualmente como diretora do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

*Dominique Missio de Faria* - Coordenadora Setorial de Projetos e Educação Ambiental na PMC / Experiência de 20 anos como educadora e 19 anos de contação de histórias / Graduação em Pedagogia / Licenciatura em Letras / Formação artística / técnica em música/ cantora e atriz desde os 13 anos.

*Guilherme Theodoro N P de Lima* - Graduado em Oceanologia e mestre em Oceanografia Física, Química e Geológica. Experiência na área de Oceanografia, com ênfase em geoquímica e hidroquímica marinha, tendo realizado trabalhos dentro e fora da academia, além de publicado artigos nestas áreas. Doutor pela Faculdade de Engenharia Civil, na área de concentração em Recursos Hídricos, Energéticos e Ambientais. Atualmente, como Coordenador de Tecnologia de Informações Ambientais junto a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Campinas (SP).

*Helôisa Fava Fagundes* - Graduada em Tecnologia em Controle Ambiental pela Universidade Estadual de Campinas e em Ciências Biológicas, pós graduada em Direito Ambiental e em Gestão Pública. Atualmente atua como coordenadora de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SP.

*Jose Carlos Borges A da Silva* - Graduado em Geologia e Licenciatura em Química Pós-graduado em Gestão Ambiental pela Universidade Estadual de Campinas. Atualmente é Chefe de Setor na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS.

*Luiz Gustavo Merlo* - Licenciatura Plena em História, Pedagogia e Administração Escolar. Pós graduação em Gestão Pública Educacional pela Faculdades Anhembimorumbi. Atualmente é assessor de execução do Plano Municipal de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (desde 2007)

*Paulo Anselmo Nunes Felipe* - Diretor do departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Médico veterinário. Mestre em Genética e Biologia Molecular - Imunologia. Doutor em Genética e Biologia Molecular - Microbiologia. Vice Presidente do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal de Campinas. Professor Titular da Universidade Paulista - UNIP.

*Rogério Menezes de Melo* - Minicurriculo: Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ambientalista, graduou-se em Oceanografia pela Universidade Federal de Rio Grande do Sul e tornou-se mestre em Ciências/Ecologia pela mesma Universidade. É membro das executivas estadual e nacional do Partido Verde. Foi secretário-adjunto de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos. Atuou como professor convidado em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Biologia da PUC-Campinas, professor de Biologia/Ecologia dos Colégios Cristo Rei e Criativo em Marília (1993 e 1997). Foi secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Marília (1997 e 2000); vice-presidente do Comitê de Bacias Aguapé-Peixe (1999 e 2000); coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo (2000 e 2002); secretário do Meio Ambiente de Diadema (2009 e 2010); e coordenador-adjunto do Fórum Nacional de Comitês de Bacias (2001 e 2003). Exerceu a função de coordenador do Curso de Especialização em Avaliação de Impactos Ambientais da FAI e de professor de Biologia/Ecologia no Colégio Progresso Campinas. Em 2010, foi candidato a vice-governador de São Paulo e, em 2012, foi candidato a prefeito de Campinas pelo PV. Preside a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA desde 2015.

*Sabrina Kelly Batista Martins* - Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista de Campinas, com extensão universitária em Direito Ambiental pela Escola Paulista da Magistratura e Técnica Ambiental pelo SENAC Campinas. Atualmente atua como Diretora do Departamento Técnico Científico da Fundação José Pedro de Oliveira. Possui 14 anos de experiência em planejamento e gestão de áreas protegidas, restauração florestal, manejo de fauna, licenciamento ambiental e educação ambiental.

**Público Alvo:** Voltado a servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público.

**Datas:** 26, 27 e 28 de junho (4ª, 5ª e 6ª feira)

**Horário:** das 8h às 18h

**Carga Horária:** 24 horas

**Local:** O curso será realizado durante o II Fórum Brasil de Gestão Ambiental, na Expo D. Pedro - Anexo ao Shopping Parque D. Pedro - Av Guilherme de Campos, 500.

## 2. Orientação para Monitores de Estágio

**Objetivo:** Orientar os Monitores de Estagiários da Prefeitura de Campinas sobre a Lei do Estágio

**Conteúdo:** Lei do Estágio e sua Aplicabilidade; Utilização do site CIEE; Processo de contratação de estagiários da PMC

**Instrutor:** Airton Aparecido Salvador - Diretor de Recursos Humanos, com formação em Administração de Empresas e Direito

**Público Alvo:** Monitores de Estágio da PMC

**Data:** 27/06/19 - 5ª feira

**Horário:** das 9h00 às 12h00

**Carga Horária:** 3 horas

**Local:** Sala de treinamento - mezanino do espaço do servidor - Entrada pelo térreo do Paço Municipal

## 3. Reconhecimento do Risco e ações de prevenção e controle da febre maculosa no Brasil

**Objetivo:** Capacitar os profissionais das Secretarias envolvidas com o tema, para que reconheçam o risco de Febre Maculosa Brasileira no território, realizem as ações de prevenção e controle pertinentes a sua área de atuação e multipliquem o conhecimento em seu local de trabalho.

**Conteúdo:** Contexto do Município, Situação Epidemiológica, Medidas de Prevenção e Controle, Apresentação de Experiências Exitosas.

**Instrutores:** ANGELA MAZZARIOL SANTICIOLLI - Formada em Ciências biológicas, Unicamp. Gustavo de Freitas Correa - Engenheiro de Produção Mecânica com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - Atualmente exerce o cargo de Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho no DPSS. HELOISA GIRARDI MALAVASI - Formada em Biologia pela Unicamp, mestre em epidemiologia - FCM Unicamp. Coordenadora do Programa de Prevenção e Controle das Arboviroses CVAD / DEvisa / SMS / PMC. JOSEPH CESAR F DE ALMEIDA - Faculdade de História - FFLCH/USP. 2004. Licenciatura Plena em História - Faculdade de Educação - USP. 2005. Mestrado na área de História Econômica - FFLCH/USP. 2008. RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES - Formado em medicina veterinária (Universidade Estadual de Londrina, 1996), Cargo de médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Campinas.

**Público Alvo:** Profissionais das Secretarias Municipais e entes públicos envolvidos com o tema ou que atuam em áreas verdes.

### Turma 1:

**Data:** 27/06/19

**Horário:** 9h00 às 12h00

**Carga Horária:** 3 horas

### Turma 2:

**Data:** 27/06/19

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Carga Horária:** 3 horas

**Local:** Faculdade Anhanguera - Unidade Taquaral - R. Luís Otávio, 1313 - Jardim Profa. Tarcília, Campinas

**Promoção:** Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Campinas.

## 4. Trabalho com grupos de fortalecimento e a metodologia do Círculo de Cultura

**Objetivo:** Apresentar a metodologia do "Círculo de Cultura", proposta por Paulo Freire, para formar facilitadores que trabalhem com grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade em razão das desigualdades sociais como mulheres, afrodescendentes, adolescentes/jovens, população LGBT, entre outros. **Conteúdo:** Processo de fortalecimento e resgate da cidadania / A metodologia do Círculo de Cultura como estratégia de enfrentamento / Direitos Humanos e a dimensão ética da prática de trabalho / Identidade e preconceito / Vivências em Círculo de Cultura.

**Instrutor:** Patrícia Ferreira Filizola - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo desde 1997. Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há onze anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas/SP. Atualmente, psicóloga do CEAMO- Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

**Público Alvo:** Interessados em trabalho com grupos em contextos sociais específicos.

**Datas:** 03/07, 14/08, 04/09, 02/10, 30/10 e 27/11 (quarta-feira)

**Horário:** das 13h30 às 16h30

**Carga Horária:** 18 horas

**Local:** Sala de treinamento - mezanino do espaço do servidor - Paço Municipal

## 5. Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

**Objetivo:** Orientar os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os aspectos necessários ao bom gerenciamento dos contratos administrativos quanto à fiscalização e gestão. Tornar os servidores mais capacitados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Demonstrar as responsabilidades e atribuições do gestor e fiscal dos contratos administrativos. Capacitar o gestor e fiscal de contratos administrativos: benefícios de uma gestão contratual atenta e competente

**Conteúdo:** A - Introdução Noções Gerais Princípios Administrativos; Decreto Municipal 20.083/18; Aspectos Gerais das Leis 8.666/93, 13.303/16, 10.520/02 e Decreto 5.450/05; Contratos Administrativos. B - Desenvolvimento I Validade, Vigência e Eficácia dos Contratos; Regra da fiel observância das cláusulas avençadas pelas partes; Cláusulas essenciais, acessórias e exorbitantes; Contrato por prazo e por escopo; Designação do Gestor e do Fiscal; Contratação de terceiros para auxiliar o Gestor ou Fiscal de Contratos; Conduta e responsabilidade do Gestor, Fiscal e Preposto. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos.

**Instrutor:** NILSON LÓPES VIEIRA - Advogado. Pós Graduado em Direito do Trabalho. Procurador Jurídico concursado da EMDEC onde iniciou suas atividades na Gerência de Licitações e Contratos. Pregoeiro. Atualmente é servidor da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra, responsável pelo Setor de Compras e Licitações e atua nas fases de esclarecimentos, justificativas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Público Alvo:** Servidores que ocupem funções de gestor e fiscal de contratos administrativos, em atendimento ao Decreto 20.083/18.

**Datas:** 24 e 31 de julho - 4ª feira

**Horário:** das 8h00 as 12h00

**Carga Horária:** 7 horas

**Local:** Auditorio da Fundação José Pedro de Oliveira - R. Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo, Campinas

## 6. Exercícios Sistêmicos

**Objetivo:** A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

**Conteúdo:** 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

**Instrutor:** Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em História na Pucc de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas até 2014, ministrou vários cursos na EGDS como instrutor voluntário, formado em Coaching.

**Público Alvo:** Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

**Data:** 27/06/19 - 5ª feira

**Horário:** das 9h00 as 11h30

**Carga Horária:** 2 horas

**Local:** Rua General Osório, 1031 - 17º andar - Centro - Predio José Guarneli (Antigo CAMPREV)

## 7. Descobrimo a Felicidade no seu Cotidiano

**Objetivo:** Possibilitar ao participante autoconhecimento, clareza mental e objetividade, vivência da felicidade, abundância e sucesso na vida pessoal e profissional.

**Conteúdo:** Conhecimentos milenares sobre felicidade, meditações e contemplação. Pranayamas (Técnica de Respiração), Práticas de Auto conhecimento para: alívio de tensões, redução da ansiedade e stress, aumento da criatividade, concentração, experiência de bem-estar, prazer, alegria e paz interior. Melhora na qualidade dos relacionamentos, liberação de pensamentos e padrões limitantes, novas percepções e ações.

**Instrutor:** Videoconferência com transmissão da Índia, com Tesaja ji - Formada em Psicologia pela Universidade de Chennai, Tamil Nadu Índia. Há 24 anos trabalhando com professora de Yoga e meditação em cursos internacionais e locais.

**Público Alvo:** Servidores Municipais e Autarquias.

**Data:** 24/06/19 - 2ª feira

**Horário:** das 9h30 as 23h00

**Local:** a definir

**Inscrições:** <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

*As inscrições só poderão ser feitas utilizando-se o e-mail institucional do servidor (PMC: @campinas - conforme Decreto 17.120/2010, Art. 2º, Parágrafo III).*

**Informações:** 19 2116-0335

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

*Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias úteis de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.*

### Turmas Exclusivas:

1. Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3 - Turma exclusiva SANASA  
Início: 29/01/19  
Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro

2. Oficina de Multiplicadores em Saúde e Educação Ambiental Anhumas  
Início: 17/12/18, 3ª oficina em março/19  
Facilitadores: SMV

3. Gestão Integrativa - DEVISA  
02/04 a 15/05/19 - Construindo Textos/ Gramática - Instrutor: Renato Crissafi Início: setembro/2018

Instrutores: Diversos cursos compõe a grade de formação dos Gestores, que se concluirá em dezembro/2019.

4. LibreOffice - Calc Básico

Início: 27/03 a 25/4.

Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira.

Local: CEFORTEPE - Rua Emílio Ribas, 880 - Cambuí - Campinas/SP

Coordenadoria de Convênios.

5. Dança Circular

Início: 12/03

CEMEI Boa vista

6. Menos estresse e mais atenção com Mindfulness.

Início: 3/4 a 29/5

Local: SESI

*Caso haja interesse em turmas fechadas (exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.*

**Informações:** 19 2116-0335 - E-mail: [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 13 de junho de 2019

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 92115/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/25/149, pelo presente,

#### RESOLVE

Alterar, a partir de 16/04/2018, a portaria 89191/2017, de 05/12/2017, passando a fundamentação da aposentadoria concedida a servidora Isabel Aparecida Durante Franco do Amaral, a constar como Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério) com base no artigo 153 e 154 da Lei complementar n.º 10/04 e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

### PORTARIA N.º 92113/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/8752, pelo presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 11/04/2019, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor FABIANO LUZ ANDRE, matrícula n.º 29356-3, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

### PORTARIA N.º 92118/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/24048, pelo presente,

#### RESOLVE

Retificar a portaria 91828/2019, publicada em 07/05/2019;

Onde se lê: Decreto Municipal n.º 15.114/2006

Leia-se: Decreto Municipal n.º 15.514/2006.

### PORTARIA N.º 92119/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/13171, pelo presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 01/06/2019, o item da portaria 91088/2018, que nomeou o Sr. JOSE LUIZ GEREMIAS, matrícula 128532-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 01/06/2019, o item da portaria 79049/2013, que nomeou o Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula n.º 125218-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/06/2019, o Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula n.º 125218-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/06/2019, o Sr. JOSE LUIZ GEREMIAS, matrícula 128532-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### PORTARIA N.º 92120/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/13812, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 31/05/2019, a servidora SELMA FUJINAMI ARATANI, matrícula n.º 129694-9, do cargo de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA N.º 92121/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/50/429, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 31/05/2019, a servidora CAMILA RIBEIRO BRAZ, matrícula n.º 121344-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA N.º 92122/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/13237, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/05/2019, a servidora LARISSA CARVALHO MAGALHAES, matrícula n.º 127840-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA N.º 92123/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/12969, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/05/2019, a servidora MARTA NOGUEIRA, matrícula n.º 123927-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA N.º 92124/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/13306, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/05/2019, a servidora DALVA PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 122601-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secre-

taria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 92125/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com SEI PMC.2019.00021621-17, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 88299/2017, que nomeou servidor José Donisete Reiche, matrícula 81.561-6 para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; Nomear o servidor Reginaldo da Silva Spessi, matrícula 132610-4, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 92128/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00021519-21, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar, a partir do dia 01/06/2019, o item da Portaria nº 90545/2018 que nomeou o sr. CRISTIANO FERREIRA DELING, matrícula 118217-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junta à Coordenadoria Setorial de Controle e Monitoramento, do Departamento de Auditoria Interna, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Revogar, a partir do dia 01/06/2019, o item da Portaria nº 79677/2013 que nomeou o servidor ANDRÉ LUIS ESPINDOLA BASSO, matrícula 65239-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Nomear, a partir do dia 01/06/2019, o sr. CRISTIANO FERREIRA DELING, matrícula 118217-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Nomear, a partir do dia 01/06/2019, o servidor ANDRÉ LUIS ESPINDOLA BASSO, matrícula 65239-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junta à Coordenadoria Setorial de Controle e Monitoramento, do Departamento de Auditoria Interna, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Exonerar, a partir do dia 12/06/2019, a sra. DAYANI MARLOCH SANT'ANNA, matrícula 134.924-4, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Análise Contábil, Financeira e Orçamentária, do Departamento de Ações de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Nomear, a partir de 12/06/2019, a servidora IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ, matrícula 102087-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Análise Contábil, Financeira e Orçamentária, do Departamento de Ações de Controle Interno, junto da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

**PORTARIA N.º 92133/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00008004-18, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar o Sr. MARCELO AUGUSTO KOHN LANCIOTE, matrícula nº 125133-3, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, durante o afastamento do Sr. THIAGO SAMPAIO MILANI, matrícula 127938-6, no período de 06/06/2019 a 05/07/2019, por férias regulamentares.

**PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA**

**PORTARIA N.º 92142/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/6149, pela presente,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a portaria 91724/2019, que designou a servidora VANEILDE ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 108734-7, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto a EMEF "Vicente Ráo".

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 19/10/14507, formulada pelo(a) Sr(a) RODOLFO DE FIGUEIREDO FÁVERO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 19/10/11424

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do DARH/SMRH

**PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA**

**PORTARIA N.º 92136/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/14262, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 01/02/2019 a 31/12/2019, o servidor JOSE CARLOS MOREIRA, matrícula nº 120412-2, para atuar no cargo de Vice Diretor, junto a EMEF/EJA "Andre Tosello", com jornada de 36 horas semanais.

**PORTARIA N.º 92139/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/13897, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 07/03/2019 a 31/12/2019, a servidora SILZA BARBOSA DOS SANTOS VALENTINI, matrícula nº 108242-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto a EMEF/EJA "Francisco Ponzio Sobri-

nho", com jornada de 36 horas semanais.

**PORTARIA N.º 92140/2019**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/13898, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 23/05/2019 a 31/12/2019, a servidora SUSI CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 64423-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto aos CEI "Bety Pierro e CEI Benjamin Constant", com jornada de 36 horas semanais.

**PORTARIA N.º 92141/2019** A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/14264, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 01/02/2019 a 31/12/2019, o servidor VALDIR APARECIDO MANTEGA, matrícula nº 108309-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto a EMEF "Angela Cury Zakia", com jornada de 36 horas semanais.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: 19/07/03508 PAS**

INTERESSADO: M DE MORAES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ/ CPF: 08.509.429/0001-10

ASSUNTO: DEFESA/ RECURSO

DEFERIDOPRAZO DE 60 DIAS PARA ADEQUAÇÃO, CONTADO A PARTIR DE 29/05/19

Campinas, 13 de junho de 2019

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*

*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: 18/07/08242 PAS**

INTERESSADO: CONDE E DAS DROGARIA LTDA

CNPJ/ CPF: 20.013.453/0007-55

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01717 PAS**

INTERESSADO: J.A.R. ESQUISATO DROGARIA ME

CNPJ/ CPF: 28.391.374/0001-02

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/04827 PAS**

INTERESSADO: DIA ENTREGUE TRANSPORTE ENCOMENDAS URGENTES LTDA ME

CNPJ/ CPF: 07.290.287/0001-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/06328 PAS**

INTERESSADO: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA HAHNEMANN LTDA

CNPJ/ CPF: 46.001.640/0001-17

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/05735 PAS**

INTERESSADO: MEDICAL CAMP. EQUIP. E PROD. MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 03.738.947/0001-92

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/056343 PAS**

INTERESSADO: MEDICAL CAMP. EQUIP. E PROD. MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 03.738.947/0001-92

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE SUELI MARIA TONIN - CRF 50.340

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/06730 PAS**

INTERESSADO: GUSTAVO APARECIDO DA SILVA

CNPJ/ CPF: 31.154.562/0001-13

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03307 PAS**

INTERESSADO: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/ CPF: 00.783.512/0001-71

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE GRACIELLE FERNANDES DE SOUZA - CRQ 04470443

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01497 PAS**

INTERESSADO: HALITUS COM. DE PROD. HIGIENE PESSOAL LTDA ME

CNPJ/ CPF: 03.641.689/0001-21

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02116 PAS**

INTERESSADO: GADALI MEDICAL COM. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ/ CPF: 06.143.957/0001-73

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

Campinas, 13 de junho de 2019

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*

*A SAÚDE comunica que:*

Fica o estabelecimento LOYMARK IND. E COM. DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 20.025.520/0001-66, localizado à Rua Sidney de Souza Barbosa Junior, 124, Parque Via Norte, Campinas - SP, interdito para a fabricação do produto Denticos Fio Dental, 50m, conforme Auto de Infração nº 0895, Auto de Imposição de Penalidade

nº 5696. Ficam interditados os referidos produtos em estoque na empresa, através do Termo nº 81635.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO: 18/07/08605 PAS**  
INTERESSADO: ANDRÉ BARROS DE HELD  
CNPJ/ CPF: 220.735.608-65  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ BARROS DE HELD CRO SP 87035  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08606 PAS**  
INTERESSADO: ROBERTA BARROS DE HELD DELAZARI  
CNPJ/ CPF: 329.709.108-88  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA BARROS DE HELD DELAZARI CROSP 96660  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08604 PAS**  
INTERESSADO: ANNA CAROLINA GONÇALVES  
CNPJ/ CPF: 223.074.398-89  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANNA CAROLINA GONÇALVES CRO SP 96665  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01408 PAS**  
INTERESSADO: DBWP SERVIÇOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ/ CPF: 19.830.822/0001-28  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DENISE BARBOSA MALEK CRM SP 055577  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01983 PAS**  
INTERESSADO: MARCOS ROBERTO DA SILVA  
CNPJ/ CPF: 042.586.038-80  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS ROBERTO DA SILVA CRM SP 99024  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08384 PAS**  
INTERESSADO: ROBERTO SALLES DE ALMEIDA  
CNPJ/ CPF: 079.733.258-83  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTO SALLES DE ALMEIDA RO SP 35619  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01901 PAS**  
INTERESSADO: LUIS FALIVENE ROBERTO ALVES  
CNPJ/ CPF: 014.201.278-53  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02239 PAS**  
INTERESSADO: EDUARDO KIYOMI HISATSUGU  
CNPJ/ CPF: 588.030.178-87  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02542 PAS**  
INTERESSADO: ANDRÉ FIZZEI ZEFERINO  
CNPJ/ CPF: 120.287.678-12  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08586 PAS**  
INTERESSADO: VALENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ/ CPF: 97.533.149/0001-78  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00499 PAS**  
INTERESSADO: LIGIA MADALENA AMSTALDEN  
CNPJ/ CPF: 024.018.608-78  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02465 PAS**  
INTERESSADO: ODONTOLOGIA ZERBINATTI LTDA.  
CNPJ/ CPF: 22.250.498/0002-64  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02708 PAS**  
INTERESSADO: SADE ODONTOLOGIA LTDA.  
CNPJ/ CPF: 15.104.710/0001-39  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02452 PAS**  
INTERESSADO: PACKER CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.  
CNPJ/ CPF: 06.089.275/0001-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02271 PAS**  
INTERESSADO: MARIA RITA ALMEIDA CORREA  
CNPJ/ CPF: 863.808.698-91  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00677 PAS**  
INTERESSADO: ANA ELISABETH AMSTALDEN FRANCO  
CNPJ/ CPF: 966.901.278-34  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00678 PAS**  
INTERESSADO: ANA ELISABETH AMSTALDEN FRANCO  
CNPJ/ CPF: 966.901.278-34  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ESTELA AMSTALDEN RUBEGA - CROSP 58712  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00679 PAS**  
INTERESSADO: ANA ELISABETH AMSTALDEN FRANCO  
CNPJ/ CPF: 966.901.278-34  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FERNANDO PENTEADO LOPES DA SILVA - CROSP 61949

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00498 PAS**  
INTERESSADO: FERNANDO PENTEADO LOPES DA SILVA  
CNPJ/ CPF: 284.409.188-10  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

Campinas, 13 de junho de 2019  
**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADORA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIO DE MORAIS"	4113.41.31.0120	20902	"CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS"	016-	2019/156/2677
"LILIA MARTINS"	3263.51.51.0206	20964	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	001-B-SUB	2019/156/4233
"LUZIA APARECIDA DA SILVA"	3364.31.07.0001	20742	"JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS"	001-	2018/156/5737
"MARCIONILIO VIEIRA DE BARROS"	3442.41.62.0124	20893	"VILA ALBERTO SIMÕES"	010-	2018/156/8875
"MARIA HELENA DA SILVA"	3334.31.21.0103	20922	"PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO"	024-	2019/156/2447
"MASHIKO PARTICIPACOES LTDA"	3261.21.54.0039	20951	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	001-	2019/156/4607
"MILENA ARGENTON SILVA ABREU LOPES GONCALES"	3263.62.52.0303	20939	"VILA NOGUEIRA"	020-	2019/156/1312
"SANDRA RUTH SHEPARD"	3423.22.67.0139	20782	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	016-	2019/156/628
"SB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA"	3432.33.23.0092	20907	"VILA NOSSA SENHORA APARECIDA"	045-UNI	2019/156/282
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3334.31.95.0170	20924	"PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO"	017-	2019/156/4589
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3334.31.95.0190	20925	"PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO"	019-	2019/156/4591
"SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3334.31.95.0160	20926	"PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO"	016-	2019/156/2464

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 106. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA TERESA BONETTO"	3444.41.39.0182	20895	"JARDIM ANTONIO VON ZUBEN"	007-	2018/156/8610

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGOS 105 A 116. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	---------------------	-------	--------	------	-----------

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO CARLOS JULIANI"	3263.42.83.0034	20958	"FAZENDA TAQUARAL"	006-SUB	2018/156/6092
"CITEL COMPANHIA IMOBILIARIA DE TERRENOS LTDA"	3454.13.28.0103	20931	"PARQUE ELDO-RADO"	026-	2019/156/1919
"CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIOS"	3341.63.47.0188	20932	"CIDADE SATÉ-LITE IRIS"	001-B	2019/156/1251
"ESPOLIO DE JOSE PANTALEAO DA SILVA"	3343.13.17.0156	20933	"PARQUE VALENÇA"	042-	2018/156/7781
"JOAO AUGUSTO MOLIANE"	3164.53.20.0001	20830	"CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO"	001-	2019/156/1333
"MARCIONILIO VIEIRA DE BARROS"	3442.41.62.0124	20894	"VILA ALBERTO SIMÕES"	010-	2018/156/8875
"WILLIAM CHARLES COSTA LIMA"	3362.41.31.0091	20935	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	10	2018/156/6160

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALVARO SANTOS"	3412.32.77.0491	20961	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	012-	2019/156/2066
"ESPOLIO DE AZAEL ALVARES LOBO FILHO"	3421.42.25.0600	20882	"ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL"	015-	2019/156/364

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUZIA APARECIDA DA SILVA"	3364.31.07.0001	20741	"JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS"	001-	2018/156/5737

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALBINO PONTTEL"	3263.63.41.0073	54540	"NOVO TAQUARAL"	007-	2018/156/4416
"EZEIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÃO LTDA"	3461.24.66.0092	54974	"PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE"	007-	2019/156/1490
"SHUNZO SAKUMA"	3423.41.95.0146	53873	CENTRO	014-	2019/156/1545

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-02 - ARTIGO 1 - PARÁGRAFO 2, estabelecendo-se que devam executar a PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA"	3261.52.94.2869	54553	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	036-SUB	2019/156/2323
"EZEIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÃO LTDA"	3461.24.66.0092	54973	"PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE"	007-	2019/156/1490

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AGEMIRO CESAR DE MENESES"	3263.64.85.0307	53631	"JARDIM MADALENA"	014-	2019/156/4039
"ALAT EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/C LTDA"	3434.14.60.0434	54483	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	004-	2019/156/5556
"ALAT EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/C LTDA"	3434.14.60.0002	54487	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	001-	2019/156/5568
"BRACK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"	3262.41.94.0001	54750	"LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO"	052-GL	2019/156/5349
"BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA"	3261.52.94.2869	54551	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	036-SUB	2019/156/2323
"CINTIA ANDREIA LOPES"	3261.64.48.0056	53711	"JARDIM SANT'ANA - 2ª PARTE"	007-	2019/156/4313
"CINTIA ANDREIA LOPES"	3261.64.48.0046	53713	"JARDIM SANT'ANA - 2ª PARTE"	006-	2019/156/4316
"ESPOLIO DE PAULO LEMOS"	3433.34.04.0072	54816	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS"	002-	2019/156/232
"EZEIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÃO LTDA"	3461.24.66.0092	54972	"PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE"	007-	2019/156/1490
"MARIA ALICE LEITE GOMES"	3414.23.83.0281	53867	"CHÁCARA LULU DE PONTES"	009-	2019/156/1305
"UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO"	3443.14.03.0267	54625	"JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]"	001-	2019/156/598

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BRACK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"	3262.41.94.0001	54749	"LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO"	052-GL	2019/156/5349
"CINTIA ANDREIA LOPES"	3261.64.48.0056	53710	"JARDIM SANT'ANA - 2ª PARTE"	007-	2019/156/4313
"CINTIA ANDREIA LOPES"	3261.64.48.0046	53712	"JARDIM SANT'ANA - 2ª PARTE"	006-	2019/156/4316
"ESPOLIO DE PAULO LEMOS"	3433.34.04.0072	54815	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS"	002-	2019/156/232
"EZEIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÃO LTDA"	3461.24.66.0092	54971	"PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE"	007-	2019/156/1490
"MARIA ALICE LEITE GOMES"	3414.23.83.0281	53866	"CHÁCARA LULU DE PONTES"	009-	2019/156/1305

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas

legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA"	3261.52.94.2869	54552	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	036-SUB	2019/156/2323
"IANCO FUNCHAL MIRANDA"	3234.11.80.0405	54620	"VILA SANTA ISABEL"	004-	2019/156/39
"LUZIA APARECIDA DA SILVA"	3364.31.07.0001	54025	"JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS"	001-	2018/156/5737

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALAT EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS S/C LTDA"	3434.14.60.0002	54486	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	001-	2019/156/5568

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO EDITAL DE CHAMADA

O Sr. ERNESTO DIMAS PAULELLA, Secretário Municipal dos Serviços Públicos, faz saber que o servidor AMAURI APARECIDO DE CAMARGO, Agente de Apoio Operacional de Saneamento, matrícula nº 964794, lotado no Departamento de Limpeza Urbana, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos, 13, 14 e 17/06/2019. Conforme protocolo nº 19/10/14470 expedido pela Diretoria DLU/SMSP.

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO EDITAL DE CHAMADA

O Sr. ERNESTO DIMAS PAULELLA, Secretário Municipal dos Serviços Públicos, faz saber que o servidor WALBER MARQUES DA SILVA, Agente de Apoio Operacional de Saneamento, matrícula nº 936685, lotado no Departamento de Limpeza Urbana, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos, 13, 14 e 17/06/2019. Conforme protocolo nº 19/10/14469 expedido pela Diretoria DLU/SMSP.

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00006605-60 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Referente: Pregão Eletrônico n.º 89/2018 - Objeto: Registro de Preços de Fertilizante Orgânico Composto e Calcário para uso no Viveiro Municipal

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 12.597,90 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos) a favor da empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP, para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 276/2018

Campinas, 11 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDITORA CAMPOS ELISIOS LTDA"	3361.11.97.0035	54703	"JARDIM LISA - 2ª PARTE"	027-	2019/156/3539

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA."	3361.11.67.0304	54699	"JARDIM LISA - 2ª PARTE"	007-	2019/156/236

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA."	3361.11.67.0304	54698	"JARDIM LISA - 2ª PARTE"	007-	2019/156/236

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SRC CAMPINAS ADM DE BENS IMOVEIS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA"	3413.44.29.0060	54682	"CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA"	016-C-SUB	2019/156/3453
"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA."	3343.43.36.0361	54705	"JARDIM LISA"	018-	2019/156/5896

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"REGINA LAGE NUNES"	3424.11.64.0392	55071	"VILA BRAN-DINA"	007-	2019/156/1970

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI 11.455-02 - ARTIGO 1 - PARÁGRAFO 2, estabelecendo-se que devam executar a PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRADO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO"	3441.31.62.0320	55080	"JARDIM OURO BRANCO"	015-	2018/156/5350

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGOS 105 A 116. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS"	3421.64.20.0657	20967	"JARDIM DAS PAINEIRAS"	003-	2019/156/4281

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 106. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE BENEDICTA MUSA PUELKER"	3443.53.39.0571	20971	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	041-	2019/156/2676
"RITA DE CASSIA FERNANDES GALLINA"	3423.31.10.0062	20970	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	003-	2019/156/2548

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLAYTON RODRIGUES CALDAS"	3442.12.98.0174	20975	"JARDIM DAS ANDORINHAS"	014-SUB	2018/156/684
"ROGERIO RODRIGUES URBANO"	3412.32.13.0768	20944	"VILA NOVA"	004	2018/156/8511

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

"IMOBILIZE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI"	3412.61.75.0062	20945	"JARDIM GUANABARA"	024-MOD	2019/156/3512
"MICROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA-ME"	3432.62.80.0030	20966	"LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO"	015-SUB	2019/156/362
"NERI DE JESUS CARNEIRO"	3431.62.36.0150	20947	"JARDIM ANCHIETA"	001-	2018/156/8690

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO"	3441.31.62.0320	20972	"JARDIM OURO BRANCO"	015-	2018/156/5350

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2007/70/7337

Interessado: Cofit/Jorge Rodrigues

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 69121/2008, 67472/2008, 67473/2008, 67474/2008, 719/2008 e 720/2008.

Protocolo 2008/70/5810

Interessado: Cofit/Jorge Rodrigues

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 3935/2009, 5113/2009, 5111/2009 e 6268/2009.

Campinas, 07 de junho de 2019  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Coordenadoria do Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo nº: 2017/10/40199

Interessado: Cooperativa Habitacional dos Educadores de Campinas

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. **O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 13 de junho de 2019

**CLAUDIO PACHECO**  
 GEOGRAFO

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo nº: 2018/10/12164

Interessado: Cooperativa Habitacional dos Educadores de Campinas

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. **O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 13 de junho de 2019

**CLAUDIO PACHECO**  
 GEOGRAFO

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiente

Protocolo nº: 2017/10/41325

**Interessado:** Cooperativa Habitacional dos Educadores de Campinas  
**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

#### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. **O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 13 de junho de 2019  
**CLAUDIO PACHECO**  
 GEOGRAFO

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2019000158**

**Interessado:**JADFER USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:  
 - Atualizar as abas "resíduos sólidos" e "disposição final" do sistema, de modo a acrescentar os resíduos de óleo (embalagens plásticas) e serragens contaminadas;  
 - Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de óleo (embalagens plásticas) e serragens contaminadas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 13 de junho de 2019  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2019000083**

**Interessado:**LURANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:  
 - Atualizar as abas "resíduos sólidos" e "disposição final" do sistema, de modo a acrescentar os resíduos de plásticos e embalagens de produtos químicos (desmoldante e desengripante);  
 - Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de plásticos e embalagens de produtos químicos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 13 de junho de 2019  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2019000471**

**Interessado:** LAGOA PARK ESTACIONAMENTO LTDA

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. Para os casos de posse ou detenção deverá haver anuência do proprietário.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**LUIZ FERNANDO VOGEL**  
 Engenheiro Agrônomo

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Protocolo nº 2010/11/5073**

**Int.:** Biasi e Gracioli Organização de Eventos Ltda

**Assunto:** Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Inposição de Penalidade Multa

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial a deliberação da Junta Administrativa de Recursos à fl. 191/192, bem como a informação orientação de cunho jurídico às fls. 217/232, INDEFERIMOS o recurso administrativo protocolado sob n.º 2014.10.27.864, às fls. 196/205.

**Protocolo nº 2016/10/46057**

**Int.:** Ciandres Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME

**Assunto:** Recurso Administrativo - Sanção Administrativa

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial a deliberação da Junta Administrativa de Recursos à fl. 43, bem como a informação do Departamento de Licenciamento Ambiental às fls. 53, de que o processo de licenciamento da atividade em foco não se ultimou até a presente data, INDEFERIMOS o recurso administrativo protocolado sob n.º 2019.10.14016, às fls. 47/50.

**Protocolo nº 2018/10/27797**

**Int.:** Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

**Autuado:** Baependiana Administração de Bens e Participações LTDA

**Assunto:** Recurso Administrativo - Sanção Administrativa

Com base nos pareceres e elementos constantes do presente protocolado, em especial a deliberação da Junta Administrativa de Recursos à fl. 95, bem como a orientação de cunho jurídico às fls. 111/116, no tocante à dosimetria da sanção administrativa de multa aplicada, DEFERIMOS o recurso em segunda instância protocolado sob n.º 2019.10.11321, às fls. 100/109, circunscrevendo-se a referida sanção administrativa ao limite de 22,2 hectares, valor esse proporcional ao tamanho do imóvel.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### UNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2018/156/8**

**Interessado:** SVDS

**Autuado:**Romeu Mantovani

Comunicamos o resultado da análise das alegações finais apresentadas sobre o PTO 06/2019-JAVA com o resultado de NÃO ACOLHIMENTO.

O processo seguirá o procedimento definido pela JAVA com o consequente detalhamento das ações compensatórias e a futura proposição de minuta do instrumento jurídico para a final reparação do dano ambiental.

Campinas, 13 de junho de 2019  
**PAULO R. EGYDIO DE CARVALHO NETO**  
 Relator da JAVA

#### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### RATIFICAÇÃO

Protocolado SEI CAMPREV.2019.00000570-81 Interessado: CAMPREV

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e da manifestação da Procuradoria do CAMPREV (Doc. 1519488), RATIFICO a autorização da contratação direta da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para prestação de serviços de consultoria de serviços técnicos especializados para desenvolver projeto de pesquisa contendo diagnóstico de natureza previdenciária, em suas vertentes econômica, financeira, atuarial, patrimonial, orçamentária, e fiscal, utilizando os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018, para elaborar proposições destinadas subsidiar o "Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas", pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa acostada (Doc. 1423363), bem como a despesa decorrente, no importe de R\$ 389.191,66 (trezentos e oitenta e nove mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos) mensais, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Diretoria Administrativa do CAMPREV para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 12 de junho de 2019

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta para que Vossa Senhoria compareça à nossa sede situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq. Itália, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta **Isto para que a requerente providencie a juntada de documentação que comprove a condição de sua dependência econômica para caracterização de sua união estável com o falecido servidor na data do óbito.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo SEI: 2019.00000577-58

**Nilza Dias Damasceno**

Campinas, 13 de junho de 2019  
**ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**  
 DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

#### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 - PROTOCOLO N.º 2018/16/818 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público e faz saber que, acha-se aberto o Pregão Presencial epígrafe, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para cobertura de incêndio, raios e explosão de qualquer natureza a primeiro risco absoluto, danos elétricos, danos eletroeletrônicos, danos eletromecânicos, vendaval, granizo, fumaça, impactos de veículos (terrestre e/ou aéreo), tumultos, roubo de bens e responsabilidade civil operacional para a Ceasa/Campinas. - A sessão pública de abertura do certame terá início às **09:10 horas** do dia **11/07/2019** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizado na Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.**

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

#### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Termo de Aditamento nº:** 3042/19

**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratada:** Cláudia Watanabe Sociedade de Advogados

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços advocatícios consistentes na propositura e ajuizamento da Ação Civil de Reparação de Danos em face do ex -empregado desta Cohab/CP., Sr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo.

**Data da Assinatura:** 04/06/2019

**Prazo de Vigência:** 06 meses, de 12/04/19 a 11/10/19

**Protocolado:** 0405/17

**Licitação:** Dispensa de Licitação tendo por base legal o Inciso II do Artigo 19 do RLC desta Cohab/CP.

Campinas, 12 de junho de 2019  
**ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO**  
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE  
SANTA GENEBRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA  
OBJETIVA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
A	B	C	D	A	B	C	D	
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	11	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Campinas, 13 de junho de 2019

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE  
SANTA GENEBRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA  
OBJETIVA ESTÁGIO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
A	B	C	D	A	B	C	D	
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Campinas, 13 de junho de 2019

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE  
SANTA GENEBRA GABARITO PROVISÓRIO DA  
PROVA OBJETIVA ESTÁGIO EM DIREITO**

LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
A	B	C	D	A	B	C	D	
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	11	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Campinas, 13 de junho de 2019

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE  
SANTA GENEBRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA  
OBJETIVA ESTÁGIO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
A	B	C	D	A	B	C	D	
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	11	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Campinas, 13 de junho de 2019

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE  
SANTA GENEBRA GABARITO PROVISÓRIO DA  
PROVA OBJETIVA ESTÁGIO EM JORNALISMO**

LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
A	B	C	D	A	B	C	D	
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	11	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	20	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Campinas, 13 de junho de 2019

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018  
PROTOCOLO Nº 1628/2018**

**OBJETO:** Registro de preços de materiais hospitalares (equipos).  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

- 1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 02 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;
- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 102/2018 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:  
**MP - Comércio de Materiais Hospitalares Ltda** para os itens 09 (R\$ 11,20) e 10 (R\$ 11,20);  
**Riaade Suprimentos Médicos Ltda** para os itens 07 (R\$ 0,79) e 08 (R\$ 0,79);  
**C.B.S. Médico Científica S/A** para os itens 03 (R\$ 1,62), 04 (R\$ 1,62), 05 (R\$ 7,20) e 06 (R\$ 7,20);  
**Cremer S.A** os itens 01 (R\$ 1,30), 11 (R\$ 2,32) e 12 (R\$ 2,32).

Campinas, 10 de junho de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**EXTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo nº: 1188/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 0084/2018. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de medicamentos controlados. Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Item 27 - R\$ 0,9800, Item 28 - R\$ 0,9800. Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Item 03 - R\$ 4,1500, Item 04 - R\$ 4,1500, Item 19 - R\$ 3,5720, Item 21 - R\$ 0,0490, Item 22 - R\$ 0,0490, Item 45 - R\$ 0,0560, Item 46 - R\$ 0,0560, Item 73 - R\$ 0,4500, Item 74 - R\$ 0,4500. Empresa: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Item 20 - R\$ 3,8000. Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Item 09 - R\$ 0,1700, Item 10 - R\$ 0,1700, Item 11 - R\$ 1,7800, Item 12 - R\$ 1,7800, Item 15 - R\$ 0,1500, Item 16 - R\$ 0,1500, Item 23 - R\$ 0,2200, Item 24 - R\$ 0,2200, Item 25 - R\$ 0,2100, Item 26 - R\$ 0,2100, Item 29 - R\$ 0,7170, Item 33 - R\$ 24,6200, Item 34 - R\$ 24,6200, Item 39 - R\$ 52,0000, Item 40 - R\$ 52,0000, Item 41 - R\$ 12,6000, Item 42 - R\$ 12,6000, Item 43 - R\$ 0,0600, Item 44 - R\$ 0,0600, Item 49 - R\$ 8,0000, Item 50 - R\$ 8,0000, Item 51 - R\$ 3,5400, Item 52 - R\$ 3,5400, Item 53 - R\$ 8,2000, Item 54 - R\$ 8,2000, Item 55 - R\$ 0,2900, Item 57 - R\$ 2,1500, Item 58 - R\$ 2,1500, Item 61 - R\$ 1,6000, Item 62 - R\$ 1,6000, Item 63 - R\$ 2,4900, Item 64 - R\$ 2,4900, Item 67 - R\$ 2,3500, Item 68 - R\$ 2,3500, Item 69 - R\$ 12,2500, Item 70 - R\$ 12,2500. Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ: 55.309.074/0001-04. Item 59 - R\$ 0,0880, Item 60 - R\$ 0,0880. Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Item 47 - R\$ 0,6200. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 10/05/2019.

Protocolo nº: 1694/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 0115/2018. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços de material hospitalar. Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ: 48.791.685/0001-68. Item 33 - R\$ 106,2000, Item 34 - R\$ 106,2000. Empresa: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.951.140/0001-33. Item 17 - R\$ 8,4000, Item 18 - R\$ 8,4000, Item 19 - R\$ 13,1000, Item 20 - R\$ 13,1000, Item 23 - R\$ 25,5000, Item 24 - R\$ 25,5000. Empresa: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.707.978/0001-37. Item 11 - R\$ 0,3600, Item 13 - R\$ 0,5200, Item 15 - R\$ 1,1200. Empresa: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA. CNPJ: 02.881.877/0001-64. Item 01 - R\$ 3,8600, Item 02 - R\$ 3,8600. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 31/05/2019.

**CONTRATOS**

Protocolo nº: 0532/2019. Modalidade: Artigo 24 Inciso IV Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Contrato. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente termo a contratação dos serviços Telefônicos Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância com abrangência nacional e internacional, entroncamentos digitais - EIs e serviços DDR Digital, conforme descrição dos serviços e quantitativos a serem executados. Valor do Contrato: R\$ 83.676,60. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado. Assinatura: 03/05/2019.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONTRATO Nº 010/2016****PEDIDO DE COMPRA Nº 4161 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/165/063**

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação para aquisição de solução para Migração de Sistemas desenvolvidos em linguagem Natural e banco de dados Adabas para linguagem de programação livre e mais moderna, incluindo Natural Security, e integração com repositórios de segurança dos ambientes operacional migrado. **EMPRESA:** JUST SOFTWARE LTDA. CNPJ: 14.961.557/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.336,74 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, contados a partir de 04 de Julho de 2019.

ETAPAS	MÊS	VALOR
IMPLANTAÇÃO	CONFORME ENTREGA	R\$ 19.336,74

Campinas, 06 de junho de 2019

**GERÊNCIA JURÍDICA****TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO Nº 029/2015****CONVITE Nº 004/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/165/285**

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Cessão de espaço para exploração de serviços de cantina nas dependências da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **EMPRESA:** MATHEUS GOMES DE FÁRMA 34235737830. CNPJ: 20.709.810/0001-29. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 15 (quinze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2019. Ficará mantido o valor do percentual de desconto global em 35% (trinta e cinco por cento) sobre os produtos do cardápio mínimo diário para o novo período contratual. As demais cláusulas do contrato nº 029/2015 permanecem inalteradas.

Campinas, 12 de junho de 2019

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2019/140** - Objeto FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600 e DN900, que já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às **8h do dia 02/07/2019 e início da disputa de preços dia 02/07/2019 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**PORTARIA Nº 015 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Nomear a Comissão Especial de Licitação para contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos Hospitalares, que será composta pelos seguintes membros: Enival Alves Ferreira, matrícula nº1007; Claudinete Penha da Costa de Souza, matrícula nº 1211; Cridinei Gabriel, matrícula nº 1345; Roger Prado, matrícula nº 1543; Naur Rodrigues de Andrade Junior, matrícula nº1291 e o servidor aposentado Alberto José Miccoli.

Artigo 2º) A presente Portaria vigora exclusivamente para o Pregão Eletrônico Nº 09/2019, findo finalizando o processo a presente Comissão Especial será desfeita.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Campinas, 12 de junho de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

PRESIDENTE

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****23ª REUNIÃO SOLENE**

Fica convocada a 23ª Reunião Solene de 2019, a ser realizada no dia 18 de junho, terça-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a diversas personalidades.

Campinas, 11 de junho de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 991232475**

Protocolo Interno n.º 25.673/2017 - Inexigibilidade de Licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/7101-51 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de junho de 2019 até 12 de junho de 2020 - Fundamento legal: art. 57, II da Lei n. 8.666/93 - Valor total estimado: R\$ 811.057,50 (oitocentos e onze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - Assinatura: 07/06/2019.

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****ATO DA MESA Nº 11/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal De Campinas no uso de suas atribuições previstas no art. 24 da Lei Orgânica do Município e no art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas, Considerando os elementos constantes nos Memorandos nº 08/2019-CCL, 06/2019-DIMAP e 02/2019-CPROT,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 15/2016.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2019.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**

PRIMEIRO-SERCRETARIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

SEGUNDO-SECRETARIO

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****PORTARIA DA MESA Nº 101/2019**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, Considerando o art. 111 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências"; e Considerando o Anexo III atualizado da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que fixa os vencimentos dos cargos efetivos, a remuneração dos cargos em comissão e as gratificações de funções da estrutura administrativa;

**RESOLVE:**  
Art. 1º O servidor HUGO CARDOSO D'STEFANO, matrícula nº 448, fica designado, a partir de 12 de junho de 2019, para exercer a função gratificada de Coordenador de

Atendimento ao Plenário - FG2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 62/2015 a partir do dia 12 de junho de 2019.

Art. 3º Fica revogado o inciso V da Portaria da Mesa nº 51/2018, a partir de 12 de junho de 2019, em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais, devendo este servidor ser remunerado apenas pela função gratificada ora designada.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 12 de junho de 2019.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

SEGUNDO-SECRETÁRIO

### 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

#### ORDEM DO DIA

1) Turno único de discussão e votação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 53/19, Processo nº 229.161, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que “dispõe sobre a criação da semana do jovem aprendiz no município de Campinas e dá outras providências”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.631/19, devidamente aprovado:**

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 114/19, Processo nº 230.128, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que “concede Título de Cidadã Emérita a Sonia Rubinsky”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.642/19, devidamente aprovado:**

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 119/19, Processo nº 230.209, de autoria do senhor Jorge Schneider, que “concede Diploma de Honra ao Mérito ao Projeto Gente Nova - Progen”.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 1.538/19:**

4) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 217/18, Processo nº 227.482, de autoria do senhor Zé Carlos, que “dispõe sobre a afixação dos cartazes e similares exigidos pela legislação consumerista municipal nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, altera o caput do art. 1º da Lei nº 15.158, de 17 de março de 2016, e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 1.666/19:**

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 248/17, Processo nº 225.082, de autoria do senhor Marcelo Silva, com emendas, que “proíbe a coação administrativa de motoristas por guardadores e lavadores autônomos de veículos no município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda de fl. 65.

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 30/18, Processo nº 227.289, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar a implantação de unidade de saúde no Loteamento Conjunto Habitacional Monsenhor Luís Fernandes de Abreu - DIC I.”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

7) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 140/19, Processo nº 230.131, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal de Campinas - REFIS Campinas 2019, que oferece condições especiais por tempo determinado para pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 65/19, Processo nº 229.357, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que “concede Medalha ‘Carlos Gomes’ a Miguel Geraldo Santos Junior”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 72/19, Processo nº 229.462, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que “concede Medalha ‘Carlos Gomes’ a Júlio Medaglia”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e votação de moção.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

### 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.679/19, devidamente aprovado:**

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 136/19, Processo nº 230.125, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que “denomina Centro de Saúde Antônia Bersi um centro de saúde do município de Campinas”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.705/19, devidamente aprovado:**

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 92/19, Processo nº 229.638, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020 e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.708/19, devidamente aprovado:**

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 125/19, Processo nº 230.238, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “concede Diploma de Mérito Jurídico a Maricleusa Souza Cotrim Garcia”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.709/19, devidamente aprovado:**

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/19, Processo nº 230.239, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “concede Diploma de Mérito Jurídico a Glaucio Felizardo”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.711/19, devidamente aprovado:**

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/19, Processo nº 230.292, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que “concede Diploma de Mérito Mulher Virtuosa ‘Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro’ à bispa Maria das Graças Santiago Silva Neto”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.712/19, devidamente aprovado:**

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 133/19, Processo nº 230.293, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que “concede Título de Cidadão Campineiro ao bispo João Luiz Neto”.

7) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 273/17, Processo nº 225.207, de autoria do senhor Gustavo Petta, com emenda, que “dispõe sobre a publicação trimestral do cronograma de pavimentação dos logradouros públicos do município de Campinas pelo Poder Executivo”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Política Urbana: favoráveis ao projeto e à emenda.

8) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 14/19, Processo nº 228.751, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “proíbe os estabelecimentos comerciais situados no município de Campinas de fazer conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

9) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e votação de moção.

11) Discussão e votação de ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.755, DE 13 DE JUNHO DE 2019

*Concede Medalha “Carlos Gomes” a Adonel Ribeiro Lobo Sobrinho.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha “Carlos Gomes” a Adonel Ribeiro Lobo Sobrinho por sua contribuição ao campo artístico.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Professor Alberto

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.756, DE 13 DE JUNHO DE 2019

*Concede Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a Priscilla Fidalgo Morais Pereira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a Priscilla Fidalgo Morais Pereira por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Jorge da Farmácia

### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 131157/DPCP - CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 131156/DPCP

Protocolo Interno n.º 25.939/2018 - Dispensa de Licitação - Partes: Câmara Municipal de Campinas e Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - CNPJ: 33.050.196/0001-88 - Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica - Prazo de vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020 - Fundamento legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

## CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CNPJ: 71.748.305/0001-24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018.

#### I. CONTEXTO OPERACIONAL:

##### NOTA 01

O CPTI – Centro Promocional Tia Ileide, CNPJ 71.748.305/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social, que tem por finalidade realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

##### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

#### II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

##### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 6.639.154,95 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2018	2017
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	187.310,69	164.378,14
VEÍCULOS	39.568,51	39.568,51
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.768,39	90.768,39
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	4.094.187,00	4.094.187,00
BENEFÍCIOS EM BENS DE TERCEIROS	9.335,72	9.335,72
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	165.577,24	165.577,24
TERRENOS	3.810.159,70	3.810.159,70
EQPMTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA	3.861,00	3.861,00
EQPMTOS MUSICAIS	60.281,90	60.281,90
BIBLIOTECA	5.180,18	5.180,18
<b>TOTAL</b>	<b>8.466.230,33</b>	<b>8.443.297,78</b>
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>(1.856.955,94)</b>	<b>(1.687.356,86)</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADOS PRÓPRIOS</b>	<b>6.609.274,39</b>	<b>6.755.940,92</b>

BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2018	2017
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.996,90	13.006,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.107,16	8.107,16
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	4.188,00	2.751,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.292,06</b>	<b>23.865,06</b>
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>(8.781,14)</b>	<b>(6.778,54)</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADOS SUBVENÇÃO</b>	<b>16.510,92</b>	<b>17.086,52</b>

BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2018	2017
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.068,00	5.008,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.768,55	6.568,57
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	850,54	850,54
<b>TOTAL</b>	<b>13.687,09</b>	<b>12.427,11</b>
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>(3.288,45)</b>	<b>(1.787,37)</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADOS DOAÇÃO</b>	<b>10.398,64</b>	<b>10.639,74</b>

INTANGÍVEL		
DESCRIÇÃO	2018	2017
SOFTWARE	2.971,00	2.971,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.971,00</b>	<b>2.971,00</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>6.639.154,95</b>	<b>6.783.667,18</b>

##### NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

##### NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2018 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 25.234,95, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 16.169,01, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 - Donativo Sanasa** – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 23.623,53 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 - Doações em Espécie** R\$ 350.198,52, sendo materiais e suprimentos de alimentação e higiene oriundos do Programa Municipal do Banco de Alimentos, ISA, SEMEC e demais de membros da comunidade e empresas de Campinas e região.

**6.5 – Festa Junina** – R\$ 10.538,43 - Festa típica e tradicional promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.6 – Receitas com Voluntários** - R\$ 117.640,00 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**6.7 - Recuperação de Despesas/Reembolso de Despesas** - R\$ 108.632,00, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**6.8 - Nota Fiscal Paulista** - R\$ 84.536,88, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

#### IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A Entidade atuou na área de Assistência Social na execução dos seguintes serviços e programas:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos;**
- Serviço Especializado de Proteção a Família – SESF.**

Foram celebrados os Termos de Colaboração n.º 109/17 e 113/17, através dos Processos Administrativos n.º 2016/10/36886 e n.º 2016/10/44325 válidos até 31/03/2018, prorrogados através do Termo de Aditamento de Colaboração n.º 115/18 e 31/18 com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados nos Editais de Chamamento n.º 24 e 26/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema único de Assistência Social do Município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/119, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioeducativos de Atendimento Socioeducativo (Sinase), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Ademais, celebrou também os Termos de Fomento nº 172/17 e 61/18, através dos Processos Administrativos n.º 17/10/17119 válido até 14/07/2018 e nº 2018/10/27071 válido até 11/10/2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objetivando a Execução da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e execução de Projeto Esportivo na área de Participação e Lazer intitulado “Esporte Movimento e Cidadania”, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas

– FIEC, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.429/2017, do Decreto Municipal nº

16.215/2008, Resolução CMDCA nº 07/2017, e da dispensa de chamamento, bem como pela Lei Federal 9.615/1998 e suas alterações, lei Municipal 12.352/2005 e 12.357/2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.361/2016, do Decreto Municipal 16.215/2008 e 15.442/2006 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, devidamente justificados nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas e do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campinas.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;**

Para a execução do Programa SCFV – Centros de Convivência Intergeracionais a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 740.649,70, que gerou receitas de aplicação financeiras no valor de R\$ 1.006,01. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 180.447,94 e utilizou Recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 98.088,42 e Recursos Próprios no valor de R\$ 214.491,29, perfazendo o custo total de R\$ 1.234.683,36.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA FEDERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSOS FISCAL, ESTADUAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
<b>RECURSOS</b>	456.796,24	58.655,43	31.589,53	108.647,94	655.699,14	188.179,29	255.741,24	1.149.620,67
<b>RECURSOS FISCAL ESTADUAL</b>	-	-	-	108.647,94	108.647,94	-	-	108.647,94
<b>RECURSOS FISCAL FEDERAL</b>	-	-	-	31.589,53	31.589,53	-	-	31.589,53
<b>RECURSOS FISCAL MUNICIPAL</b>	456.796,24	58.655,43	31.589,53	108.647,94	655.699,14	-	-	655.699,14
<b>RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	10.000,00	-	-	-	10.000,00	2.000,00	2.000,00	14.000,00
<b>RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	10,000,00	-	-	-	10,000,00	2,000,00	2,000,00	14,000,00
<b>RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	-	-	-	45,00	45,00	45,00	45,00	135,00
<b>RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	-	-	-	10,000,00	10,000,00	-	-	10,000,00
<b>RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	-	-	-	10,000,00	10,000,00	-	-	10,000,00
<b>RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	456.796,24	58.655,43	31.589,53	108.647,94	655.699,14	188.179,29	255.741,24	1.149.620,67

Foram realizados 420 atendimentos gratuitos com um custo ‘per capita’ em números globais no valor de R\$ 2.939,72 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 25% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	922.103,65	75%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	98.088,42	8%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	214.491,29	17%
<b>TOTAL</b>	<b>1.234.683,36</b>	<b>100%</b>

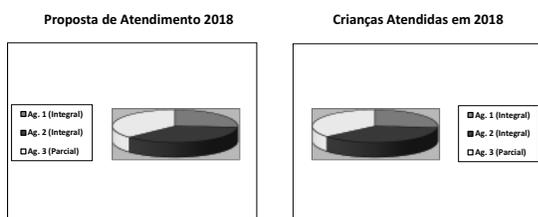
Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	190.867,74	35%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	72.355,84	23%
MANUTENÇÃO E REPAROS	44.862,15	14%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	38.805,12	12%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	46.588,86	16%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>312.579,71</b>	<b>100%</b>



Agrupamentos	Faixa Etária	Proposta de Atendimento 2018	Crianças Atendidas em 2018
I Integral	Crianças nascidas entre 01/07/2016 a 31/12/2018	97	97
II Integral	Crianças nascidas entre 01/11/2014 a 30/06/2016	138	138
III Parcial	Crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014	138	133
<b>TOTAL</b>		<b>373</b>	<b>368</b>

Consideração: As matrículas de Agrupamento (Ag.) 3 ocorreram conforme o georeferenciamento realizado pela SME



**3. Acompanhamento do Calendário Escolar:**

Dias letivos previstos no ano de 2018: 200 dias

Dias letivos cumpridos no ano de 2018: 201 dias

**4. Alimentação**

4.1. Total de Refeições Servidas/Ano

Agrupamento	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total de Refeições servidas no Ano
I	5.264	7.294	4.138	2.099	18.795
II	33.007	51.710	51.098	57.903	193.718
III	9.618	13.686	11.774	19.272	54.350

**5. Quadro de Recursos Humanos**

Profissional	Quantidade proposta no para execução do contrato	Quantidade de profissionais na Unidade Educacional em 2018
Diretor educacional	01	01
Vice diretor educacional	00	01
Coordenador Pedagógico	01	01
Professor de Ed. Especial	01	00
Monitor	26	27
Cuidador	0	0
Cozinheira	01	01
Ajudante de cozinha	04	04
Porteiro	04	04
Assistente administrativo ou Auxiliar administrativo	03	04
Servente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais	06	06

**6. Síntese das atividades desenvolvidas no ano**

As ações educativas consideradas relevantes, por toda equipe, contidas no Projeto Pedagógico, foram aquelas nas quais as famílias participaram dos projetos coletivos da

Unidade Escolar, tais como: Projeto Acolhida, Aniversariantes do mês, Projeto Interação Escola x Família, Proin – Projeto Integração (Guarda Municipal), Projeto Horta e Escola Mais Florida. Em todos esses projetos houve a participação e o envolvimento das crianças, estimulando, dessa forma, a interação e socialização entre os agrupamentos, as famílias e educadores.

Esses projetos tiveram o objetivo de provocar a reflexão e o diálogo entre educadores e famílias sobre valores como ética e cidadania, além de estimular a solidariedade e a cultura da paz, na comunidade.

As ações concretizadas para o desenvolvimento do plano de trabalho atenderam o cumprimento das metas qualitativas e necessárias, visando a garantia de acesso e permanência, a promoção da aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.

Esta Unidade Educacional teve o compromisso de encaminhar e acompanhar crianças com problemas de saúde aos serviços de referência. Tivemos, ainda, a participação de profissionais da saúde esclarecendo dúvidas sobre alimentação, higiene, vacinas, prevenções sobre câncer de mama (Outubro Rosa), Caminhada para conscientização sobre o enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A interlocução com a Rede de Proteção aos Direitos da Criança foram promovidas junto aos órgãos específicos como Escolas Públicas, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CRAS e outros.

A equipe desta Unidade Escolar participou de palestras e cursos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas como, SISNOV (Sistema de Notificação de Violência), PIC (Primeira Infância Campineira), Justiça Restaurativa, no CEFORTEPE (Coordenadoria Setorial de Formação), Primeiros Socorros (Corpo de Bombeiros de Campinas). Também, participou de formações continuadas em parceria com professores, advogados, psicólogos da UNISAL.

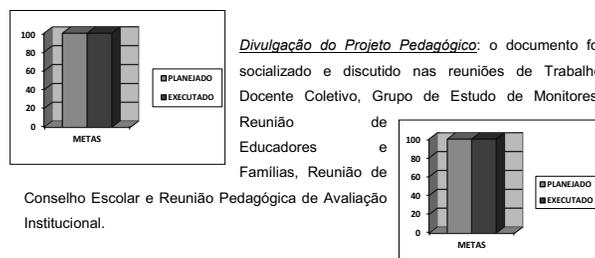
Nas reuniões de Conselho Escolar, temas pertinentes ao desenvolvimento dos projetos planejados para o ano, foram apresentados para apreciação e sugestão do colegiado. Foram tratados assuntos como: trânsito, em frente à escola, lixo no entorno Unidade Escolar, insetos e replanejamento dos dias letivos.

As reuniões para avaliação pedagógica aconteceram de acordo com o calendário escolar, considerando as percepções do cotidiano, tomadas como ponto de discussão e reflexão, com propósito educativo de rever as dificuldades encontradas.

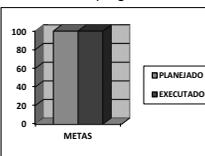
As ações para atingir as metas estabelecidas no Projeto Pedagógico foram avaliadas, continuamente.

**7. Quadro de metas**

As metas foram atingidas em sua totalidade, de acordo com planejado no Projeto Pedagógico.

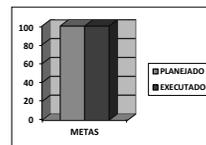


**Divulgação do Projeto Pedagógico:** o documento foi socializado e discutido nas reuniões de Trabalho Docente Coletivo, Grupo de Estudo de Monitores, Reunião de Educadores e Famílias, Reunião de Conselho Escolar e Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional.



**Formação Integral das Crianças:** Considerando que a autonomia acontece de forma contínua e progressiva foram desenvolvidos projetos e atividades que contemplassem as diferentes linguagens, respeitando e estimulando a autonomia no processo de desfralde, na organização dos pertences individuais e coletivos, no autosserviço nas refeições, socialização entre os pares, rotina, passeios, entre outros.

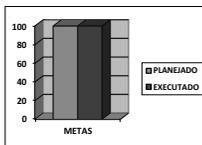
**Multiplicidade de Experiências e Linguagens:** Essa multiplicidade de experiência e linguagens foi obtida no desenvolvimento de projetos abrangendo os diversos tipos de linguagens. Os resultados foram apresentados às famílias através das mostras dos trabalhos das crianças, de cada agrupamento.



**Interações:** Os projetos desenvolvidos descritos no Projeto Pedagógico (PP) forma desenvolvidos, bem como os projetos de interesse das crianças, com a participação e interação dos agrupamentos e profissionais

**Organização Pedagógica:** Através do Projeto Horta, do incentivo consciente e responsável, do consumo dos alimentos, aumentou a aceitação de frutas e verduras, pelas crianças. Ao final de cada mês foram expostas, nos murais, algumas atividades realizadas

**Espaços, Materiais e Mobiliários:** Jogos e brinquedos foram adquiridos para as salas de atividades de acordo com os planos de ensino. Através de parceria com a comunidade, pais e colaboradores foi possível aumentar o número de floreiras, mudas e terras.

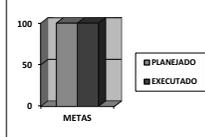


**Formação e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais:** A equipe pode socializar os

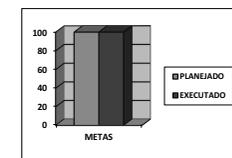
conhecimentos adquiridos, com seus pares, através de parcerias firmadas com Universidades e instituições privadas, cursos ofertados pela SME e Corpo de Bombeiros.

**Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social:** foram desenvolvidos nos projetos descritos no PP, mostras de trabalho das crianças, nas

reuniões de conselho, nas reuniões de educadores e famílias e nos encaminhamento e acompanhamento das crianças aos serviços existentes.



## 8. Execução Orçamentária e Financeira 2018



(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL 2018
-----------------------------------	--------------------	------------

	Planejado	Executado	Saldo	Consumo%
(1.1) HOLERITH	1.129.972,39	1.085.082,21	44.890,18	96,03%
(1.2) FÉRIAS	123.294,04	117.064,71	6.229,33	94,95%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	188.855,39	72.700,40	116.154,99	38,50%
(1.4) BENEFÍCIOS	473.657,40	436.384,46	37.272,94	92,13%
(1.5) EXAMES/PCMSO/IPPPA	22.220,00	8.058,52	14.161,48	36,27%
<b>TOTAL</b>	<b>1.937.999,22</b>	<b>1.719.290,30</b>	<b>218.708,92</b>	<b>88,71%</b>

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS	PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL 2018		
	Planejado	Executado	Saldo	Consumo%
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOCIO/OUTROS	291.058,26	258.602,93	32.455,33	88,85%
<b>TOTAL</b>	<b>291.058,26</b>	<b>258.602,93</b>	<b>32.455,33</b>	<b>88,85%</b>

(3) DESPESAS COM CONSUMO	PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL 2018		
	Planejado	Executado	Saldo	Consumo%
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	21.000,00	-	21.000,00	0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	21.000,00	-	21.000,00	0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICOS	144.000,00	117.918,11	26.081,89	81,89%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	18.000,00	-	18.000,00	0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	18.000,00	142,16	17.857,84	0,79%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	144.000,00	117.552,20	26.447,80	81,63%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	30.000,00	-	30.000,00	0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA	30.000,00	13.268,25	16.731,75	44,23%
<b>TOTAL</b>	<b>426.000,00</b>	<b>248.880,72</b>	<b>177.119,28</b>	<b>58,42%</b>

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS	PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL 2018		
	Planejado	Executado	Saldo	Consumo%
(4.1) SERVIÇOS	178.437,08	65.088,81	111.348,27	36,49%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	4.200,00	2.431,00	1.769,00	57,98%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SEV TERCEIRIZADO	13.200,00	1.239,73	11.960,27	9,39%
<b>TOTAL</b>	<b>193.837,08</b>	<b>68.759,54</b>	<b>125.077,54</b>	<b>35,47%</b>

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS	PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL 2018		
	Planejado	Executado	Saldo	Consumo%
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS	-	-	-	0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO	-	-	-	0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS	6.000,00	5.809,98	190,02	96,83%
(5.4) BRINQUEDOS	-	-	-	0,00%
(5.5) INFÔRMÁTICA	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>	<b>5.809,98</b>	<b>190,02</b>	<b>96,83%</b>

(6) DESPESAS COM CONSUMO	PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL 2018		
	Planejado	Executado	Saldo	Consumo%
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	9.600,00	537,00	9.063,00	5,59%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	9.600,00	9.405,63	194,37	97,98%

(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	6.000,00	-	6.000,00	0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	9.600,00	-	9.600,00	0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	9.600,00	-	9.600,00	0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	9.600,00	-	9.600,00	0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	600,00	-	600,00	0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	6.000,00	-	6.000,00	0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	9.600,00	-	9.600,00	0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	6.000,00	-	6.000,00	0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	9.600,00	-	9.600,00	0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	6.000,00	-	6.000,00	0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	9.600,00	-	9.600,00	0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	9.600,00	600,00	9.000,00	6,25%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>111.000,00</b>	<b>10.542,63</b>	<b>100.457,37</b>	<b>9,50%</b>

Planejado Jan 2018 até Dez 2018	Planejado	ANUAL	Executado 2018	Saldo	%
RESUMO - FRANCISCO AMARAL 2018	1.937.999,22	1.719.290,30	218.708,92	77,33%	
(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	291.058,26	258.602,93	32.455,33	11,27%	
(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS	426.000,00	248.880,72	177.119,28	8,00%	
(3) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS	193.837,08	68.759,54	125.077,54	2,91%	
(4) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS	6.000,00	5.809,98	190,02	0,00%	
(5) DESPESAS COM CONSUMO	111.000,00	10.542,63	100.457,37	0,50%	
<b>TOTAL</b>	<b>2.965.894,56</b>	<b>2.311.886,10</b>	<b>654.008,46</b>	<b>100,00%</b>	

## 9. Resumo Orçamentário e Financeiro

Saldo Anterior 2017	R\$ 574.246,66
Valor Repassado em 2018	R\$ 2.357.485,63
Valor Rendimentos em 2018	R\$ 25.166,01
Saldo para o próximo Exercício 2019	R\$ 645.012,20

### Justificativa

Conforme demonstrações financeiras acima, foram concluídas de acordo com os limites propostos. Essas operações contribuíram, ao longo do exercício do ano de 2018, permitindo a manutenção do patrimônio, através de reparos imprevistos viabilizando a continuidade do atendimento, nesta Unidade Educacional.

## 10. Conclusão

Em 2018, além dos compromissos das metas estabelecidas no Projeto Pedagógico, houve grande empenho de toda equipe no sentido de atrair as famílias para o ambiente escolar, não apenas, como meros espectadores, mas como coadjuvantes na construção das ações educativas. Notou-se assim, que as crianças demonstraram

maior confiança e vivacidade, desenvolvendo uma imagem positiva de si mesmas, atuando de forma cada vez mais independente com a confiança em suas capacidades e percepções de suas limitações.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Orivaldo Voltolini  
Diretor Executivo

Gislaine Ishibashi S. Prince  
Diretora Pedagógica